



Governo do Amazonas fortalece setores primário e social com investimentos e entregas em Manicoré

Mauro Neto/Secom

Ação foi realizada em comemoração aos 147 anos da cidade de Manicoré, localizada na calha do rio Madeira, no sul do Amazonas

Os setores primário e social do município de Manicoré (a 332 quilômetros de Manaus) foram fortalecidos com entregas e anúncios de investimentos realizados pelo Governo do Amazonas, no dia 14 de maio. A ação foi realizada em comemoração aos 147 anos da cidade e contou com a liberação de crédito, doação de equipamentos e assinatura de contratos para produtores rurais.

“Nós estamos fazendo ações que transformam a vida das pessoas. Desde o Prato Cheio, passando pelo Auxílio Estadual, entregas humanitárias e as entregas para o social e primário. O nosso governo trabalha para dar oportunidade às pessoas, para que elas possam crescer. Hoje, estamos aqui para reforçar esse compromisso”, disse o governador do Amazonas, Wilson Lima.

Para a área de agricultura e pesca do município, o Governo do Amazonas, por meio da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam) e do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), liberou R\$ 237.298,55 em crédito rural, que serão destinados aos produtores locais.

Com o intuito de fortalecer a economia familiar e promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da região, os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos e implementos de pesca e agrícola, além do custeio das atividades dos produtores locais.

O agricultor Jones Perin, 60, foi um dos beneficiados com o crédito rural. “Vai auxiliar muito, porque eu trabalho com máquinas manuais e agora posso acelerar e aperfeiçoar meu trabalho com a máquina nova”, disse o agricultor.

Também foram entregues 84 documentos rurais, sendo 50 Cartões do Produtor Primário (CPP), 30 Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF) e três Cadastros Ambientais Rurais (CAR), além de uma Dispensa de Outorga, documento que assegura ao beneficiário o direito de utilizar os recursos hídricos conforme



Ação em comemoração ao aniversário de 147 anos de Manicoré contou com a liberação de crédito, doação de equipamentos e assinatura de contratos para produtores rurais



sua atividade desenvolvida.

Por meio do programa +Crédito Energia Sustentável, foi disponibilizado o valor de R\$ 138 mil em investimentos que serão aplicados na implantação de sistema de energia solar, contribuindo para a redução de custos com eletricidade e incentivando o uso de fontes renováveis em um comércio local.

Produção rural e moveleira

Para impulsionar a produção rural e moveleira de Manicoré, o Governo do Amazonas, por meio da Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS), assinou contratos do Programa do Mobilário Escolar (Promove), de Regionalização da Merenda Escolar (Preme), e de termo de doação

de equipamentos e materiais para implantação de uma feira no município. O pacote de ações tem um investimento de cerca de R\$ 600 mil.

A ADS também disponibilizou à Prefeitura de Manicoré, tendas, 60 cole-

tes, 60 bonés e cinco balanças digitais que serão entregues aos feirantes. Os equipamentos, com valor total de mais de R\$ 76,5 mil, serão dirigidos a implantação de uma Feira de Produtos Regionais no município.

Associações comunitárias

Os investimentos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) beneficiaram quatro associações comunitárias, com cerca de 100 famílias, representando um investimento de R\$ 514,7 mil.

O valor destinado às associações será utilizado para aquisição de equipamentos, triciclos, rabetas, motores de popa, canoa de alumínio, entre outras necessidades da comunidade.

Operação Cheia 2025: Manicoré e Humaitá recebem nova remessa de ajuda humanitária

Mauro Neto/Secom



Desde abril, quando as entregas da operação tiveram início, os municípios já receberam mais de 80 toneladas de alimentos não perecíveis

O Governo do Amazonas entregou ajuda humanitária para famílias afetadas pela cheia nos municípios de Manicoré e Humaitá (a 332 e 590 quilômetros de Manaus, respectivamente), no dia 14 de maio. Como parte da Operação Cheia 2025, os municípios já receberam, desde abril deste ano, 88 toneladas de alimentos, itens essenciais para mitigar os impactos da subida das águas.

“Esse é o nosso compromisso de fazer aquelas entregas que mudam e transformam a vida das pessoas, que trazem dignidade. Em Manicoré, por exemplo, estamos fazendo entregas de ajuda humanitária para os irmãos e irmãs atingidos pela cheia, setor primário, entre outras ações”, afirmou o governador do Amazonas, Wilson Lima.

A Operação Cheia 2025 já beneficiou mais de 30 mil pessoas somente na calha do rio Madeira, com entregas para Manicoré, Humaitá e Apuí. O Governo do Amazonas também destinou itens como alimentos, caixas d’água e água potável para os municípios de Borba, Boca do Acre e Novo Aripuanã, totalizando 250 toneladas enviadas pela operação.

Em Manicoré já foram entregues 1.600 cestas básicas, totalizando 32 toneladas de alimentos. Além disso, foram distribuídos copos de água

potável, caixas d’água de 500 litros e kits de purificadores de água do projeto Água Boa, visando garantir o acesso à água potável nas comunidades ribeirinhas.

No município de Humaitá, a ação humanitária contemplou cerca de 2.800 famílias, com a entrega de cestas básicas, correspondendo a 56 toneladas de alimentos. Também foram distribuídos copos de água potável, caixas d’água de 500 litros e kits de purificadores de água do projeto Água Boa, reforçando o compromisso do Governo do Amazonas em mitigar os impactos das enchentes na região.

“A enchente na comunidade está muito forte e a nossa produção rural está no fundo também. A cesta básica é uma grande ajuda e eu gostaria de agradecer, porque esse momento é difícil para todos”, declarou a produtora rural, Deize Ferreira, de 23 anos.

Balanço

Até 14 de maio, 48.882 mil famílias foram afetadas em todo o Amazonas, aproximadamente 195.518 mil pessoas impactadas diretamente. As nove calhas de rios do Amazonas

Em Manicoré já foram entregues 32 toneladas de alimentos e em Humaitá 56 toneladas, beneficiando mais de 30 mil pessoas, além de itens para garantir o acesso à água potável

seguem em processo de cheia, com picos variados previstos entre março e julho.

De acordo com os decretos municipais, dos 62 municípios amazonenses, 18 estão em Situação de Emergência, 26 em Alerta, 17 em Atenção e um em normalidade.

O Governo do Estado já enviou 250 toneladas em cestas básicas,

600 caixas d’água de 500 litros, 46.518 copos de água potável da Companhia de Saneamento do Amazonas (Cosama), além de 10 kits purificadores do programa Água Boa para os municípios de Manicoré, Apuí, Humaitá, Borba, Boca do Acre e Novo Aripuanã.

Operação Cheia

A Operação Cheia 2025 foi iniciada no dia 16 de abril, com o anúncio do governador Wilson Lima sobre o envio de ajuda humanitária para a calha do rio Madeira.

A Defesa Civil do Estado destaca que o monitoramento da cheia é contínuo e realizado pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil, responsável por acompanhar os níveis dos rios ao longo de todo o ano.

Interior passa a contar com 41 leitos de alta complexidade com entrega de UTI em Humaitá

Alex Pazuello/Secom

Na véspera do aniversário da cidade, também foi entregue serviço de teleconsultas e telediagnósticos pelo programa Saúde AM Digital

O Governo do Amazonas entregou, no dia 14 de maio, véspera de aniversário de Humaitá (a 590 quilômetros de Manaus), dez leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para o município. Agora, o interior passa a ter 41 leitos para atender pacientes com assistência em média e alta complexidade. É a primeira vez na história do Amazonas que o serviço é oferecido fora da capital.

Além dos leitos de UTI, o Governo do Estado entregou as obras de revitalização do Hospital Regional Dra. Luiza Conceição Fernandes, localizado no bairro São Sebastião.

Na unidade passa a funcionar, também, o serviço de Telessaúde com teleconsultas em 12 especialidades e telediagnósticos. É o quinto município do interior que já oferece o serviço de atendimento remoto de pacientes.

O projeto de ampliação das UTIs do interior do Amazonas começou em 2021. E quatro municípios já contam com o tipo de assistência: Humaitá, Tefé, Tabatinga e Parintins.

“Hoje nós estamos dando um passo importante na melhoria da qualidade de vida das pessoas, no desenvolvimento econômico, porque estamos trazendo para o município de Humaitá a maior estrutura de saúde do interior. Esperamos que ninguém precise estar no leito de UTI, porque acompanhamos pessoas que dependiam do estado vizinho e de uma UTI aérea para Manaus, mas hoje estamos entregando dez leitos, a estrutura mais moderna do interior do estado”, afirmou o governador do Amazonas, Wilson Lima.

Atualmente, o Hospital Regional dispõe de atendimentos em urgência e emergência, consultas em ortopedia, pediatria, clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e exames laboratoriais (tomografia, raio-X), além do banco de sangue. O hospital dispõe de 60 leitos e, com as UTIs, terá 70 leitos.

Polo de saúde da calha do rio Madeira, a entrega dos leitos de UTI em Humaitá leva avanços no processo de regionalização da rede de

A entrega dos leitos de UTI em Humaitá, polo de saúde da calha do rio Madeira, leva avanços no processo de regionalização da rede de saúde e reforça a estrutura no interior



qualidade e fortalecer procedimentos de alta complexidade na região, evitando o deslocamento de pacientes para Manaus.

Revitalização

O Governo do Amazonas também revitalizou o Hospital Regional de Humaitá. As obras de adequação foram executadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de

saúde. A ação faz parte do programa Saúde nas Calhas, vinculado ao Saúde Amazonas, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) descentraliza os serviços, reforçando a estrutura no interior. Desde 2021, são 41 leitos de UTI já implantados pela atual gestão, em Humaitá, Parintins, Tefé e Tabatinga.

Além da demanda de Humaitá, o município será um polo referência para cidades como Apuí, Borba, Manicoré e Novo Aripuanã, alcançando cerca de 187 mil pessoas na calha do Madeira. A medida vai levar atendimento de

Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). A unidade também teve os serviços de laboratório ampliados pela Prefeitura de Humaitá.

Foram investidos aproximadamente R\$ 4 milhões para adaptação dos espaços onde também estão sendo implantados dez leitos de UTI. Os trabalhos envolveram, ainda, reforma do telhado, pinturas interna e externa, melhorias nos sistemas hidrossanitário, elétrico e hidráulico, troca de louças e metais, ampliação da rede de gases, comunicação visual (sinalização e identificação).

Mauro Neto/Secom



Manicoré ganha novo sistema viário para moradores de quatro bairros

Investimento do Governo do Amazonas foi de R\$ 20 milhões, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida dos moradores da região

Ruas asfaltadas são a nova realidade de moradores de quatro bairros do município de Manicoré (a 332 quilômetros de Manaus). Durante ação realizada em comemoração aos 147 anos de Manicoré, o Governo do Amazonas, por meio Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra), inaugurou o novo sistema viário de quatro bairros da cidade com um investimento estadual de cerca de R\$ 20 milhões.

“Quero reforçar o compromisso do Governo do Estado de continuar trabalhando. Hoje fizemos entregas importantes aqui em Manicoré. Uma delas foi o sistema viário. São quatro bairros, 52 ruas, com investimento de aproximadamente R\$ 20 milhões”, destacou o governador do Amazonas, Wilson Lima.

Ao todo, 52 ruas dos bairros 11 de Maio, Mazarello II, Newton Cabral e Centro receberam obras de terraplanagem, pavimentação, reca-



peamento e drenagem profunda, totalizando 17 quilômetros de vias recuperadas para a população de Manicoré.

Além de melhorar a mobilidade urbana, a intervenção viária amplia o acesso a serviços

públicos, como coleta de lixo, atendimento de urgência e policiamento, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida dos moradores da região.

Melhorias para a comunidade

Morador do bairro 11 de Maio, há oito anos, o comerciante Manuel Abreu, 58, enxerga um bairro diferente quando sai de casa hoje. Dono de um mercadinho, ele explica que a pavimentação das ruas impactou no comércio e também na rotina de todos que moram no local.

“Quando eu vim para cá, não tinha rua, apenas caminhos. Não tem explicação para o trabalho que foi feito aqui. Só tenho a agradecer ao Governo do Amazonas, porque foi maravilhoso”, disse o comerciante Manuel Abreu.

Outra moradora do bairro é Sebastiana Menezes, 57, que relatou sobre as dificuldades enfrentadas antes e a importância de ter uma infraestrutura adequada para a população.

“Para nós foi uma grande melhoria, porque a gente vivia no meio da lama antigamente. Só temos a agradecer, porque o bairro ainda é novo, está crescendo, mas só de ter o asfalto é uma grande bênção”, avaliou a moradora Sebastiana Menezes.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia
e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do
Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do
Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados	3
Decretos nominais	31

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Escritório de Representação do Estado em São Paulo	1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM	1
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC	9
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	15
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	16
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	16
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT	17
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	17
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	18
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	18
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI	18
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG	19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB	19
Centro de Serviços Compartilhados – CSC	19
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC	22
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM	23
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM	23
Defesa Civil do Amazonas - DCAM	24
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN	24
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB	24
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM	25
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM	25
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM	27
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH	28
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM	28
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	29
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM	29
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON	29
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP	29
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM	30
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV	30
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	35
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI	38
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS	38
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS	41
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS	41
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC	41

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Caapiranga	1
Irlanduba	1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Pronto Socorro da Criança Zona Sul	1
SPA Joventina Dias	1
Empresas Privadas	1

NESTA EDIÇÃO: 90 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 51.799 , DE 28 DE MAIO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical e Horizontal, a servidora da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA 3.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0652719-84.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto, cassando a sentença e julgando procedente os pedidos exordiais, para determinar o enquadramento da Recorrente WALDEMARA VASCONCELOS GOMES, em sua matrícula B, como Técnica em Patologia, Classe C, Referência 3, a contar de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01024/2025-SAJ/PPC, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0266/2025-GDP/FUHAM, do Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005037/2025-01,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de janeiro de 2021, a servidora WALDEMARA VASCONCELOS GOMES, Matrícula n.º 152.377-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Técnico de Patologia Clínica	B	1	Técnico de Patologia Clínica	C	3

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226725

DECRETO N.º 51.800 , DE 28 DE MAIO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 3.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0685979-55.2021.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto, reformando a sentença para julgar procedente os pleitos exordiais, determinando o enquadramento da Recorrente JOSELAINE DANTAS, no cargo de Fisioterapeuta, Classe A, Referência 2, a contar de julho de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01485/2025-SAJ-PPC, encaminhada por intermédio

do Ofício n.º 1614/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007624/2025-35,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de julho de 2021, a servidora JOSELAINE DANTAS, Matrícula n.º 184.176-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Fisioterapeuta	A	1	Fisioterapeuta	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226726

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos artigos 52 a 55 da Lei Complementar n.º 101/2000, vem promover a publicidade do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao SEGUNDO BIMESTRE DE 2025 (Anexos I, II, III, VI, VII, VIII, XII, XIII e XIV), e do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Estado do Amazonas, referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025 (Anexos I, II, III, IV e VI) considerando as Administrações Direta e Indireta.

Informamos que os relatórios acima também se encontram disponíveis no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - DOE/SEFAZ, acessado por meio do sítio da SEFAZ/AM: <http://www.sefaz.am.gov.br>, na edição do dia 28/05/2025, os quais serão disponibilizados, ainda, no sítio do Portal da Transparência do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico: <http://www.transparencia.am.gov.br/>.

Processo n.º 01.01.014101.215872/2025-66-SEFAZ.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda



www.imprensaoficial.am.gov.br

[@imprensaoficialamazonas](https://www.instagram.com/imprensaoficialamazonas)

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.983.115.000,00	29.983.115.000,00	5.358.382.570,75	17,87	11.231.423.415,54	37,46	18.751.691.584,46	
RECEITAS CORRENTES	29.591.324.000,00	29.591.324.000,00	5.352.140.569,65	18,09	11.170.790.166,58	37,75	18.420.533.833,42	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.401.857.000,00	15.401.857.000,00	2.796.867.309,30	18,16	5.632.754.059,12	36,57	9.769.102.940,88	
Impostos	15.160.515.000,00	15.160.515.000,00	2.743.262.612,71	18,09	5.556.032.528,73	36,65	9.604.482.471,27	
Taxas	241.342.000,00	241.342.000,00	53.604.696,59	22,21	76.721.530,39	31,79	164.620.469,61	
CONTRIBUIÇÕES	3.568.297.000,00	3.568.297.000,00	742.077.822,47	20,80	1.433.880.442,38	40,18	2.134.416.557,62	
Contribuições Sociais	907.003.000,00	907.003.000,00	126.434.044,45	13,94	228.703.321,00	25,22	678.299.679,00	
Contribuições Econômicas	2.661.294.000,00	2.661.294.000,00	615.643.778,02	23,13	1.205.177.121,38	45,29	1.456.116.878,62	
RECEITA PATRIMONIAL	497.686.000,00	497.686.000,00	105.322.592,40	21,16	224.310.070,36	45,07	273.375.929,64	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.274.000,00	1.274.000,00	140.702,18	11,04	600.473,95	47,13	673.526,05	
Valores Mobiliários	478.212.000,00	478.212.000,00	94.717.922,83	19,81	206.614.948,53	43,21	271.597.051,47	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.200.000,00	1.200.000,00	2.337.458,42	194,79	3.585.231,17	298,77	-2.385.231,17	
Demais Receitas Patrimoniais	17.000.000,00	17.000.000,00	8.126.508,97	47,80	13.509.416,71	79,47	3.490.583,29	
RECEITA INDUSTRIAL	2.500.000,00	2.500.000,00	427.146,35	17,09	669.691,24	26,79	1.830.308,76	
RECEITA DE SERVIÇOS	382.189.000,00	382.189.000,00	66.625.239,48	17,43	117.594.568,98	30,77	264.594.431,02	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	309.067.000,00	309.067.000,00	52.317.798,79	16,93	82.840.940,38	26,80	226.226.059,62	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.200.000,00	1.200.000,00	418.529,83	34,88	847.919,17	70,66	352.080,83	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.310.000,00	3.310.000,00	106.218,36	3,21	752.722,51	22,74	2.557.277,49	
Outros Serviços	68.612.000,00	68.612.000,00	13.782.692,50	20,09	33.152.986,92	48,32	35.459.013,08	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.018.639.000,00	9.018.639.000,00	1.525.324.268,40	16,91	3.540.659.229,99	39,26	5.477.979.770,01	
Transferências da União e de suas Entidades	6.733.373.000,00	6.733.373.000,00	1.173.410.887,75	17,43	2.787.235.474,03	41,39	3.946.137.525,97	
Transferências de Instituições Privadas	24.500.000,00	24.500.000,00	170,00	0,00	2.137,58	0,01	24.497.862,42	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.260.766.000,00	2.260.766.000,00	351.913.040,65	15,57	753.421.448,38	33,33	1.507.344.551,62	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	-170,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	720.156.000,00	720.156.000,00	115.496.191,25	16,04	220.922.104,51	30,68	499.233.895,49	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.724.000,00	38.724.000,00	2.126.737,82	5,49	9.094.528,57	23,49	29.629.471,43	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	161.566.000,00	161.566.000,00	30.539.954,96	18,90	48.292.240,04	29,89	113.273.759,96	
Demais Receitas Correntes	519.866.000,00	519.866.000,00	82.829.498,47	15,93	163.535.335,90	31,46	356.330.664,10	
RECEITAS DE CAPITAL	391.791.000,00	391.791.000,00	6.242.001,10	1,59	60.633.248,96	15,48	331.157.751,04	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	211.035.000,00	211.035.000,00	0,00	0,00	28.790.000,00	13,64	182.245.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	211.035.000,00	211.035.000,00	0,00	0,00	28.790.000,00	13,64	182.245.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	178.952.000,00	178.952.000,00	5.938.430,22	3,32	31.388.122,60	17,54	147.563.877,40	
Transferências da União e de suas Entidades	177.462.000,00	177.462.000,00	4.464.973,17	2,52	8.414.665,55	4,74	169.047.334,45	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	-0,10	
Transferências de Instituições Privadas	1.485.000,00	1.485.000,00	1.473.456,95	99,22	22.973.456,95	1.547,03	-21.488.456,95	
Demais Transferências de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.804.000,00	1.804.000,00	303.570,88	16,83	455.126,36	25,23	1.348.873,64	
Demais Receitas de Capital	1.804.000,00	1.804.000,00	303.570,88	16,83	455.126,36	25,23	1.348.873,64	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.428.000,00	1.035.428.000,00	120.889.843,33	11,68	243.106.572,54	23,48	792.321.427,46	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.018.543.000,00	31.018.543.000,00	5.479.272.414,08	17,66	11.474.529.988,08	36,99	19.544.013.011,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.018.543.000,00	31.018.543.000,00	5.479.272.414,08	17,66	11.474.529.988,08	36,99	19.544.013.011,92	
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.018.543.000,00	31.018.543.000,00	5.479.272.414,08	17,66	11.474.529.988,08	36,99		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	858.082.164,28	-	-	514.166.752,97	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	-	-	0,00	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	858.082.164,28	-	-	514.166.752,97	-	-	

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:10

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.428.000,00	1.035.428.000,00	120.889.843,33	11,68	243.106.572,54	23,48	792.321.427,46
RECEITAS CORRENTES	1.035.428.000,00	1.035.428.000,00	120.889.843,33	11,68	243.106.572,54	23,48	792.321.427,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.013.988.000,00	1.013.988.000,00	113.946.298,10	11,24	233.625.825,77	23,04	780.362.174,23
Contribuições Sociais	1.013.988.000,00	1.013.988.000,00	113.946.298,10	11,24	233.625.825,77	23,04	780.362.174,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.440.000,00	1.440.000,00	388.364,64	26,97	1.090.915,44	75,76	349.084,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.440.000,00	1.440.000,00	388.364,64	26,97	1.090.915,44	75,76	349.084,56
RECEITA INDUSTRIAL	20.000.000,00	20.000.000,00	6.555.180,59	32,78	8.389.831,33	41,95	11.610.168,67

Continua (1/2)

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
	INICIAL (d)			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.660.375.900,00	32.315.186.616,49		5.798.664.686,23	11.999.023.166,17	20.316.163.450,32	5.351.152.710,88	10.018.694.847,03	22.296.491.769,46	9.421.633.225,33
DESPESAS CORRENTES	26.562.822.900,00	27.914.324.688,53		5.419.932.900,40	11.255.674.630,77	16.658.650.057,76	4.985.624.470,63	9.390.076.839,21	18.524.247.849,32	8.800.898.995,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.588.483.808,00	11.908.417.459,23		1.987.387.163,48	4.004.497.913,30	7.903.919.545,93	1.977.824.118,28	3.980.011.799,76	7.928.405.659,47	3.579.122.252,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	923.733.000,00	985.633.475,83		179.681.477,62	393.801.992,91	591.831.482,92	179.681.477,62	393.801.992,91	591.831.482,92	393.801.437,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.050.606.092,00	15.020.273.753,47		3.252.864.259,30	6.857.374.724,56	8.162.899.028,91	2.828.118.874,73	5.016.263.046,54	10.004.010.706,93	4.827.975.304,74
Transferências a Municípios	4.306.655.000,00	4.306.655.000,00		742.811.359,14	1.755.539.963,33	2.551.115.036,67	788.818.227,59	1.573.248.006,18	2.733.406.993,82	1.567.888.271,09
Demais Despesas Correntes	9.743.951.092,00	10.713.618.753,47		2.510.052.900,16	5.101.834.761,23	5.611.783.992,24	2.039.300.647,14	3.443.015.040,36	7.270.603.713,11	3.260.087.033,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.073.634.000,00	3.712.636.813,86		378.731.785,83	743.348.535,40	2.969.288.278,46	365.528.240,25	628.618.007,82	3.084.018.806,04	620.734.230,20
INVESTIMENTOS	658.055.000,00	1.371.661.976,72		142.651.739,95	251.449.107,59	1.120.212.869,13	118.258.462,08	136.718.580,01	1.234.943.396,71	128.834.802,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	235.361.000,00	632.937.933,67		56.556.194,83	114.056.729,35	518.881.204,32	67.745.927,12	114.056.729,35	518.881.204,32	114.056.729,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.218.000,00	1.708.036.903,47		179.523.851,05	377.842.698,46	1.330.194.205,01	179.523.851,05	377.842.698,46	1.330.194.205,01	377.842.698,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.023.919.000,00	688.225.114,10		-	-	688.225.114,10	-	-	688.225.114,10	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.428.100,00	893.536.556,41		162.900.485,76	333.718.839,30	559.817.717,11	152.147.096,77	315.596.590,34	577.939.966,07	250.305.969,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.695.804.000,00	33.208.723.172,90		5.961.565.171,99	12.332.742.005,47	20.875.981.167,43	5.503.299.807,65	10.334.291.437,37	22.874.431.735,53	9.671.939.194,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.695.804.000,00	33.208.723.172,90		5.961.565.171,99	12.332.742.005,47	20.875.981.167,43	5.503.299.807,65	10.334.291.437,37	22.874.431.735,53	9.671.939.194,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-		-	(858.212.017,39)	-	-	1.140.238.550,71	-	1.802.590.793,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.695.804.000,00	33.208.723.172,90		5.961.565.171,99	11.474.529.988,08	-	5.503.299.807,65	11.474.529.988,08	-	11.474.529.988,08
RESERVA DO RPPS	322.739.000,00	322.739.000,00		-	-	322.739.000,00	-	-	322.739.000,00	-

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:42

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.428.100,00	893.536.556,41	162.900.485,76	333.718.839,30	559.817.717,11	152.147.096,77	315.596.590,34	577.939.966,07	250.305.969,23
DESPESAS CORRENTES	1.035.428.100,00	893.536.556,41	162.900.485,76	333.718.839,30	559.817.717,11	152.147.096,77	315.596.590,34	577.939.966,07	250.305.969,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.014.086.192,00	861.842.151,03	153.680.952,55	316.070.030,97	545.772.120,06	147.958.476,27	308.366.197,80	553.475.953,23	243.912.545,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.341.908,00	31.694.405,38	9.219.533,21	17.648.808,33	14.045.597,05	4.188.620,50	7.230.392,54	24.464.012,84	6.393.423,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.341.908,00	31.694.405,38	9.219.533,21	17.648.808,33	14.045.597,05	4.188.620,50	7.230.392,54	24.464.012,84	6.393.423,76

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

EXECUÇÃO DA DESPESA												RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e)=(a-d)		
											(btotal b)	(dtotal d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.660.375.900,00	32.315.186.616,49	5.798.664.686,23	11.999.023.166,17	97,29	20.316.163.450,32	5.351.152.710,88	10.018.694.847,03	96,95	22.296.491.769,46		
	Legislativa	934.182.000,00	965.821.418,14	160.462.663,94	549.950.730,58	4,46	415.870.687,56	184.069.801,68	448.003.692,92	4,34	517.817.725,22	
	Ação Legislativa	379.282.000,00	390.274.375,90	74.909.237,76	231.356.770,23	1,88	158.917.605,67	71.262.528,82	193.568.628,06	1,87	196.705.747,84	
	Controle Externo	2.221.000,00	2.227.000,00	74.507,62	109.786,63	0,00	2.147.212,37	47.500,00	75.400,00	0,00	2.151.600,00	
	Administração Geral	260.392.000,00	287.881.530,10	54.006.293,52	156.810.970,66	1,27	131.070.559,44	59.600.385,43	133.939.641,80	1,30	153.941.888,30	
Judiciária	292.287.000,00	285.438.512,14	31.472.625,04	161.673.203,06	1,31	123.765.309,08	53.159.387,43	120.420.023,06	1,17	165.018.489,08		
	Demaís Subfunções	1.253.216.900,00	1.263.685.250,00	202.940.938,69	505.028.667,03	4,10	758.656.582,97	187.617.943,81	362.950.736,41	3,51	900.734.453,59	
	Ação Judiciária	1.098.168.619,00	1.104.788.084,30	176.989.890,92	422.265.638,28	3,42	682.522.446,02	166.427.737,17	322.950.098,31	3,13	781.837.985,99	
	Demaís Subfunções	155.048.281,00	158.897.165,70	25.951.047,77	82.763.028,75	0,67	76.134.136,95	21.190.206,64	40.000.698,10	0,39	118.896.467,60	
	Essencial à Justiça	526.312.000,00	530.312.000,00	91.242.187,98	197.907.392,11	1,60	332.404.607,89	92.796.275,97	188.130.992,00	1,82	342.181.008,00	
Administração	20.409.000,00	20.525.789,32	1.163.712,72	2.163.661,39	0,02	18.362.127,93	729.460,79	1.352.926,33	0,01	19.172.862,99		
	Defesa da Ordem Jurídica	1.615.000,00	1.615.000,00	0,00	0,00	1.615.000,00	0,00	0,00	0,00	1.615.000,00		
	Representação Judicial e Extrajudicial	417.459.000,00	421.342.210,68	73.128.152,75	162.351.870,64	1,32	258.990.340,04	74.667.411,40	154.447.046,01	1,49	266.895.164,67	
	Administração Geral	86.829.000,00	86.829.000,00	16.950.322,51	33.391.860,08	0,27	53.437.139,92	17.399.403,78	32.331.019,66	0,31	54.497.980,34	
	Demaís Subfunções	674.874.531,00	708.610.585,67	129.780.141,27	292.127.259,96	2,37	416.483.325,71	121.343.896,84	228.742.412,53	2,21	479.868.173,14	
Planejamento e Orçamento	714.100,00	383.450,00	83.583,59	168.321,53	0,00	215.128,47	68.812,58	103.054,94	0,00	280.395,06		
	Administração Geral	613.620.357,05	119.834.240,01	262.745.078,51	2,13	350.875.278,54	109.902.858,13	211.274.310,97	2,04	402.346.046,08		
	Controle Interno	120.000,00	620.000,00	2.061,00	10.711,20	0,00	609.288,80	10.711,20	0,00	609.288,80		
	Normalização e Fiscalização	10.976.852,00	12.278.233,82	2.158.135,09	6.009.127,00	0,05	6.269.106,82	3.314.624,40	5.549.053,81	0,05	6.729.180,01	
	Tecnologia da Informação	4.254.500,00	15.826.871,84	1.705.487,44	10.185.337,70	0,08	5.641.534,14	2.031.702,31	2.511.440,18	0,02	13.315.431,66	
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
	Formação de Recursos Humanos	2.100.000,00	6.253.479,90	2.878.448,98	4.201.381,70	0,03	2.052.098,20	2.873.748,98	4.196.681,70	0,04	2.056.798,20	
	Administração de Receitas	44.582.000,00	44.984.029,06	397.316,38	1.553.496,36	0,01	43.430.532,70	618.358,68	952.953,43	0,01	44.031.075,63	
	Administração de Concessões	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
	Comunicação Social	1.302.000,00	1.302.000,00	0,00	741.666,68	0,01	560.333,32	156.100,00	156.100,00	0,00	1.145.900,00	
Assistência Social	Demaís Subfunções	13.318.164,00	13.240.164,00	2.720.888,78	6.512.139,28	0,05	6.728.024,72	2.366.980,56	3.988.106,30	0,04	9.252.057,70	
	Policimento	2.920.523.370,00	3.039.723.871,81	539.391.786,32	1.054.901.608,56	8,55	1.984.822.379,25	498.590.562,02	930.712.747,08	9,01	2.109.011.240,73	
	Defesa Civil	11.268.647,00	12.331.058,21	4.589.127,43	6.533.789,19	0,05	5.797.269,02	1.612.812,55	2.050.344,37	0,02	10.280.713,84	
	Informação e Inteligência	26.171.000,00	23.272.393,42	1.518.915,80	2.302.717,73	0,02	20.969.675,69	667.798,73	872.228,55	0,01	22.400.164,87	
	Administração Geral	384.000,00	384.000,00	10.400,00	10.400,00	0,00	373.600,00	10.400,00	10.400,00	0,00	373.600,00	
Atenção à Criança e ao Adolescente	Demaís Subfunções	2.662.500.530,00	2.781.164.804,23	469.610.247,46	927.874.785,07	7,52	1.853.290.019,16	445.652.874,40	858.618.108,87	8,31	1.922.546.695,36	
	Assistência Social	220.199.193,00	222.571.731,95	63.663.095,63	118.179.916,57	0,96	104.391.815,38	50.646.676,34	69.161.685,29	0,67	153.410.066,66	
	Assistência à Pessoa com Deficiência	686.672.000,00	693.256.103,89	115.162.599,29	270.487.265,75	2,19	422.768.838,14	124.835.127,30	261.433.513,88	2,53	431.822.590,01	
	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	Assistência Comunitária	200.000,00	876.227,54	401.697,20	401.697,20	0,00	474.530,34	0,00	0,00	0,00	876.227,54	
Saúde	655.362.000,00	668.769.876,35	110.055.289,56	259.212.339,04	2,10	399.557.537,31	120.886.756,83	254.028.193,66	2,46	404.741.682,69		
	Administração Geral	29.242.000,00	31.742.000,00	4.430.126,53	10.317.377,51	0,08	21.424.622,49	7.334.067,36	7.082.332,22	0,07	24.659.667,78	
	Demaís Subfunções	1.863.000,00	1.863.000,00	275.506,00	555.852,00	0,00	1.307.148,00	214.303,11	322.988,00	0,00	1.540.012,00	
	Previdência Social	2.711.770.403,00	2.895.798.880,78	522.243.700,17	1.076.979.674,50	8,73	1.818.819.206,28	523.448.843,11	1.074.135.017,81	10,39	1.821.663.862,97	
	Previdência do Regime Estatutário	2.656.101.163,00	2.840.534.058,02	512.276.508,92	1.056.467.642,71	8,57	1.784.066.415,31	513.288.252,94	1.056.458.187,36	10,22	1.784.075.870,66	
Atenção Básica	54.331.240,00	53.926.822,76	9.701.685,25	19.981.019,79	0,16	33.945.802,97	9.932.762,14	17.351.263,58	0,17	36.575.559,18		
	Administração Geral	1.338.000,00	1.338.000,00	265.506,00	531.012,00	0,00	806.988,00	227.828,03	325.566,87	0,00	1.012.433,13	
	Demaís Subfunções	3.937.105.000,00	4.175.388.197,04	992.889.031,83	1.744.122.385,33	14,14	2.431.265.811,71	875.901.090,31	1.360.887.230,63	13,17	2.814.500.966,41	
	Atenção Básica	46.000,00	1.431.148,60	1.419.602,40	1.419.602,40	0,01	11.546,20	1.419.602,40	1.419.602,40	0,01	11.546,20	
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.718.541.333,00	1.908.070.968,18	548.905.029,78	910.408.552,59	7,38	997.662.415,59	498.335.249,50	671.867.819,14	6,50	1.236.203.149,04	
Trabalho	172.953.000,00	225.244.724,56	118.477.473,31	188.153.508,30	1,53	37.091.216,26	67.207.910,73	89.322.090,22	0,86	135.922.634,34		
	Vigilância Sanitária	2.277.000,00	2.277.000,00	22.200,58	22.200,58	0,00	2.254.799,42	119.401,54	123.469,54	0,00	2.297.448,82	
	Vigilância Epidemiológica	13.948.000,00	14.489.850,15	1.772.888,87	2.892.179,08	0,02	11.597.671,07	487.229,91	740.638,46	0,01	13.749.211,69	
	Administração Geral	1.955.485.667,00	1.939.412.424,78	296.055.767,03	586.316.143,34	4,75	1.353.096.281,44	283.517.729,36	557.745.475,56	5,40	1.381.666.949,22	
	Demaís Subfunções	73.884.000,00	84.318.162,41	26.236.039,86	54.807.350,08	0,44	29.510.812,33	24.813.966,87	39.668.135,31	0,38	44.650.027,10	
Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00		
	Relações de Trabalho	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00		
	Demaís Subfunções	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00		
	Educação	5.290.436.646,00	5.805.551.569,79	1.215.846.181,77	2.239.974.566,08	18,16	3.565.577.003,71	875.028.823,12	1.529.730.029,12	14,80	4.275.821.540,67	

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

EXECUÇÃO DA DESPESA												R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
	INICIAL	(a)	No Bimestre	(b)	Até o Bimestre	%(btotal b)	No Bimestre	(c)=(a-b)	(d)		%(dtotal d)	
Ensino Fundamental	1.799.907.553,00	2.079.568.338,90	541.387.878,36	847.562.860,07	6,87	1.232.005.478,83	297.768.025,93	504.153.136,60	4,88	1.575.415.202,30		
	1.827.791.461,00	2.054.715.800,74	406.916.993,21	762.551.708,08	6,18	1.292.164.092,66	307.185.169,25	550.465.899,82	5,33	1.504.249.900,92		
	81.845.313,00	83.366.829,00	7.507.842,74	14.926.079,76	0,12	68.440.749,24	3.739.275,84	8.170.839,44	0,08	75.195.989,56		
	141.890.000,00	167.944.625,31	48.463.984,32	86.255.987,92	0,70	81.688.637,39	44.128.412,38	56.060.927,25	0,54	111.883.698,06		
	30.039.410,00	31.262.812,44	3.730.398,96	5.392.631,72	0,04	25.870.180,72	3.640.566,54	3.941.146,71	0,04	27.321.665,73		
	9.258.200,00	9.258.200,00	0,00	0,00	0,00	9.258.200,00	0,00	0,00	0,00	9.258.200,00		
	6.946.000,00	6.946.000,00	0,00	0,00	0,00	6.946.000,00	0,00	0,00	0,00	6.946.000,00		
	1.297.112.091,00	1.288.806.263,68	203.237.337,86	507.876.803,74	4,12	780.929.459,94	210.805.560,19	392.391.042,43	3,80	896.415.221,25		
	95.646.618,00	83.682.699,72	4.601.746,32	15.408.494,79	1,76	68.274.204,93	7.761.812,99	14.547.036,87	0,14	69.135.662,85		
	182.076.000,00	372.825.310,50	99.656.268,85	216.839.302,66	1,71	155.986.007,84	69.771.813,43	175.623.996,09	1,70	197.201.314,41		
Cultura	12.393.000,00	12.436.987,54	25.579,70	25.579,70	0,00	12.411.407,84	0,00	0,00	0,00	12.436.987,54		
	141.006.000,00	283.062.462,85	94.877.590,26	161.022.123,27	1,31	122.040.339,58	65.332.490,69	122.141.603,88	1,18	160.920.858,97		
	26.876.000,00	75.524.860,11	4.423.638,89	54.831.805,30	0,44	20.693.054,81	4.135.546,16	52.877.741,24	0,51	22.647.118,87		
Direitos da Cidadania	1.801.000,00	1.801.000,00	329.460,00	959.794,39	0,01	841.205,61	303.776,58	604.650,97	0,01	1.196.349,03		
	780.197.659,00	847.957.874,46	172.661.267,29	447.167.585,41	3,63	400.790.289,05	186.217.410,26	369.517.260,38	3,58	478.440.614,08		
	344.342.000,00	392.645.212,93	98.298.255,10	278.483.665,24	2,26	114.161.547,69	126.198.678,93	255.033.816,50	2,47	137.611.396,43		
Urbanismo	97.542.503,00	111.519.480,56	21.280.850,71	41.058.384,06	0,33	70.461.096,50	11.453.877,56	15.789.923,22	0,15	95.729.557,34		
	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00		
	268.300.690,00	265.115.183,74	49.252.219,12	101.707.587,51	0,82	163.407.596,23	46.323.783,03	90.611.788,62	0,88	174.503.395,12		
Infra-estrutura Urbana	69.512.466,00	78.177.997,23	3.829.942,36	25.917.948,60	0,21	52.260.048,63	2.241.070,74	8.081.732,04	0,08	70.096.265,19		
	63.310.688,00	539.329.390,87	74.857.660,66	89.156.498,84	0,72	450.172.892,03	79.040.001,79	84.777.140,32	0,82	454.552.250,55		
	1.150.000,00	432.841.083,46	36.111.469,89	38.412.221,35	0,31	394.428.862,11	37.333.229,88	37.344.348,72	0,36	395.496.734,74		
Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
	42.692.468,00	42.701.673,55	4.890.727,56	15.532.453,61	0,13	27.169.219,94	8.863.555,35	14.386.844,77	0,14	28.314.828,78		
	19.453.220,00	63.771.633,86	33.855.463,21	35.211.823,88	0,29	28.559.809,98	32.843.216,56	33.045.946,83	0,32	30.725.687,03		
Habitação	47.991.600,00	131.267.390,10	8.435.123,33	19.884.288,77	0,16	111.383.101,33	10.424.279,25	17.648.644,56	0,17	113.618.745,54		
	19.316.282,00	22.310.725,53	2.860.397,68	8.224.821,53	0,07	14.085.904,00	5.290.498,90	7.958.708,36	0,08	14.352.017,17		
	25.778.563,00	25.116.936,48	5.097.760,09	10.147.797,30	0,08	14.969.139,18	4.336.903,81	8.614.033,86	0,08	16.502.902,62		
Saneamento	2.896.755,00	83.833.728,09	476.965,56	1.511.669,94	0,01	82.328.058,15	796.876,54	1.075.902,34	0,01	82.763.825,75		
	219.207.000,00	231.555.952,93	30.951.736,73	59.291.047,86	0,48	172.264.905,07	31.420.918,89	39.146.065,34	0,38	192.409.887,59		
	183.878.000,00	198.228.952,93	24.006.286,74	45.405.204,78	0,37	152.821.748,15	24.475.468,90	25.260.222,26	0,24	172.966.730,67		
Gestão Ambiental	32.333.000,00	32.833.000,00	6.945.449,99	13.885.843,08	0,11	18.947.156,92	6.945.449,99	13.885.843,08	0,13	18.947.156,92		
	2.996.000,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00		
	79.586.000,00	100.987.703,29	10.942.380,08	22.625.359,90	0,18	78.362.343,39	9.672.681,16	18.916.466,76	0,18	82.071.236,53		
Ciência e Tecnologia	25.533.838,00	36.562.088,20	3.490.685,76	7.709.152,31	0,06	28.852.935,89	3.205.855,54	6.418.860,41	0,06	30.143.227,79		
	40.953.054,00	43.269.460,09	6.293.116,00	12.963.031,86	0,11	30.306.428,23	6.061.996,87	11.693.212,35	0,11	31.576.247,74		
	13.099.108,00	21.156.155,00	1.158.578,32	1.953.175,73	0,22	19.202.979,27	404.828,75	804.394,00	0,01	20.351.761,00		
Desenvolvimento Científico	136.159.534,00	100.041.167,21	11.651.922,02	26.923.114,05	0,02	73.118.053,16	13.148.878,58	25.596.720,48	0,25	74.444.446,73		
	61.358.580,29	61.358.580,29	7.176.545,32	16.469.316,80	0,13	44.889.263,49	8.667.893,78	16.328.856,71	0,16	45.029.723,58		
	27.503.439,00	20.975.065,92	1.396.167,81	3.840.622,67	0,03	17.134.443,25	1.917.872,58	3.457.836,98	0,03	17.517.228,94		
Agricultura	16.965.221,00	11.717.000,00	2.207.714,48	4.886.017,34	0,04	6.262.203,66	1.909.874,69	4.468.414,16	0,04	6.679.806,84		
	6.388.300,00	6.338.300,00	871.494,41	1.651.575,24	0,01	4.686.724,76	620.291,53	1.275.236,13	0,01	5.063.063,87		
	221.000,00	221.000,00	0,00	75.582,00	0,00	145.418,00	32.946,00	66.376,50	0,00	154.623,50		
Promoção da Produção Agropecuária	325.559.000,00	322.077.624,56	39.390.476,84	78.251.985,79	0,63	243.825.638,77	37.958.360,96	62.775.820,21	0,61	269.301.804,35		
	87.960.000,00	49.789.710,96	7.732.246,48	15.997.596,69	0,13	33.792.114,27	8.180.058,34	15.380.698,96	0,15	34.409.012,00		
	87.233.000,00	85.404.814,57	6.791.097,08	10.161.271,34	0,08	75.243.543,23	907.155,69	1.182.677,22	0,01	84.222.137,35		
Organização Agrária	15.057.000,00	14.257.000,00	4.792.638,02	6.535.510,17	0,05	7.721.489,83	5.069.427,38	5.999.837,43	0,06	8.257.162,57		
	127.117.000,00	124.386.742,14	17.078.764,84	38.193.796,74	0,31	86.192.945,40	20.755.180,51	35.783.625,68	0,35	88.603.116,46		
	48.192.000,00	48.239.356,89	2.995.730,42	7.363.810,85	0,06	40.875.546,04	3.046.539,04	4.428.980,92	0,04	43.810.375,97		
Comércio e Serviços	14.906.083,00	21.634.931,02	4.503.788,88	9.498.363,89	0,08	12.136.567,13	4.553.200,70	8.509.916,05	0,08	13.125.014,97		
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
	13.948.941,00	14.524.642,23	2.326.759,46	5.030.855,86	0,04	9.493.786,37	2.379.474,62	4.350.195,81	0,04	10.174.446,42		
Comercialização	955.142,00	7.108.288,79	2.177.029,42	4.467.508,03	0,04	2.640.780,76	2.173.726,08	4.159.720,24	0,04	2.948.568,55		
	143.301.200,00	168.866.656,81	33.567.590,86	54.981.985,40	0,45	113.884.673,41	25.294.301,86	33.335.531,87	0,32	135.531.126,94		
	45.501.001,00	53.001.001,00	5.946.020,18	11.862.276,98	0,10	41.138.724,02	5.730.220,18	5.916.256,78	0,06	47.084.744,22		

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

EXECUÇÃO DA DESPESA										R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	(b)total b)			Até o Bimestre (d)	%
Turismo	10.754.988,00	23.556.844,66	7.595.000,82	13.398.237,07	0,11	5.048.832,70	6.108.522,70	17.448.321,96	0,06		
Administração Geral	58.535.872,00	66.543.162,47	11.361.701,22	20.501.675,71	0,17	8.634.960,95	15.160.443,71	51.382.718,76	0,15		
Demais Subfunções	28.509.339,00	25.765.650,68	8.664.868,64	9.219.795,64	0,07	5.880.288,03	6.150.308,68	19.615.342,00	0,06		
Comunicações	188.922.296,00	201.095.818,35	39.597.845,32	111.462.796,83	0,90	42.605.846,11	82.952.335,82	118.143.482,53	0,80		
Telecomunicações	5.614.592,00	7.603.251,34	81.339,07	402.343,84	0,00	109.682,45	320.225,22	7.283.026,12	0,00		
Administração Geral	32.407.704,00	40.556.067,01	6.579.197,66	12.585.102,22	0,10	5.607.052,85	10.711.746,42	29.844.320,59	0,10		
Demais Subfunções	150.900.000,00	152.936.500,00	32.937.308,59	98.475.350,77	0,80	36.889.110,81	71.920.364,18	81.016.135,82	0,70		
Energia	8.537.950,00	12.317.376,78	1.717.874,93	3.512.385,41	0,03	1.170.727,01	2.237.318,52	10.080.058,26	0,02		
Energia Elétrica	1.070.000,00	502.627,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.627,59	0,00		
Combustíveis Minerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		
Administração Geral	7.286.950,00	11.683.749,19	1.706.903,39	3.493.017,81	0,03	1.170.727,01	2.237.318,52	9.446.430,67	0,02		
Demais Subfunções	161.000,00	111.000,00	10.971,54	19.367,60	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00		
Transporte	114.688.999,00	83.401.906,65	9.092.271,61	42.838.596,38	0,35	21.510.469,63	33.003.520,90	50.398.385,75	0,32		
Transporte Aéreo	1.031.076,00	5.053.542,04	0,00	5.043.542,04	0,04	5.043.542,04	5.043.542,04	10.000,00	0,05		
Transporte Rodoviário	104.671.923,00	70.188.431,17	7.846.558,00	34.958.382,78	0,28	15.270.171,52	25.317.896,53	44.870.534,64	0,24		
Transporte Aquaviário	2.050.000,00	1.490.601,44	390.682,74	711.714,10	0,01	390.682,74	711.714,10	778.887,34	0,01		
Transportes Especiais	1.147.000,00	1.047.000,00	45.138,31	389.705,67	0,00	45.138,31	389.705,67	657.294,33	0,00		
Administração Geral	5.141.000,00	5.124.332,00	678.278,06	1.474.275,79	0,01	686.806,52	1.391.921,06	3.732.410,94	0,01		
Demais Subfunções	648.000,00	498.000,00	131.614,50	260.976,00	0,00	74.128,50	148.741,50	349.258,50	0,00		
Desporto e Lazer	38.188.041,00	50.063.588,02	8.212.965,49	19.111.902,76	0,15	9.528.969,74	16.122.719,37	33.940.868,65	0,16		
Desporto de Rendimento	2.040.000,00	1.875.066,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875.066,08	0,00		
Desporto Comunitário	21.247.030,00	32.516.455,73	4.930.139,58	13.285.299,20	0,11	6.482.915,88	10.978.459,54	21.537.996,19	0,11		
Administração Geral	10.126.749,00	10.133.629,00	2.300.267,91	3.873.986,06	0,03	1.974.347,86	3.202.301,33	6.931.327,67	0,03		
Demais Subfunções	4.774.262,00	5.538.437,21	982.558,00	1.952.617,50	0,02	1.071.706,00	1.941.958,50	3.596.478,71	0,02		
Encargos Especiais	7.350.722.000,00	8.365.380.815,72	1.283.466.282,08	2.865.998.402,32	23,24	1.325.202.487,35	2.663.804.957,98	5.701.575.857,74	25,78		
Serviço da Dívida Interna	1.309.917.000,00	1.878.683.346,91	229.800.030,19	431.126.590,17	3,50	229.800.030,19	431.126.590,17	1.447.556.756,74	4,17		
Serviço da Dívida Externa	794.035.000,00	814.988.032,39	129.405.298,48	340.518.101,20	2,76	129.405.298,48	340.518.101,20	474.469.931,19	3,30		
Transferências	4.525.193.000,00	4.933.307.121,51	791.811.923,13	1.863.654.084,84	15,11	849.008.523,87	1.681.362.127,69	3.251.944.993,82	16,27		
Outros Encargos Especiais	722.999.000,00	731.581.213,17	129.536.919,50	226.273.097,66	1,83	115.664.097,96	208.677.104,45	522.904.108,72	2,02		
Demais Subfunções	6.578.000,00	6.821.101,74	2.912.110,78	4.426.528,45	0,04	1.324.536,85	2.121.034,47	4.700.067,27	0,02		
Reserva de Contingência¹	1.023.919.000,00	688.225.114,10	-	-	-	-	-	688.225.114,10	-		
Reserva de Contingência	1.023.919.000,00	688.225.114,10	-	-	-	-	-	688.225.114,10	-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.428.100,00	893.536.556,41	162.900.485,76	333.718.839,30	2,71	152.147.095,77	315.595.590,34	577.939.966,07	3,05		
TOTAL (III) = (I + II)	30.693.804.000,00	33.208.723.172,90	5.961.565.171,99	12.332.742.005,47	100,00	5.503.299.807,65	10.334.291.437,37	22.874.431.735,53	100,00		

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.428.100,00	893.536.556,41	162.900.485,76	333.718.839,30	2,71	559.817.717,11	152.147.096,77	315.596.590,34	3,05	577.939.966,07	
	59.958.000,00	61.146.691,51	8.469.550,56	19.415.664,92	0,16	41.731.026,59	8.435.559,54	17.321.756,01	0,17	43.824.935,50	
Ação Legislativa	12.348.000,00	12.348.000,00	2.013.269,40	3.880.337,59	0,03	8.467.662,41	2.018.557,38	5.610.880,19	0,03	9.337.119,81	
Administração Geral	17.500.000,00	18.606.611,51	2.253.348,63	6.741.265,28	0,05	11.865.346,23	2.253.348,63	3.034.653,77	0,05	12.971.957,74	
Demais Subfunções	30.110.000,00	30.192.080,00	4.202.932,53	8.794.062,05	0,07	21.398.017,95	4.163.652,53	8.676.222,05	0,08	21.515.857,95	
Judiciária	113.948.100,00	113.948.100,00	18.497.304,01	36.551.188,11	0,30	77.396.911,89	12.769.539,75	30.823.423,85	0,30	83.124.676,15	
Ação Judiciária	79.877.700,00	79.877.700,00	12.770.954,36	25.291.474,63	0,21	54.586.225,37	12.769.539,75	25.290.060,02	0,24	54.587.639,98	
Demais Subfunções	34.070.400,00	34.070.400,00	5.726.349,65	11.259.713,48	0,09	22.810.686,52	0,00	5.533.363,83	0,05	28.537.036,17	
Essencial à Justiça	52.743.000,00	52.743.000,00	9.773.142,49	19.388.168,51	0,16	33.354.831,49	9.773.142,49	19.388.168,51	0,19	33.354.831,49	
Administração Geral	39.563.000,00	39.563.000,00	7.476.381,06	14.823.853,55	0,12	24.739.146,45	7.476.381,06	14.823.853,55	0,14	24.739.146,45	
Demais Subfunções	13.180.000,00	13.180.000,00	2.296.761,43	4.564.314,96	0,04	8.615.685,04	2.296.761,43	4.564.314,96	0,04	8.615.685,04	
Administração	52.123.469,00	52.183.469,00	7.357.311,63	16.973.289,20	0,14	35.210.179,80	7.173.977,97	16.200.030,62	0,16	35.983.438,38	
Administração Geral	51.714.469,00	51.714.469,00	7.258.598,27	16.775.862,48	0,14	34.998.606,52	7.173.977,97	16.200.030,62	0,16	35.574.438,38	
Administração de Receitas	409.000,00	409.000,00	98.713,36	197.426,72	0,00	211.573,28	0,00	0,00	0,00	409.000,00	
Segurança Pública	93.363.630,00	97.266.333,45	22.679.072,93	41.214.155,63	0,33	56.052.177,82	17.973.741,02	35.932.107,69	0,35	61.334.225,76	
Administração Geral	93.363.630,00	97.266.333,45	22.679.072,93	41.214.155,63	0,33	56.052.177,82	17.973.741,02	35.932.107,69	0,35	61.334.225,76	
Assistência Social	2.544.000,00	2.544.000,00	195.137,60	873.084,64	0,01	1.670.915,36	519.511,15	718.822,60	0,01	1.825.177,40	
Administração Geral	2.544.000,00	2.544.000,00	195.137,60	873.084,64	0,01	1.670.915,36	519.511,15	718.822,60	0,01	1.825.177,40	
Previdência Social	309.197.597,00	128.126.751,98	25.075.418,13	56.995.068,43	0,46	71.131.683,55	24.975.725,41	56.678.072,61	0,55	71.448.679,37	
Previdência do Regime Estatutário	302.583.837,00	121.512.991,98	24.043.351,07	54.921.599,69	0,45	66.591.392,29	24.043.351,07	54.921.599,69	0,53	66.591.392,29	
Administração Geral	6.613.760,00	6.613.760,00	1.032.067,06	2.073.468,74	0,02	4.540.291,26	932.374,34	1.756.472,92	0,02	4.857.287,08	
Saúde	70.399.000,00	70.387.345,44	22.239.048,59	44.494.358,98	0,36	25.892.986,46	22.114.467,24	44.254.753,01	0,43	26.132.592,43	
Administração Geral	70.399.000,00	70.387.345,44	22.239.048,59	44.494.358,98	0,36	25.892.986,46	22.114.467,24	44.254.753,01	0,43	26.132.592,43	
Educação	230.962.354,00	258.173.191,40	40.091.087,58	82.098.319,22	0,67	176.074.872,18	39.935.617,20	79.899.092,44	0,77	178.274.098,96	
Ensino Fundamental	84.024.000,00	84.024.000,00	14.248.560,94	28.165.820,04	0,23	55.858.179,96	14.248.560,94	28.165.820,04	0,27	55.858.179,96	
Ensino Médio	98.597.000,00	98.597.000,00	16.196.195,56	32.065.162,17	0,26	66.531.837,83	16.196.195,56	32.065.162,17	0,31	66.531.837,83	
Ensino Superior	0,00	451.534,20	94.859,94	189.719,88	0,00	261.814,32	0,00	0,00	0,00	451.534,20	
Administração Geral	48.341.354,00	75.100.657,20	9.551.471,14	21.677.617,13	0,18	53.423.040,70	9.490.860,70	19.668.110,23	0,19	55.432.546,97	
Cultura	1.675.000,00	1.690.230,70	321.485,12	724.859,54	0,01	965.371,16	321.126,40	649.500,82	0,01	1.040.729,88	
Administração Geral	1.675.000,00	1.690.230,70	321.485,12	724.859,54	0,01	965.371,16	321.126,40	649.500,82	0,01	1.040.729,88	
Direitos da Cidadania	13.180.341,00	14.223.811,31	2.434.452,48	4.896.313,61	0,04	9.327.497,70	2.455.075,85	4.714.085,70	0,05	9.509.725,61	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	243.011,00	243.011,00	40.500,00	81.000,00	0,00	162.011,00	7.838,79	13.832,08	0,00	229.178,92	
Administração Geral	12.937.330,00	13.980.800,31	2.393.952,48	4.815.313,61	0,04	9.165.486,70	2.447.237,06	4.700.253,62	0,05	9.280.546,69	
Urbanismo	1.584.313,00	1.584.313,00	289.296,68	595.381,38	0,00	988.931,62	292.278,67	463.299,23	0,00	1.121.013,77	
Administração Geral	1.584.313,00	1.584.313,00	289.296,68	595.381,38	0,00	988.931,62	292.278,67	463.299,23	0,00	1.121.013,77	
Habituação	4.187.400,00	4.187.400,00	180.011,18	363.032,73	0,00	3.824.367,27	179.783,93	341.442,50	0,00	3.845.957,50	
Administração Geral	4.187.400,00	4.187.400,00	180.011,18	363.032,73	0,00	3.824.367,27	179.783,93	341.442,50	0,00	3.845.957,50	
Saneamento	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	
Administração Geral	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	
Gestão Ambiental	1.217.000,00	4.050.731,44	780.445,66	1.562.003,46	0,01	2.468.727,98	758.625,94	1.427.004,06	0,01	2.623.727,38	
Administração Geral	1.217.000,00	4.020.731,44	775.445,66	1.552.003,46	0,01	2.468.727,98	758.625,94	1.427.004,06	0,01	2.593.727,38	
Demais Subfunções	0,00	30.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Ciência e Tecnologia	716.466,00	766.466,00	170.029,12	371.136,20	0,00	395.329,80	90.794,85	154.455,30	0,00	612.010,70	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	706.466,00	706.466,00	161.077,44	353.232,84	0,00	353.233,16	81.843,17	136.551,94	0,00	569.914,06	
Administração Geral	10.000,00	60.000,00	8.951,68	17.903,36	0,00	42.096,64	8.951,68	17.903,36	0,00	42.096,64	
Agricultura	6.970.000,00	9.081.152,65	1.794.788,50	3.666.182,28	0,03	5.414.970,37	1.875.295,78	3.457.963,32	0,03	5.623.189,33	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Administração Geral	6.920.000,00	9.031.152,65	1.794.788,50	3.666.182,28	0,03	5.364.970,37	1.875.295,78	3.457.963,32	0,03	5.573.189,33	
Organização Agrária	1.007.917,00	1.007.917,00	122.602,74	290.995,48	0,00	716.921,52	125.702,33	235.445,07	0,00	772.471,93	
Administração Geral	1.007.917,00	1.007.917,00	122.602,74	290.995,48	0,00	716.921,52	125.702,33	235.445,07	0,00	772.471,93	
Comércio e Serviços	1.238.800,00	1.735.290,68	355.239,14	643.079,24	0,01	1.092.211,44	315.430,77	457.639,27	0,00	1.277.651,41	
Administração Geral	1.238.800,00	1.735.290,68	355.239,14	643.079,24	0,01	1.092.211,44	315.430,77	457.639,27	0,00	1.277.651,41	
Comunicações	1.277.704,00	1.438.654,47	224.593,32	478.629,12	0,00	960.025,35	221.386,87	409.936,29	0,00	1.028.718,18	
Administração Geral	1.277.704,00	1.438.654,47	224.593,32	478.629,12	0,00	960.025,35	221.386,87	409.936,29	0,00	1.028.718,18	

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.770.816.000,00	10.948.366.334,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.401.857.000,00	5.632.754.059,12	
ICMS	12.907.498.000,00	4.700.467.148,80	
IPVA	860.769.000,00	341.772.624,01	
ITCD	42.248.000,00	19.724.825,83	
IRRF	1.350.000.000,00	494.067.930,09	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.342.000,00	76.721.530,39	
Contribuições	2.884.548.000,00	1.268.222.461,89	
Receita Patrimonial	371.296.000,00	163.631.415,21	
Aplicações Financeiras (II)	336.036.000,00	133.214.024,81	
Outras Receitas Patrimoniais	35.260.000,00	30.417.390,40	
Transferências Correntes	9.018.639.000,00	3.540.659.229,99	
Cota-Parte do FPE	4.400.000.000,00	1.891.864.310,33	
Transferências da LC 61/1989	34.204.000,00	12.874.596,11	
Transferências do FUNDEB	3.107.766.000,00	1.113.349.506,33	
Outras Transferências Correntes	1.476.669.000,00	522.570.817,22	
Demais Receitas Correntes	1.094.476.000,00	343.099.168,73	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.094.476.000,00	343.099.168,73	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.434.780.000,00	10.815.152.310,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.729.546.000,00	404.851.749,03	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	126.390.000,00	60.678.655,15	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	389.987.000,00	60.178.122,60	
Operações de Crédito (VIII)	211.035.000,00	28.790.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	178.952.000,00	31.388.122,60	
Convênios	136.462.000,00	5.688.374,49	
Outras Transferências de Capital	42.490.000,00	25.699.748,11	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	178.952.000,00	31.388.122,60	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	1.804.000,00	455.126,36	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.345.082.000,00	11.251.847.308,12	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.613.732.000,00	10.846.540.432,73	

(Continua)

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Em real									
REO - ANEXO VI (LRF - art 53, inciso III)									
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					RESTOS A PAGAR		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.274.455.827,70	11.205.758.225,01	9.325.071.837,00	8.718.564.087,99	125.060.020,19	252.006.203,92	244.391.620,77		
Pessoal e Encargos Sociais	11.266.059.610,26	3.950.709.081,13	3.918.519.134,42	3.501.110.380,01	48.080.484,69	2.097.586,63	1.777.882,87		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	985.633.475,83	393.801.992,91	393.801.992,91	393.801.437,75	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	15.022.762.741,61	6.861.247.150,97	5.012.750.709,67	4.823.652.270,23	76.979.535,50	249.908.617,29	242.613.737,90		
Transferências Constitucionais e Legais	4.306.655.000,00	1.755.539.963,33	1.573.248.006,18	1.567.888.271,09	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	10.716.107.741,61	5.105.707.187,64	3.439.502.703,49	3.255.763.999,14	76.979.535,50	249.908.617,29	242.613.737,90		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.288.822.351,87	10.811.956.232,10	8.931.269.844,09	8.324.762.650,24	125.060.020,19	252.006.203,92	244.391.620,77		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.533.405.417,24	383.635.245,06	380.601.592,55	332.640.876,37	69.608,17	910.021,70	910.021,70		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.711.041.231,10	742.836.535,40	628.234.007,82	620.350.230,20	3.075.140,63	83.743.962,72	78.848.458,32		
Investimentos	1.370.066.393,96	250.937.107,59	136.334.580,01	128.450.802,39	3.075.140,63	83.743.962,72	78.848.458,32		
Inversões Financeiras	632.937.933,67	114.056.729,35	114.056.729,35	114.056.729,35	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	632.937.933,67	114.056.729,35	114.056.729,35	114.056.729,35	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	1.708.036.903,47	377.842.698,46	377.842.698,46	377.842.698,46	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.003.004.327,63	364.993.836,94	250.391.309,36	242.507.531,74	3.075.140,63	83.743.962,72	78.848.458,32		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	688.225.114,10	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.595.582,76	512.000,00	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.515.052.793,60	11.561.097.314,10	9.562.646.746,00	8.900.295.058,35	128.204.768,99	336.660.188,34	324.150.100,79		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.980.051.793,60	11.176.950.069,04	9.181.661.153,45	8.567.270.181,98	128.135.160,82	335.750.166,64	323.240.079,09		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIb + XXXIIc)]				1.899.197.379,99					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIb + XXXIIc)]				1.827.895.010,84					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				745.530.000,00					
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/ 2025					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)									
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				1.629.005.588,43					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)									133.012.094,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)									331.901.517,08

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 30 Abr 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		11.031.849.685,19
DEDUÇÕES (XL)		4.700.134.583,44
Disponibilidade de Caixa	11.380.902.383,65	4.695.987.608,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.510.614.774,72	5.676.195.159,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.506.467.799,50	34.634.125,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.369.478.859,27	945.573.426,17
Demais Haveres Financeiros	150.314.912,17	4.146.975,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	712.696.147,60	4.146.975,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.870.287.608,93	6.331.715.101,75
1.538.572.507,18		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	113.940.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-115.680.786,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	206.113.868,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.629.005.588,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.827.895.010,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	858.082.164,28	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	858.082.164,28	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	322.739.000,00	

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:16

Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025(BIMESTRE MARÇO-ABRIL)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.495.333,40	132.087.024,68	120.549.887,27	55.713,59	21.976.757,22	8.100.687,94	626.857.395,92	335.626.484,54	323.118.250,55	3.366.393,73	308.473.440,58	330.450.197,80
PODER EXECUTIVO	8.991.076,42	125.014.210,50	115.537.969,68	36.581,37	18.430.735,87	7.916.136,47	554.310.154,16	303.127.147,39	290.657.585,80	3.325.993,73	288.242.711,10	286.673.446,97
PODER LEGISLATIVO	317.000,00	1.204.651,11	1.046.108,89	19.132,22	456.410,00	0,00	12.509.426,19	8.666.297,46	8.666.297,46	40.400,00	3.802.728,73	4.259.138,73
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE	317.000,00	1.179.211,10	1.036.519,32	3.281,78	456.410,00	0,00	24.495,76	15.418,38	15.418,38	0,00	9.077,38	465.487,38
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	0,00	25.440,01	9.589,57	15.850,44	0,00	0,00	12.484.930,43	8.650.879,08	8.650.879,08	40.400,00	3.793.651,35	3.793.651,35
PODER JUDICIÁRIO	1.121.424,17	3.720.561,76	3.720.390,61	0,00	1.121.595,32	0,00	54.958.497,95	19.520.290,98	19.481.618,58	0,00	35.476.879,37	36.598.474,69
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ	1.121.424,17	3.720.561,76	3.720.390,61	0,00	1.121.595,32	0,00	54.958.497,95	19.520.290,98	19.481.618,58	0,00	35.476.879,37	36.598.474,69
MINISTÉRIO PÚBLICO	61.698,93	1.948.979,18	46.795,96	0,00	1.963.882,15	0,00	3.546.027,23	2.930.287,55	2.930.287,55	0,00	615.739,68	2.579.621,83
DEFENSORIA PÚBLICA	4.133,88	198.622,13	198.622,13	0,00	4.133,88	0,00	1.533.291,39	1.382.461,16	1.382.461,16	0,00	335.381,70	339.515,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	17.569,76	7.788.960,91	7.654.881,72	0,00	151.648,95	0,00	2.657.824,75	1.033.703,80	1.031.850,24	8.101,51	1.617.873,00	1.769.521,95
PODER EXECUTIVO	17.569,76	7.585.871,06	7.584.983,70	0,00	18.457,12	0,00	2.494.751,36	884.456,61	882.603,05	8.101,51	1.604.046,80	1.622.503,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	69.898,02	69.898,02	0,00	0,00	0,00	117.915,25	117.915,25	117.915,25	0,00	0,00	0,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE	0,00	69.898,02	69.898,02	0,00	0,00	0,00	117.915,25	117.915,25	117.915,25	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	133.191,83	0,00	0,00	133.191,83	0,00	10.162,18	10.162,18	10.162,18	0,00	0,00	133.191,83
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ	0,00	133.191,83	0,00	0,00	133.191,83	0,00	10.162,18	10.162,18	10.162,18	0,00	0,00	133.191,83
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.995,96	21.169,76	21.169,76	0,00	13.826,20	13.826,20
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.512.903,16	139.876.985,59	128.204.768,99	55.713,59	22.128.406,17	8.100.687,94	629.516.221,67	336.660.189,34	324.150.100,79	3.374.495,24	310.091.313,58	332.219.719,75

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/05/2025 12:17

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				
1- RECEITA DE IMPOSTOS				6.443.108.461,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS			15.160.515.000,00	5.542.020.253,40
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)			12.907.498.000,00	5.522.309.420,64
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)			12.851.626.000,00	19.710.832,76
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD			55.872.000,00	24.756.646,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA			42.248.000,00	382.263.631,26
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			860.769.000,00	494.067.930,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			1.350.000.000,00	2.379.976.971,34
2.1- Cota-Parte FPE			4.434.268.000,00	2.364.830.387,78
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação			4.400.000.000,00	15.146.583,56
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro			34.204.000,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais			64.000,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS			0,00	0,00
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)¹			3.651.842.000,00	1.575.488.782,31
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)¹			3.212.906.500,00	1.380.571.282,30
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)¹			430.384.500,00	191.130.854,19
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)			8.551.000,00	3.786.645,82
			15.942.941.000,00	7.247.596.650,13
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))¹			2.918.575.400,00	1.350.697.419,95
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)			1.067.159.850,00	461.193.418,52
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS				1.124.410.289,61
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			3.136.394.000,00	764.482.231,66
7.1.1- Principal			2.289.394.000,00	753.421.448,38
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			2.260.766.000,00	7.999.043,77
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			19.560.000,00	3.061.739,51
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			9.068.000,00	312.087.811,87
7.2.1- Principal			797.000.000,00	312.087.811,87
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			0,00	0,00
7.3.1- Principal			0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			50.000.000,00	47.840.246,08
7.4.1- Principal			50.000.000,00	47.840.246,08
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)			-657.809.400,00	-597.275.971,57

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)							R\$ 1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO		(r)
	(n)	(o)	(p)	(q)	(w)	(x)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	112.441.028,96	383.196.994,08	383.196.994,08	270.755.965,12			34,08
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	
	306.564.602,74	52.413.893,55	50.916.077,20	0,00	1.497.816,35	1.497.816,35	
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	223.369.342,28	47.959.864,70	46.462.048,35	0,00	1.497.816,35	1.497.816,35	
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.195.260,46	4.454.028,85	4.454.028,85	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESAPENAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.505.561.143,71	818.421.428,68	398.772.817,61	373.623.533,92			
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00			
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	361.904.909,17	280.067.331,06	70.882.960,83	68.887.778,12			
19.3- ENSINO MÉDIO	392.838.103,14	244.825.841,43	141.152.961,77	129.276.397,54			
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00			
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	80.037.544,92	14.387.666,19	7.858.467,35	7.504.304,18			
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	647.850,00	0,00	0,00	0,00			
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.514.000,00	0,00	0,00	0,00			
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	623.160.897,68	274.240.619,80	174.036.657,46	163.338.251,67			
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00			
19.10- OUTRAS	44.457.838,80	4.899.970,20	4.841.770,20	4.616.802,41			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESAPENAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.693.939.324,46	1.796.146.439,85	1.191.965.293,89	1.104.476.779,37			
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.314.602.410,60	935.235.883,85	567.469.588,70	529.553.343,09			
20.3- ENSINO MÉDIO	2.299.299.368,94	846.522.889,81	616.637.237,84	567.419.132,10			
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	80.037.544,92	14.387.666,19	7.858.467,35	7.504.304,18			

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		R\$ 1,00
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS L19(d ou e)						
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)						
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)						
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)						
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*						
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a)f) + L29.2(a)f)						
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)						
1.477.212.443,39						
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2* e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	VALOR APLICADO (ab)		% APLICADO
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.811.899.162,53	1.477.212.443,39			20,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		142.332.436,22	74.628.486,49	103.337.272,41	4.012,70	38.991.151,11
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		55.720.040,98	10.910.719,67	33.137.260,43	4.012,70	22.578.767,85
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		54.120.515,68	45.766.535,90	52.248.781,06	0,00	1.871.734,62
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		32.491.879,56	17.951.230,92	17.951.230,92	0,00	14.540.648,64
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.161.676.000,00		434.080.973,90		
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		349.391.000,00		117.292.138,93		
30.1.1- Salário-Educação		203.221.000,00		87.807.459,58		
30.1.2- PDDE		59.000,00		9.475,17		
30.1.3- PNAE		57.635.000,00		20.190.608,61		
30.1.4 - PNATE		5.934.000,00		1.004.335,23		
30.1.5- Outras Transferências do FNDE		82.542.000,00		8.280.260,34		
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		12.600.000,00		857.952,63		
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		6.946.000,00		0,00		
30.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		955.021,81		
30.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		792.739.000,00		314.975.860,53		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.369.785.436,73	525.926.445,45	417.663.827,67	391.731.950,67	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL		318.489.068,41	110.229.306,58	73.593.960,67	71.901.224,92	
31.3- ENSINO MÉDIO		167.012.858,54	61.251.653,99	38.390.219,30	35.426.991,06	
31.4- ENSINO SUPERIOR		168.396.159,51	86.445.707,80	56.060.927,25	52.248.872,07	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL		3.329.284,08	538.413,57	312.372,09	276.746,08	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		12.236.936,03	1.639.037,85	1.578.586,49	1.527.460,25	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.272.000,00	0,00	0,00	0,00	
31.8- OUTRAS		699.049.130,16	265.822.325,66	247.727.761,87	230.350.656,29	

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					R\$ 1,00
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	6.063.724.761,19	2.322.072.885,30	1.609.629.121,56	1.496.208.730,04	
32.1- Despesas Correntes	5.961.133.461,21	2.273.694.827,63	1.586.940.160,05	1.473.519.768,53	
32.1.1- Pessoal Ativo	2.582.836.262,42	766.223.585,24	766.073.559,36	711.334.105,80	
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.811.663,01	52.548.167,21	46.404.716,41	34.616.724,75	
32.1.4- Outras Despesas Correntes	3.157.485.535,78	1.454.923.075,18	774.461.884,28	727.568.937,98	
32.2- Despesas de Capital	102.591.299,98	48.378.057,67	22.688.961,51	22.688.961,51	
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	469.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2.2- Outras Despesas de Capital	102.122.299,98	48.378.057,67	22.688.961,51	22.688.961,51	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	143.125.875,06	26.851.798,04
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.124.410.429,51	87.807.459,58
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	803.797.338,28	15.347.893,29
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	463.738.966,29	99.311.364,33
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49.560,66	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	463.689.405,63	99.311.364,33

NOTAS: No item 19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R\$ 105.727.988,00 na despesa empenhada, R\$ 59.635.247,24 na despesa liquidada e R\$ 56.750.741,75 na despesa paga.

No item 29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R\$ 2.391.385,56 no SALDO INICIAL (ac), R\$ 13.380,00 nos RP LIQUIDADOS (ad), R\$ 2.390.286,76 nos RP PAGOS (ae) e R\$ 1.098,80 no SALDO FINAL (ag).

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF			R\$ 1,00	
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)	
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	71.993.382,34	955.021,81	72.948.404,15	
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF (Por Subfunção) ⁶	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	39.793.299,82	39.769.337,70	39.752.161,87	
2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
2.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.793.299,82	39.769.337,70	39.752.161,87	
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.f)	33.155.104,33	33.179.066,45	33.196.242,28	
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020			TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)	
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)		
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020			0,00	
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00	
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
2.1.1- Educação Infantil				
2.1.2- Ensino Fundamental				
2.1.3- Ensino Médio				
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	
2.2.1- Educação Infantil				
2.2.2- Ensino Fundamental				
2.2.3- Ensino Médio				
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.f)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE			TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)	
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)		
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE			0,00	
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
2.1.1- Educação Infantil				
2.1.2- Ensino Fundamental				
2.1.3- Ensino Médio				
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	
2.2.1- Educação Infantil				
2.2.2- Ensino Fundamental				
2.2.3- Ensino Médio				
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE (1.c) - (2.f)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:19

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I) Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS) Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.160.515.000,00	15.160.515.000,00	6.443.108.461,10	42,50
	12.907.498.000,00	12.907.498.000,00	5.542.020.253,40	42,94
	12.851.626.000,00	12.851.626.000,00	5.522.309.420,64	42,97
	55.872.000,00	55.872.000,00	19.710.832,76	35,28
	42.248.000,00	42.248.000,00	24.756.646,35	58,60
	860.769.000,00	860.769.000,00	382.263.631,26	44,41
	1.350.000.000,00	1.350.000.000,00	494.067.930,09	36,60
	4.434.204.000,00	4.434.204.000,00	2.379.976.971,34	53,67
	4.400.000.000,00	4.400.000.000,00	2.364.830.387,78	53,75
	34.204.000,00	34.204.000,00	15.146.583,56	44,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPE Cota-Parte IPI-Exportação Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III) PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%) PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%) PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.651.842.000,00	3.651.842.000,00	1.575.488.782,31	43,14
	3.212.906.500,00	3.212.906.500,00	1.380.571.282,30	42,97
	430.384.500,00	430.384.500,00	191.130.854,19	44,41
	8.551.000,00	8.551.000,00	3.786.645,82	44,28
	15.942.877.000,00	15.942.877.000,00	7.247.596.650,13	45,46
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	15.942.877.000,00	15.942.877.000,00	7.247.596.650,13	45,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital	46.000,00	1.431.148,60	1.419.602,40	0,00	1.419.602,40	0,00	1.379.812,08	0,00	
	46.000,00	1.431.148,60	1.419.602,40	0,00	1.419.602,40	0,00	1.379.812,08	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.207.054.000,00	1.315.193.859,74	746.020.081,87	56,72	604.494.003,13	45,96	590.029.066,17	44,86	
	1.207.054.000,00	1.268.793.558,74	743.804.680,87	58,62	604.494.003,13	47,64	590.029.066,17	46,50	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital	117.008.000,00	46.400.301,00	2.215.401,00	4,77	0,00	0,00	0,00	0,00	
	117.008.000,00	125.302.354,98	105.230.135,18	83,98	69.588.020,06	55,52	57.627.911,96	45,99	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	117.008.000,00	125.302.354,98	105.230.135,18	83,98	69.588.020,06	55,52	57.627.911,96	45,99	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital	468.000,00	466.921,95	466.921,95	100,00	311.281,30	66,67	311.281,30	66,67	
	468.000,00	466.921,95	466.921,95	100,00	311.281,30	66,67	311.281,30	66,67	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X) Despesas Correntes Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.820.722.000,00	1.859.115.475,87	627.800.693,65	33,77	591.443.343,17	31,81	553.672.116,86	29,78	
	1.820.722.000,00	1.859.115.475,87	627.800.693,65	33,77	591.443.343,17	31,81	553.672.116,86	29,78	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	3.145.298.000,00	3.301.509.761,14	1.480.937.435,05	44,86	1.267.236.250,06	38,38	1.203.020.188,37	36,44	

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)				1.480.937.435,05	1.267.236.250,06	1.203.020.188,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)						
[=] VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)				1.480.937.435,05	1.267.236.250,06	1.203.020.188,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)					869.711.598,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)					-	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII)¹				611.225.837,03	397.524.652,04	333.308.590,35
Limite não Cumprido (XX) = (XX) (Quando valor for inferior a zero)¹				-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)				20,43	17,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (2025) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	869.711.598,02	1.267.236.250,06	397.524.652,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.524.652,04
Empenhos de 2024	2.447.621.534,37	4.220.749.886,24	1.773.128.351,87	194.232.448,97	0,00	131.817.262,52	5.708.919,64	78.062,97	1.773.050.288,90
Empenhos de 2023	2.160.257.969,19	3.481.941.656,82	1.321.683.687,63	183.381.606,10	0,00	144.424.164,38	2.197.314,22	30.823.846,23	1.290.859.841,40
Empenhos de 2022	2.065.758.871,92	3.497.071.893,97	1.431.313.022,05	338.984.568,70	0,00	285.455.268,38	33.678,58	53.486.881,74	1.377.826.140,31
Empenhos de 2021 e anteriores	3.248.501.461,46	5.274.890.195,52	2.026.388.734,06	618.129.707,39	0,00	466.808.277,61	367.815,06	150.953.614,72	1.875.435.119,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									-

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248, 1º e 2º DA LC 141/2012

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	859.084.000,00	859.084.000,00		280.208.001,08	
Proveniente da União	859.084.000,00	859.084.000,00		280.208.001,08	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00		0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00		0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	4.122.000,00	4.122.000,00		885.896,86	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXX + XXXI)	863.206.000,00	863.206.000,00		281.093.897,94	
				32,56	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	511.487.333,00	592.877.108,44	164.388.470,72	27,73	67.373.816,01	11,36	62.068.530,54	10,47	0,00
Despesas Correntes	497.737.333,00	541.175.419,33	161.712.172,80	29,88	66.204.130,48	12,23	61.440.710,01	11,35	0,00
Despesas de Capital	13.750.000,00	51.701.689,11	2.676.297,92	5,18	1.169.685,53	2,26	627.820,53	1,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	55.945.000,00	99.942.369,58	82.923.373,12	82,97	19.754.070,16	19,77	17.907.387,00	17,92	0,00
Despesas Correntes	55.945.000,00	99.942.369,58	82.923.373,12	82,97	19.754.070,16	19,77	17.907.387,00	17,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	2.277.000,00	2.420.918,36	125.049,54	5,17	123.469,54	5,10	123.469,54	5,10	0,00
Despesas Correntes	2.277.000,00	2.375.750,96	123.469,54	5,20	123.469,54	5,20	123.469,54	5,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.167,40	1.580,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	13.480.000,00	14.022.928,20	2.425.257,13	17,29	429.357,16	3,06	425.581,79	3,03	0,00
Despesas Correntes	13.480.000,00	14.022.928,20	2.425.257,13	17,29	429.357,16	3,06	425.581,79	3,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	279.016.667,00	235.002.456,76	57.817.158,75	24,60	50.225.020,71	21,37	46.617.878,69	19,84	0,00
Despesas Correntes	279.016.667,00	235.002.456,76	57.817.158,75	24,60	50.225.020,71	21,37	46.617.878,69	19,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	862.206.000,00	944.265.781,34	307.679.309,26	32,58	137.905.733,58	14,60	127.142.847,56	13,46	0,00

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE										R\$ 1,00	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXII)	46.000,00	1.431.148,60	1.419.602,40	0,00	1.419.602,40	0,00	1.379.812,08	0,00			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.718.541.333,00	1.908.070.968,18	910.408.552,59	47,71	671.867.819,14	35,21	652.097.596,71	34,18			
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	172.953.000,00	225.244.724,56	188.153.508,30	83,53	89.322.090,22	39,66	75.535.298,96	33,53			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.277.000,00	2.420.918,36	125.049,54	5,17	123.469,54	5,10	123.469,54	5,10			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	13.948.000,00	14.489.850,15	2.892.179,08	19,96	740.638,46	5,11	736.863,09	5,09			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.099.738.667,00	2.094.117.932,63	685.617.852,40	32,74	641.668.363,88	30,64	600.289.995,55	28,67			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	4.007.504.000,00	4.245.775.542,48	1.788.616.744,31	42,13	1.405.141.983,64	33,10	1.330.163.035,93	31,33			

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:19

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

1.032.647.503,93
29.536.845,15
1.003.110.663,78

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO; EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1)	29.468.893,90	32.073.154,90	376.194.806,64	396.082.824,15	315.486.212,90	340.725.109,93	367.983.118,73	397.421.768,23	429.215.509,68	146.693.908,37	0,00
Contrato nº 061/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz	13.262.703,74	21.891.718,96	270.478.577,59	292.116.863,80	315.486.212,90	340.725.109,93	367.983.118,73	397.421.768,23	429.215.509,68	146.693.908,37	
Contrato nº 067/2015 - Central de Material Esterilizado - CME	16.206.190,16	10.181.435,94	105.716.229,05	103.965.960,35							
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	29.468.893,90	32.073.154,90	376.194.806,64	396.082.824,15	315.486.212,90	340.725.109,93	367.983.118,73	397.421.768,23	429.215.509,68	146.693.908,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.591.617.078,66	20.727.463.000,00	28.105.711.145,69	28.641.901.238,78	29.188.320.583,01	29.745.164.287,79	30.312.631.225,48	30.890.924.102,48	31.480.249.431,56	32.080.817.685,67	32.692.843.353,05
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	29.468.893,90	32.073.154,90	376.194.806,64	396.082.824,15	315.486.212,90	340.725.109,93	367.983.118,73	397.421.768,23	429.215.509,68	146.693.908,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,11	0,15	1,34	1,38	1,08	1,15	1,21	1,29	1,36	0,46	-

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:22

Notas: 1) Dados da projeção das despesas de PPP referentes ao Contrato nº 061/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz (contrato vigente até 30/04/2033) e ao Contrato nº 067/2015 - Central de Material Esterilizado - CME (contrato vigente até 30/12/2027) são informados pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas - SES

2) A RCL é projetada mediante a aplicação do fator de projeção sobre a RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento do período de 12 (doze) meses finais no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF 43/2001), que é definido pela data-base do último DREL exigível (ou disponível, se mais recente) homologado no Siconfi. O referido fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art. 6º da Portaria STN 1.348/2002).

ESTADO DO AMAZONAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		31.018.543.000,00			
Previsão Atualizada		31.018.543.000,00			
Receitas Realizadas		11.474.529.988,08			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		514.166.752,97			
DESPESAS					
Dotação Inicial		30.695.804.000,00			
Dotação Atualizada		33.208.723.172,90			
Despesas Empenhadas		12.332.742.005,47			
Despesas Liquidadas		10.334.291.437,37			
Despesas Pagas		9.671.939.194,56			
Superávit Orçamentário		1.140.238.550,71			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		12.332.742.005,47			
Despesas Liquidadas		10.334.291.437,37			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		27.653.767.772,63			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.579.558.787,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.482.466.523,25			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		745.530.000,00	1.827.895.010,84	245,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		113.940.000,00	1.538.572.507,18	1.350,34	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		150.388.888,75	55.713,59	128.204.768,99	22.128.406,17
Poder Executivo		141.608.727,74	36.581,37	123.122.953,38	18.449.192,99
Poder Legislativo		1.591.549,13	19.132,22	1.116.006,91	456.410,00
Poder Judiciário		4.975.177,76	0,00	3.720.390,61	1.254.787,15
Ministério Público		2.010.678,11	0,00	46.795,96	1.963.882,15
Defensoria Pública		202.756,01	0,00	198.622,13	4.133,88
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		637.615.909,61	3.374.495,24	324.150.100,79	310.091.313,58
Poder Executivo		564.721.041,99	3.334.095,24	291.540.188,85	269.846.757,90
Poder Legislativo		12.627.341,44	40.400,00	8.784.212,71	3.802.728,73
Poder Judiciário		54.968.660,13	0,00	19.491.780,76	35.476.879,37
Ministério Público		3.581.023,19	0,00	2.951.457,31	629.565,88
Defensoria Pública		1.717.842,86	0,00	1.382.461,16	335.381,70
TOTAL		788.004.798,36	3.430.208,83	452.354.869,78	332.219.719,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.477.212.443,39	25%	20,38	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		535.273.926,94	70%	49,72	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.267.236.250,06	12%	17,48	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,15			

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:23

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:23

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														R\$ 1,00
	DESPESA COM PESSOAL														
	LÍQUIDADAS														
	Mar/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	925.132.354,82	951.950.785,17	1.372.826.384,92	901.727.338,67	957.532.812,88	984.014.421,65	901.001.491,82	1.583.227.196,43	873.927.234,74	897.757.578,83	943.491.176,00	989.052.301,97	12.281.641.077,90	19.873.178,08	
Pessoal Ativo	640.042.615,33	627.126.397,47	847.239.117,89	625.407.365,33	638.498.932,09	683.661.750,98	637.731.290,51	1.143.219.946,18	623.489.904,55	612.720.378,34	628.021.488,01	689.129.125,50	8.396.288.312,18	5.202.438,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	569.914.928,38	561.522.474,20	779.451.080,04	557.970.074,07	574.643.265,62	616.082.959,63	577.823.884,67	1.003.554.324,25	554.503.002,08	538.192.847,86	562.061.596,40	623.061.544,40	7.516.781.981,60	5.144.730,57	
Obrigações Patronais	70.127.686,95	65.603.923,27	67.788.037,85	67.437.291,26	63.855.666,47	67.578.791,35	59.907.405,84	139.665.821,93	68.986.902,47	74.527.530,48	65.959.891,61	66.067.581,10	877.506.330,58	57.707,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	219.807.516,29	219.889.432,28	448.437.412,75	221.046.943,60	229.591.140,02	226.908.247,80	242.382.683,73	387.640.008,29	234.275.286,73	263.842.755,89	236.430.009,06	237.001.557,46	3.146.853.403,90	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	171.611.485,62	171.783.915,04	349.983.627,20	172.657.107,33	181.000.609,62	176.649.967,64	193.739.077,80	291.798.908,00	183.364.025,35	206.988.608,99	185.335.583,24	185.879.916,45	2.470.950.732,48	0,00	
Pensões	47.996.030,47	48.105.517,24	98.453.785,55	48.389.836,27	48.590.530,40	50.058.280,16	48.643.615,93	75.863.600,29	50.911.261,38	56.654.146,90	51.094.425,82	51.121.641,01	675.902.671,42	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.482.223,20	104.934.955,42	77.149.854,28	55.273.029,74	89.442.740,77	73.444.422,87	20.887.507,58	72.366.841,96	16.162.043,46	21.394.444,60	79.039.678,93	62.921.619,01	738.499.361,82	14.670.739,81	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	162.937.131,82	149.698.831,29	283.025.822,94	149.064.834,85	138.590.786,25	130.663.823,64	104.356.070,31	180.740.396,10	96.892.642,47	111.277.545,85	110.702.778,06	160.813.815,28	1.777.752.478,86	3.892.121,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.304.333,15	664.420,75	889.401,71	476.798,97	244.518,39	218.157,60	369.087,30	312.582,53	645.884,39	239.485,86	200.387,37	40.258.733,44	45.831.791,46	68.921,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apropriação	48.443.073,61	36.126.036,50	45.596.161,34	40.780.015,22	27.506.727,27	43.536.707,73	6.749.416,78	6.589.788,26	2.574.415,42	9.712.620,64	21.125.097,17	33.334.966,66	322.075.006,60	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação	21.308.799,62	21.386.050,30	23.912.988,47	20.836.819,58	22.727.516,82	7.037.779,70	5.394.149,26	4.048.297,09	86.838.614,40	95.597.356,30	83.819.348,72	81.642.948,16	126.652.410,84	3.813.200,73	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	85.634.155,34	85.270.002,48	206.364.432,24	80.807.473,43	81.807.733,59	73.638.582,62	85.628.337,29	156.952.809,27	86.838.614,40	95.597.356,30	83.819.348,72	81.642.948,16	1.204.001.794,84	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	626.400,00	625.920,00	624.000,00	623.040,00	622.080,00	621.120,00	620.640,00	1.239.840,00	791.928,00	790.704,00	790.092,00	789.480,00	8.765.244,00	0,00	
Parcela devedida referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	5.620.370,10	5.614.401,26	5.628.829,18	5.540.887,65	5.682.210,18	5.611.475,99	5.594.439,68	11.597.098,95	5.041.800,26	4.937.379,05	4.767.652,80	4.789.686,02	70.426.231,12	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	762.195.223,00	802.263.853,88	1.089.800.561,98	752.662.503,82	818.942.026,63	853.350.598,01	796.645.421,51	1.402.486.800,33	778.034.592,27	766.480.032,98	832.788.397,94	828.238.486,69	10.503.888.599,04	15.991.056,33	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		27.653.767.772,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		74.208.984,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		87.436.282,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		9.655.982,40	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		27.482.466.523,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)		10.519.879.655,37	38,28
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		13.466.408.596,39	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		12.793.088.166,57	46,55
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		12.119.767.736,75	44,10

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/05/2025 12:29

Nota: A partir de Abril/2023 foram incluídas na linha "Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis", as despesas com auxílio alimentação da Educação, natureza de despesa 33904601 - Indenização Auxílio-Alimentação e 33904602 - Vale Alimentação.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.380.902.383,65	11.031.849.685,19		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	11.380.902.383,65	11.031.849.685,19		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	287.714.306,25	260.833.835,10		
Financiamentos	11.086.980.118,19	10.764.807.890,88		
Internos	5.398.346.641,97	5.245.676.474,81		
Externos	5.688.633.476,22	5.519.131.416,07		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.207.959,21	6.207.959,21		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	6.207.959,21	6.207.959,21		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.510.614.774,72	4.700.134.583,44		
Disponibilidade de Caixa¹	3.506.467.799,50	4.695.987.608,22		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.369.478.859,27	5.676.195.159,70		
(-) Restos a Pagar Processados	150.314.912,17	34.634.125,31		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.696.147,60	945.573.426,17		
Demais Haveres Financeiros	4.146.975,22	4.146.975,22		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.870.287.608,93	6.331.715.101,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.591.617.078,66	27.653.767.772,63		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	70.710.154,98	74.208.984,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.520.906.923,68	27.579.558.787,65		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	42,91	40,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	29,68	22,96		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (2 X RCL)	53.041.813.847,36	55.159.117.575,30		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.737.632.462,62	49.643.205.817,77		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	7.729.698.034,57	7.729.698.034,57		
RP NÃO-PROCESSADOS	635.770.383,03	296.645.721,15		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	262.390.348,48	262.390.348,48		

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:30

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Nota: O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas, Amazonprev, até o exercício de 2011, estava constituído como uma entidade paraestatal, com natureza de serviço social autônomo e personalidade jurídica de direito privado nos termos da Lei Complementar nº.30/2001 e, portanto, não integrava o Orçamento Fiscal do Estado do Amazonas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.591.617.078,66	27.653.767.772,63		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	70.710.154,98	74.208.984,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.520.906.923,68	27.579.558.787,65		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VM/III)	-	-		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%	5.834.599.523,21	6.067.502.933,28		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.251.139.570,89	5.460.752.639,95		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:31

Nota: **NADA CONSTA**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	28.790.000,00	28.790.000,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	28.790.000,00	28.790.000,00
Empréstimos	28.790.000,00	28.790.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	28.790.000,00	28.790.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.653.767.772,63	–
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	74.208.984,98	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.579.558.787,65	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	28.790.000,00	0,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.412.729.406,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.971.456.465,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.930.569.115,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	6.207.959,21	6.207.959,21
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	6.207.959,21	6.207.959,21
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:32

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas: Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo VI	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida		27.653.767.772,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.579.558.787,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.482.466.523,25	
	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.519.879.655,37	38,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		13.466.408.596,39	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		12.793.088.166,57	46,55
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		12.119.767.736,75	44,10
	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		6.331.715.101,75	22,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		55.159.117.575,30	200,00
	GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		6.067.502.933,28	22,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		28.790.000,00	0,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.412.729.406,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.930.569.115,14	7,00
FONTE: Anexos de Gestão Fiscal, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 26/05/2025 12:32			



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA
REGISTRO.....	AM-007984/O-9
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	***.807.422-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 26/05/2025 as 12:39:12.
Válido até: 24/08/2025.
Código de Controle: 608085

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Protocolo 226728

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 940/2025-GSE/SSP-AM, de 14 de maio de 2025, para a nomeação de candidatos aprovados e devidamente classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital n.º 01/2021, de 03 de dezembro de 2021, e retificações posteriores, para provimento do cargo de Assistente Operacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas;
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas remanescentes pertinentes ao Decreto de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;
CONSIDERANDO o pedido de final de fila do candidato **JORGE LUÍZ VIANA DE CASTRO** (73º) para o cargo de Assistente Operacional, nos autos do Processo n.º 01.01.022101.004899/2025-53;
CONSIDERANDO o requerimento de desistência definitiva, previamente à nomeação, subscrito pela candidata **ARIELA SOUSA SOARES** (78º), para o cargo de Assistente Operacional, nos autos do Processo n.º 01.01.022101.039710/2024-62;
CONSIDERANDO as declarações de desistências definitivas às nomeações para o cargo de provimento efetivo dos candidatos **WILLIAM TIMOTEO DOS SANTOS COSTA**, classificado em 50º lugar e **MARCIEL MORAES DOS SANTOS**, classificado em 57º lugar para o cargo de Assistente Operacional do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, nomeados pelo Decreto de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;
CONSIDERANDO, ainda, a ausência de posse, no prazo legal, dos candidatos: Nathália Cardoso Pessoa de Oliveira (44º), Vinícius Rocha Miranda (46º), Gabriel Henrique Peron Caldas (48º), Matheus Cortes da Silva (49º), Tatiana Feitosa de Lima (55º), Daniel Said de Matos Gois (58º), Luis Fernando de Arruda Lopez* (59º*), Ricardo Teixeira Laray (60º), Luciana Barbosa dos Santos (62º), Samuel David Lins Couto (63º), Alexsandro Silva de Souza (64º), Carlos Matheus Haddad Braga (66º), Thaynara Silva de Castro (67º), Ricardo Matheus Roque de Sousa (68º), Dillyan Viana de Souza (70º), Andrey Kalel Souza Soares (77º), para o cargo de Assistente Operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam atualizadas as colocações dos candidatos nomeados após o trânsito em julgado da decisão judicial, e seguindo a ordem de classificação publicada no Decreto de 28 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 50 da Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2003;
CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 41 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, determina o desfazimento do ato de nomeação quando o funcionário não tomar posse no prazo fixado no *caput* do mencionado artigo;
CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, por intermédio do Parecer n.º 365/2025-ASJUR/SSP/AM, pela possibilidade das nomeações, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.014189/2025-31, decreta:
I - TORNAR SEM EFEITO, nos termos do § 2.º do artigo 41 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Decreto de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a nomeação dos candidatos abaixo especificados:

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL		
N.º DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	NATHÁLIA CARDOSO PESSOA DE OLIVEIRA	44º
02	VINÍCIUS ROCHA MIRANDA	46º
03	GABRIEL HENRIQUE PERON CALDAS	48º
04	MATHEUS CORTES DA SILVA	49º
05	WILLIAM TIMOTEO DOS SANTOS COSTA	50º
06	TATIANA FEITOSA DE LIMA	55º
07	MARCIEL MORAES DOS SANTOS	57º
08	DANIEL SAID DE MATOS GOIS	58º
09	LUIS FERNANDO DE ARRUDA LOPEZ*	59º*
10	RICARDO TEIXEIRA LARAY	60º
11	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	62º
12	SAMUEL DAVID LINS COUTO	63º

13	ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA	64º
14	CARLOS MATHEUS HADDAD BRAGA	66º
15	THAYNARA SILVA DE CASTRO	67º
16	RICARDO MATHEUS ROQUE DE SOUSA	68º
17	DILLYAN VIANA DE SOUZA	70º
18	JORGE LUÍZ VIANA DE CASTRO	73º
19	ANDREY KALEL SOUZA SOARES	77º

*Decisão judicial transitada em julgado.

II - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, inciso I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, os candidatos abaixo especificados:

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL		
N.º DE ORDEM	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO
01	GABRIEL VASCONCELOS GOMES	79º
02	VICTOR GABRIEL DA SILVA TORRES	80º
03	ANDRE LUIZ PEREIRA ARAUJO	81º
04	LILIAN LIMA DA SILVA	82º
05	CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	83º
06	YURI MATHEUS MELO DE SOUZA	84º
07	VICTOR CORDEIRO DE SOUZA	85º
08	GUSTAVO DOS SANTOS XAVIER	86º
09	KAREN KAROLINE HITOTUZI NUNES DA SILVA	87º
10	DOUGLAS BARROSO PORTO	88º
11	HERBERT LEE TAVEIRA DE ARAÚJO	89º
12	MICHAEL DA SILVA GONÇALVES	90º
13	JEAN FERREIRA DA SILVA	91º
14	ALDERSON DUTRA SANTOS FONSECA	92º
15	FRANCISCO FREDSON FELIPE CAVALCANTE	93º
16	LINDOLFO AHNERT JÚNIOR	94º
17	ÉRIKA PRISCILA SILVA CAVALCANTE	95º
18	DANILLO BENTES DA SILVA	96º
19	LIVIAN MARIANE COELHO DOS SANTOS	97º

III - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226729

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 259/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretaria Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VITOR HUGO VERÇOSA E SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, constante do Anexo Único, Parte 22, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCIMAR NASCIMENTO RAMOS**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226730

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 260/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretaria Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constantes do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
VITOR HUGO VERÇOSA E SILVA	Assessor I	AD-1	28/5/2025
HOMERO CAMINHA CASTRO			1.º/5/2025

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária de Estado de Proteção Animal

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226731

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do Ofício n.º 922/2025-CG-SSP/SSP-AM;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 0705/2025/AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 3.º, IV, a, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, c om as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.008955/2025-29, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 1.º de abril de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o militar **CAP QOPM THIAGO DANTAS PINTO**, ID 20761, Matrícula n.º 215.567-2A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226732

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 185/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 120/2025-AJUR/SEINFRA, da Assessoria para Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 52, §2.º, III, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002958/2025-32, resolve

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 20 de março de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, para o exercício da função comissionada de Assistente I, no Núcleo de Estatística da Assessoria de Governança e Gestão, o servidor CLÁUDIO JOSÉ SILVA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 3.ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 159.146-0C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Infraestrutura.

II - AUTORIZAR a Secretaria de Estado de Infraestrutura a manter em folha de pagamento o servidor referido no Item I, mediante convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226733

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 004/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 2.688/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000494/2024-49;

CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 01/10/2023 a 30/09/2024, com ônus para o órgão de origem, a servidora CAROLINE PRESTES DA SILVA, ocupante do cargo de Pedagogo, PD40.LPL-IV, Matrícula n.º 202.861-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226734

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 547/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 4762/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010510/2024-01, resolve

I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o período de 12/09/2023 a 11/09/2024, com ônus para o órgão de origem, no exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Comissionado, a servidora ANTONIA APARECIDA CORREA LIMA, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 195.359-1E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

II - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 12 de setembro de 2024, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Comissionado, da servidora ANTONIA APARECIDA CORREA LIMA, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 195.359-1E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226735

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 448/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 4.201/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008724/2024-18;

CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o período de 10/02/2024 a 09/02/2025, com ônus para o órgão de origem, no exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Comissionado - APC, o servidor **EURANEY DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca PNF.ABL-III, Matrícula n.º 166.111-6A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226736

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 437/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 5030/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006285/2024-09;

CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o período de 02/03/2023 a 01/03/2024, com ônus para o órgão de origem, no exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Comissionado, APC 13, o servidor **EDNILSON AYRES BELTRÃO**, ocupante do cargo de Pedagogo, PD40.MSC-II, Matrícula n.º 128.258-1G, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226737

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 917/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 5242/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011800/2024-72, resolve

CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o período de 02/03/2024 a 01/03/2025, com ônus para o órgão de origem, no exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola do Legislativo, o servidor **JANDER DE LIMA LASMAR**, ocupante do cargo de Professor PF20.ESP-III, Matrícula n.º 149.433-3A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226738

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 117/2025-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 1648/2025-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002430/2025-63, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de março de 2025, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor **DIOGO VICTOR BRASIL**, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, Matrícula n.º 126.545-8J, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226739

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 243/2024-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2022 entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 910/2024-NTJP-DGTES/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010410/2024-85, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 04 de agosto de 2024, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, da servidora **ELAINE SANT'ANA ALVES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 189.008-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226740

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0004603-23.2025.8.04.9001, que deferiu a medida liminar requerida para determinar a promoção do Impetrante **LUCAS CAPOTE MOURA**, à graduação de Subtenente BM;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 00914/2025, no sentido de promover o impetrante à mencionada graduação, a contar de 25 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004100/2025-02, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V da Lei 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento BM **LUCAS CAPOTE MOURA (0765)**, Matrícula n.º 185.989-7 A, à graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226741

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MARILANE MICHILES DA SILVA MENDES**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005357-65.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01907/2025-SAJ/PPM - Procuradoria de Pessoal Militar, no sentido de promover a Interessada à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006288/2024-42, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **MARILANE MICHILES DA SILVA MENDES (1598)**, Matrícula n.º 202.699-6 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226742

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000291-07.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada, para determinar as promoções dos Impetrantes **GILSON CARLOS ROCHA CAMPOS**, **EDSON FABIANO MONTEIRO DE SOUSA**, **JOSINALDO FAUSTINO FONSECA**, **ELINE REGINA BARROS CORDOVI**, **JULIANA MOTA BARBOSA**, **JULIAN PINHEIRO LELLO**, **DANIEL PIMENTA DE SOUSA**, **BRUNA CÂMARA CRUZ** e **CAMILA BATISTA BASTOS**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023, com efeitos patrimoniais a partir da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01995/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004102/2025-00, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, os Cabos BM abaixo relacionados, à

graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas:

ORD.	NOME	MATRÍCULA
1.	GILSON CARLOS ROCHA CAMPOS (1018)	226.808-6 A
2.	EDSON FABIANO MONTEIRO DE SOUSA (1044)	227.441-8 A
3.	JOSINALDO FAUSTINO FONSECA (1068)	227.332-2 A
4.	ELINE REGINA BARROS CORDOVID (1077)	226.798-5 A
5.	JULIANA MOTA BARBOSA (1083)	217.045-0 B
6.	JULIAN PINHEIRO LELLO (1143)	226.781-0 A
7.	DANIEL PIMENTA DE SOUSA (1167)	226.819-1 A
8.	BRUNA CÂMARA CRUZ (1182)	226.804-3 A
9.	CAMILA BATISTA BASTOS (1183)	226.837-0 A

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226743

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido apresentado no Ofício n.º 185/2025-REQ/ GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para autorizar a disposição do servidor CLÁUDIO JOSÉ SILVA DE ALBUQUERQUE;

CONSIDERANDO que o servidor se encontra requisitado para exercício de suas funções no Cartório da 65.ª Zona Eleitoral - Manaus, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002958/2025-32;

CESSAR, a contar de 19 de março de 2025, os efeitos do Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que autorizou a requisição do servidor **CLÁUDIO JOSÉ SILVA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 3.ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 159.146-0C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Infraestrutura, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226744

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl.64, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001714/2024-38, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **BRUNA MARTINS MEIRELES**, Matrícula n.º 238.077-3A, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 226745

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2024.M.06861EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000524/2025-02), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais,

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM JOSEMAR SOUZA DE MELO**, Matrícula n.º 141.769-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R\$58,24 (cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$687,29 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024); R\$3.369,63 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$16.906,40 (dezesesseis mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226747

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2024.M.06770EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000532/2025-59), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais,

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o 2.º TENENTE QOAPM RAIMUNDO PESSOA FILHO, Matrícula n.º 145.714-4B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R\$55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024), totalizando seus proventos em R\$13.533,73 (treze mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226749

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.00517EXE- AMAZONPREV (01.02.013301.000540/2025-03), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o 2.º TENENTE QOABM ANAXANDRO ARAÚJO DE ALENCAR, Matrícula n.º 149.885-1B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R\$56,43 (cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024); totalizando seus proventos em R\$13.534,96 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226750

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2023.M.11808EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001359/2024-25), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o 1.º TENENTE QOAPM LUIZ ALBERTO PEREIRA, Matrícula n.º 111.109-4B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de

1.º Tenente, no valor de R\$7.483,98 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$7.235,60 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R\$3.679,90 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$18.399,48 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226751

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.02016EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000758/2025-50), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM RUBERVAL ARAGÃO RODRIGUES**, Matrícula n.º 150.041-4A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 agosto de 2024); R\$3.369,63 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$16.915,52 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226752

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2024.M.07194EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000525/2025-57), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **SUBTENENTE QPPM REINALDO FERREIRA DE LIMA**, Matrícula n.º 148.648-9A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R\$5.196,34 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R\$55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$651,49 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$4.671,88 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024), totalizando seus proventos em R\$9.923,42 (nove mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226753

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, por intermédio do Ofício n.º 1068/2025 - AMAZONPREV/GADIR; **CONSIDERANDO** o Decreto de 03 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, o militar **ERMENILDO BATISTA LOPES**, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4009646-75.2023.8.04.0000, e o que mais consta do Processo n.º 2023.M.02497EXER1 - AMAZONPREV (01.02.013301.000548/2025-61), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 21 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º TENENTE QOAPM ERMENILDO BATISTA LOPES**, Matrícula n.º 148.588-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R\$3.219,91 (três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$16.433,92 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226754

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Decreto de 12 de agosto de 2024, publicado em duplicidade, no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, dada a existência do Decreto de transferência para a reserva remunerada do militar **JEAN CARLOS FROES DE OLIVEIRA**, datado de 07 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e que o mesmo se encontra na folha de pagamento de inativos desde abril de 2024, e o que mais consta do Processo n.º 2023.M.10863EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000304/2024-06), resolve

I - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 12 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que transferiu para a reserva remunerada o **2.º Tenente QOAPM JEAN CARLOS FROES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 141.737-1A, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Amazonas, ao posto de 2.º Tenente;

I - RETIFICAR, na forma abaixo o Decreto de 07 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM JEAN CARLOS FROES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 141.737-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$12.927,40 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) mensais”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226755

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **CLEBER DE SOUZA GALÚCIO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4012782-46.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação contida no Ofício n.º 00587/2025-CPRAC/PGE, no sentido de implementar a Gratificação de Curso no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos proventos do interessado;

CONSIDERANDO que o policial militar foi reformado por intermédio do Decreto de 17 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1618/2025-AMAZONPREV/GEJUR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV, pelo qual requer a retificação do citado ato;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.004774/2025-97 (2024.M.01418EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 17 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data conferindo-lhe a seguinte redação:

"REFORMAR, por invalidez, a contar de 04 de julho de 2023, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, IV, e 97, da Lei n.º 1.154, de 9 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **CABO QPPM CLEBER DE SOUZA GALÚCIO**, Matrícula n.º 215.644-0 A, com direito à percepção do soldo correspondente à graduação de Cabo PM, no valor de R\$4.134,57 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022; acrescido das seguintes parcelas: R\$2.305,21 (dois mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos), de Gratificação de Tropa, de acordo com o artigo 1.º, anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022; mais R\$1.609,95 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos) de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º, da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$8.049,73 (oito mil, quarenta e nove reais e setenta e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226757

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 143/2025-GDEAMP, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado, e o que mais consta do processo n.º 01.01.011101.005033/2025-43, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 07 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que colocou

à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o servidor estadual **LINDOMAR VASCONCELOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagogo PD20.LPL-IV, Matrícula n.º 239.026-4A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 226758



**Você, pessoa física ou jurídica,
deseja publicar no Diário
Oficial Eletrônico(DOE)?**

**Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:**

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



**Tire suas dúvidas
através do fone**

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

**Estamos à disposição para ajudá-los,
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Escritório de Representação do Estado
em São Paulo

PORTARIA N.º 005/2025 - ERGSP

O Secretário de Estado Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamentos ao Servidor PEDRO GOMES DOS ANJOS NETO, DE ACORDO COM O ARTIGO 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, com redação dada pelo Decreto 51.352, de 13/03/2025.

I - Valor R\$5.280,00 - 33903089 - Aplicação 90 dias - Prestação de Contas 30 dias.

II - Valor R\$5.280,00 - 33903989 - Aplicação 90 dias - Prestação de Contas 30 dias.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 225614

PORTARIA N.º 006/2025 - ERGSP

O Secretário de Estado Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamentos à Servidora SANDRA ANDREA DA COSTA RIBEIRO, DE ACORDO COM O ARTIGO 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, com redação dada pelo Decreto 51.352, de 13/03/2025.

I - Valor R\$5.280,00 - 33903389 - Aplicação 90 dias - Prestação de Contas 30 dias.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 225758

Secretaria de Estado de Saúde -
SES-AM

RESOLUÇÃO CIB N.º 102/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS n.º 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme a Programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, para o município de Ipixuna/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei n.º 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n.º 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N.º 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que os recursos pleiteados serão empregados no fortalecimento das ações de Atenção Primária no município, especialmente para garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e no cuidado integral à população;

CONSIDERANDO que o Município de Ipixuna no Amazonas enfrenta limitações orçamentárias que dificultam a manutenção da rede básica de saúde em padrões adequados de funcionamento, especialmente nas áreas mais carentes e de difícil acesso. Considerando o perfil demográfico local e as condições socioeconômicas, tais limitações comprometem a qualidade e a regularidade dos serviços ofertados à população;

CONSIDERANDO que o apoio financeiro, conforme previsto no art. 5º da Portaria GM/MS n.º 6.916/2025 é fundamental para assegurar a sustentabilidade da política pública de saúde, permitindo a melhoria dos indicadores locais, o fortalecimento das equipes de Saúde da Família e o atendimento humanizado e resolutivo no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.01.017101.018016/2025-52(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS n.º 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme a Programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, para o município de Ipixuna/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Ipixuna/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS n.º 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme a Programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, para o município de Ipixuna/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM N.º 102/2025, datada de 23 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA

Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225615

RESOLUÇÃO CIB N.º 114/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convalidação da Resolução CIR/MEARN n.º 007.2025, em que aprovou a proposta de habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 368ª (trecentésima sexagésima oitava), 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/05/2025 e;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Título III - Do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, Título VIII, Capítulo II, Seção II - Do Financiamento para a Implantação do Componente Sala de Estabilização (SE), da Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.997/2023, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que o município de Santa Isabel do Rio Negro é geograficamente distante, cerca de 631 km do seu município de referência, Manaus. A solicitação de habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização permitirá melhorar capacidade de resposta do sistema de saúde local, garantindo atendimento imediato a pacientes em condições críticas, além da melhoria na qualidade do atendimento prestado, até que os pacientes possam ser transferidos para hospitais que ofereçam tratamento mais especializado;

CONSIDERANDO que a Sala de Estabilização (SE) é um componente estratégico para a Rede de Atenção às Urgências (RAU), com ambiente para estabilização de pacientes críticos e/ou graves até seu encaminhamento aos serviços estabelecidos na grade de referência, conforme definição do Complexo Regulador ou Central de Regulação das Urgências (CRU), considerando a complexidade clínica e traumática do usuário. Deve funcionar durante as 24h e nos 07 dias da semana, com equipe interdisciplinar compatível às suas atividades e conforme protocolos clínicos e procedimentos administrativos estabelecidos e/ou adotados pelo gestor responsável;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.014004/2025-59, que dispõe sobre a proposta de habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Sra. Priscilla Lacerda, Chefe do Departamento de Planejamento - DEPLAN/SES-AM, em observância ao Parecer Técnico, exarado pela Secretaria Executiva Adjunta de Políticas de Saúde-SEAPS/SEAESP, a qual se manifestou-se FAVORÁVEL à proposta, tendo em vista que a solicitação está em conformidade com os critérios estabelecidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, observando plenamente os requisitos normativos e os objetivos previstos.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela Convalidação da Resolução CIR/MEARN nº 007.2025, em que aprovou a proposta de habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 114/2025, datada de 26 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225616

RESOLUÇÃO CIB Nº 113/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da proposta de credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), cuja proposta visa suprir a necessidade crescente de assistência contínua a pacientes no município, por meio da ampliação e qualificação do cuidado em âmbito domiciliar.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 368ª (trecentésima sexagésima oitava), 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/05/2025 e;

CONSIDERANDO que a presente solicitação encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que promove alterações nas Portarias de Consolidação nOS 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, atualizando as diretrizes referentes ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e ao Programa Melhor em Casa (PMcC). Dentre os requisitos previstos para o credenciamento, destaca-se a necessidade de apresentação de pauta aprovada em reunião da CIB;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 281, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sistema no qual já consta proposta em aberto sob o nº 212015;

CONSIDERANDO que o município de Manicoré, está localizado na mesorregião do Sul Amazonense e Regional de Saúde do Rio Madeira,

possui população estimada em 53.914 habitantes, segundo dados do IBGE de 2022; tratando-se de um território com desafios logísticos e assistenciais que tornam ainda mais necessária a implementação de estratégias voltadas à atenção domiciliar;

CONSIDERANDO ainda, a crescente demanda por esse tipo de serviço, a proposta de credenciamento do SAD representa uma medida estratégica para ampliar o acesso, garantir a continuidade do cuidado, favorecer a desospitalização segura, melhorar a qualidade de vida dos usuários e otimizar o uso dos recursos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável da Sra. Rita Almeida - Secretária Executiva Adjunta do Interior - SEAI/SEA/SES-AM, tendo em vista o PARECER TÉCNICO Nº 015/2025 e o cumprimento dos critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.005/2024;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.010237/2025-82 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de aprovação da proposta de credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), cuja proposta visa suprir a necessidade crescente de assistência contínua a pacientes no município, por meio da ampliação e qualificação do cuidado em âmbito domiciliar.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da proposta de credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), cuja proposta visa suprir a necessidade crescente de assistência contínua a pacientes no município, por meio da ampliação e qualificação do cuidado em âmbito domiciliar.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 113/2025, datada de 26 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225617

PORTARIA Nº 372/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017101.010956/2025-01; 017101.010959/2025-37; 017101.010958/2025-92; 017101.010934/2025-33; 017101.011087/2025-24; 017104.000085/2025-80; 017119.000021/2025-10; 017104.000083/2025-90; 017101.010944/2025-79; 017101.009433/2025-04/ SES-AM.**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ANAMY DA SILVA FARIAS**, Auxiliar Operacional de Saúde, 177.661-4 B, 2019 a 2024, 01/07/2025 a 28/09/2025, Jofre Cohen; **02- ANDREW ROCHA DE SOUZA**, Técnico de Radiologia Médica, 238.926-6 A, 2017 a 2022, 01/07/2025 a 28/09/2025, Jofre Cohen; **03- DAINESA MARTINS DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, 203.406-9 A, 2019 a 2024, 01/05/2025 a 29/07/2025, Jofre Cohen; **04- MARCILENE RODRIGUES NEVES**, Técnico de Enfermagem, 219.814-2 C, 2016 a 2021, 01/04/2025 a 29/06/2025, Unidade Mista Boa Vista do Ramos; **05- MARIA DARLENE INOCENCIO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Operacional de Saúde, 227.325-0 A, 2013 a 2018, 03/10/2025 a 31/12/2025, Unidade Mista de Eirunepé; **06- MARIA DILMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, Técnico de Enfermagem, 188.977-0 A, 2015 a 2020, 01/08/2025 a 29/10/2025, Policlínica Codajás; **07- ROBERTO JORGE LIMA DA SILVA FILHO**, Agente Administrativo, 244.898-0 A, 2018 a 2023, 01/08/2025 a 29/10/2025, Policlínica João dos Santos Braga; **08- ROMILSON BRAZ DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, 181.720-5 B, 2016 a 2021, 01/10/2025 a 29/12/2025, Policlínica Codajás; **09- ROUGLES DAVID DOS SANTOS RODRIGUES**, Motorista, 241.635-2 A, 2017 a 2022, 01/06/2025 a 29/08/2025, Unidade Mista De Uruará; **10- VIVIAN LANE LOPES FERREIRA**, Auxiliar de Patologia Clínica, 173.773-2 B, 2020 a 2025, 01/05/2025 a 29/07/2025, Unidade Mista Manacapuru. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 14 de maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225618

RESOLUÇÃO CIB Nº 115/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Convalidação da Resolução 076/2025 AD REFERENDUM que aprovou o repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro federal de custeio para intensificação de cirurgias eletivas .

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 368ª (trecentésima sexagésima oitava), 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/05/2025 e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas apresenta atualmente uma fila de espera de aproximadamente 4.300 pacientes aguardando a realização de cirurgias ortopédicas eletivas, conforme dados do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e da Central Estadual de Regulação, atualizados até abril de 2025;

CONSIDERANDO que, as principais causas da demanda reprimida incluem: Redução da capacidade cirúrgica durante e após o período pandêmico; Limitações de oferta especializada no interior do Estado; Necessidade de apoio logístico para deslocamento de pacientes e equipes; Crescimento progressivo da incidência de doenças osteomusculares e traumáticas na população adulta e idosa;

CONSIDERANDO que, a espera prolongada por esse tipo de procedimento tem gerado agravamentos clínicos, aumento de afastamentos laborais e perda de qualidade de vida, principalmente em usuários com limitações funcionais graves;

CONSIDERANDO que o repasse solicitado, será destinado à intensificação da oferta de cirurgias ortopédicas eletivas no Estado do Amazonas, por meio das seguintes estratégias: Ampliação temporária da capacidade cirúrgica de unidades públicas; Aquisição de materiais médico-hospitalares e próteses ortopédicas; Apoio à logística e remoção de pacientes oriundos de municípios do interior; Pagamento de produção adicional conforme pactuação;

CONSIDERANDO que, o custo médio estadual de R\$ 12.000,00 (doze milhões de reais) por procedimento ortopédico eletivo (incluindo internação, insumos, honorários e prótese, quando necessário), o repasse de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) possibilitará a realização de aproximadamente: 887 cirurgias ortopédicas eletivas de média e alta complexidade, por um período de 6 (seis) meses. Esse número representa uma redução da fila de espera atual, com impacto direto na diminuição da morbidade, no retorno funcional e laboral dos pacientes e no alívio da sobrecarga assistencial de unidades de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.016951/2025-84 que dispõe sobre o repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro federal de custeio para intensificação de cirurgias eletivas;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Sra. Lyana da Silva Portela, Coordenadora regional de Regulação CR/SES-AM, tendo em vista que as ações solicitadas estão em conformidade com os princípios do SUS - universalidade, integralidade e equidade - e buscam garantir a continuidade do atendimento assistencial à população, mitigando riscos à saúde coletiva.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela convalidação da Resolução AD REFERENDUM Nº 076/2025, que aprovou o repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro federal de custeio para intensificação de cirurgias eletivas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária e Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 115/2025, datada de 26 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225619

RESOLUÇÃO CIB Nº 116/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Convalidação da Resolução 077/2025 AD REFERENDUM que aprovou o repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à intensificação de ações assistenciais eletivas no âmbito do SUS.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 368ª (trecentésima sexagésima oitava), 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/05/2025 e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO que, no Estado do Amazonas, há uma alta demanda reprimida por consultas oftalmológicas especializadas, especialmente em municípios do interior, agravada por dificuldades de acesso geográfico e carência de profissionais especializados;

CONSIDERANDO que, há um número expressivo de usuários necessitando correção visual com uso de órtese ocular (óculos), muitos dos quais em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem condições de custear o dispositivo;

CONSIDERANDO que estudos locais indicam que mais de 60% das causas de deficiência visual em usuários do SUS poderiam ser corrigidas com simples prescrição e fornecimento de órteses visuais, contribuindo de forma significativa para a melhoria da funcionalidade, desempenho escolar, qualidade de vida e inserção social, especialmente entre crianças e idosos;

CONSIDERANDO que, o recurso de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) será aplicado na intensificação de consultas oftalmológicas com fornecimento de órtese ocular, com ênfase nas seguintes ações: Realização de mutirões de triagem e consulta especializada em oftalmologia; Contratação de serviços para a produção e entrega de óculos com base em receita oftalmológica; Apoio logístico para transporte de equipes e usuários, em especial em áreas de difícil acesso; Aquisição de materiais de consumo relacionados ao atendimento oftalmológico (lentes de prova, colírios diagnósticos, tonômetros portáteis, entre outros);

CONSIDERANDO que, com base em custos médios regionais: Consulta oftalmológica com prescrição de óculos: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Confecção e entrega da órtese ocular (óculos com lente simples ou bifocal): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). total médio por paciente: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com o repasse solicitado, estima-se o atendimento de aproximadamente 7.500 pacientes atendidos com consulta com entrega de óculos corretivos. Esse número representa um impacto significativo na redução de problemas de visão evitáveis, especialmente em escolares e idosos, além de contribuir para indicadores de saúde relacionados à funcionalidade visual e melhoria da autonomia dos indivíduos;

CONSIDERANDO que, a solicitação atende às diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, no eixo de atenção especializada e promoção da saúde ocular; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), que contempla a oferta de tecnologias assistivas; Programa Saúde na Escola (PSE), no componente de avaliação e correção visual de estudantes;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.016965/2025-06, que dispõe sobre o repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à intensificação de ações assistenciais eletivas no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Sra. Lyana da Silva Portela, Coordenadora Regional de Regulação CR/SES-AM, tendo em vista que as ações solicitadas estão em conformidade com os princípios do SUS - universalidade, integralidade e equidade - e buscam garantir a continuidade do atendimento assistencial à população, mitigando riscos à saúde coletiva.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela convalidação da Resolução AD REFERENDUM Nº 077/2025, que aprovou o repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à intensificação de ações assistenciais eletivas no âmbito do SUS.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 116/2025, datada de 26 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225620

RESOLUÇÃO CIB Nº 120/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Nota Técnica nº 003/2025 - GAB/SES-AM, elaborada em 20 de maio de 2025, pelo Complexo Regulador da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, que dispõe sobre a Normatização do processo de saneamento da fila de espera via ferramenta ASSISTENTE VIRTUAL DO PROGRAMA SAÚDE-AM DIGITAL e propõe medida para saneamento da fila regulada.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 368ª (trecentésima sexagésima oitava), 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/05/2025 e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024 - Institui o Programa SUS Digital, promovendo o uso de soluções tecnológicas para qualificar o acesso da população aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do SUS, reforçando a importância de mecanismos regulatórios que promovam o acesso equitativo e eficiente aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO os dados consolidados entre dezembro de 2024 e maio de 2025 demonstram que, das mais de 396 mil mensagens enviadas, apenas 46,5% dos pacientes responderam, enquanto 53,5% permaneceram inativos, o que compromete o reaproveitamento das vagas e prejudica a gestão eficiente da fila regulada. Diante desse cenário, foi elaborada a presente proposta de normatização do processo de saneamento da fila de espera, que estabelece critérios operacionais para o cancelamento automático de solicitações inativas, como forma de garantir maior celeridade na gestão da fila, permitir a reavaliação das demandas pelas unidades solicitantes e ampliar o acesso aos usuários com necessidade assistencial vigente;

CONSIDERANDO a Diretriz Operacional Proposta, com base na análise técnica e nos dados apresentados, recomenda-se a adoção do seguinte fluxo: Cancelamento automático das solicitações que não apresentarem resposta no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a última tentativa de agendamento via Assistente Virtual; Possibilidade de reentrada na fila, mediante nova solicitação pela unidade de origem, com atualização cadastral e justificativa clínica e Registro no SISREG com justificativa padronizada:

"Solicitação inativa - Sem resposta do usuário via ASSISTENTE VIRTUAL DO PROGRAMA SAÚDE-AM DIGITAL após múltiplas tentativas".

CONSIDERANDO o Processo nº 1.01.017101.018416/2025-68 (SIGED) que dispõe sobre aprovação da Nota Técnica nº 003/2025 - GAB/SES-AM, elaborada em 20 de maio de 2025, pelo Complexo Regulador da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, que dispõe sobre a Normatização do processo de saneamento da fila de espera via ferramenta ASSISTENTE VIRTUAL DO PROGRAMA SAÚDE-AM DIGITAL e propõe medida para saneamento da fila regulada;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Sra. Laís Moraes Ferreira - Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde, tendo em vista promover uma gestão mais transparente, racional e resolutiva da fila de espera, assegurando que o acesso aos serviços especializados ocorra de forma "justa, célere e com base em critérios previamente estabelecidos". Ao qualificar os dados da regulação e estabelecer fluxos claros para a ocupação das vagas, fortalecemos o compromisso com a equidade, a integralidade do cuidado e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da Nota Técnica nº 003/2025 - GAB/SES-AM, elaborada em 20 de maio de 2025, pelo Complexo Regulador da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, que dispõe sobre a Normatização do processo de saneamento da fila de espera via ferramenta ASSISTENTE VIRTUAL DO PROGRAMA SAÚDE-AM DIGITAL e propõe medida para saneamento da fila regulada.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 120/2025, datada de 26 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225621

RESOLUÇÃO CIB Nº 117/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Convalidação da Resolução 078/2025 AD REFERENDUM que aprovou o repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso extra teto Mac a ser destinado nas ações de saúde de média e alta complexidade para intensificação de Exames de Ultrassonografia no Estado do Amazonas

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 368ª (trecentésima sexagésima oitava), 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/05/2025 e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde 2024-2027, no eixo de fortalecimento da atenção especializada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), fundamentado na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza a transferência de recursos fundo a fundo, em parcela única, para ações da Atenção Especializada à Saúde, com especial destaque às iniciativas vinculadas ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas enfrenta um cenário crítico quanto à oferta de exames de imagem, com destaque para os exames de ultrassonografia, cuja fila regulada ultrapassa 84.300 solicitações em aberto, conforme dados atualizados do SISREG;

CONSIDERANDO que esse quadro resulta da combinação de diversos fatores estruturais e epidemiológicos: Subfinanciamento histórico do teto MAC estadual frente à demanda crescente; Ampliação da cobertura da Atenção Primária, com maior capacidade de rastreamento e encaminhamento; Baixa capilaridade de prestadores habilitados no interior e regiões remotas; Aumento da prevalência de condições clínicas crônicas que exigem acompanhamento diagnóstico por imagem;

CONSIDERANDO que a ausência desses exames em tempo oportuno compromete a integralidade do cuidado, impactando negativamente a resolutividade da rede e a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que o montante requerido será direcionado à implementação de uma estratégia estruturada de ampliação da oferta de exames de ultrassonografia, com o intuito de mitigar a atual demanda reprimida no Estado do Amazonas. As ações previstas visam impulsionar a capacidade operacional da rede estadual por meio de um conjunto articulado de iniciativas, entre as quais destacam-se: Ampliação de contratos com prestadores SUS habilitados para oferta complementar à pactuada; Execução de metas de produção adicional pactuada com metas e indicadores; Apoio logístico para viabilização da oferta nos municípios com maior dificuldade de acesso; Reforço na organização do fluxo regulatório, a fim de garantir maior eficiência na execução;

CONSIDERANDO que com base na capacidade de mobilização da rede estadual e na estimativa de produção elaborada pelas áreas técnicas da SES/AM, o valor pleiteado possibilitará a redução substancial da fila de espera para exames de ultrassonografia, contribuindo diretamente para: Aumento da capacidade diagnóstica da Atenção Especializada; Melhoria na linha de cuidado materno-infantil, crônico-degenerativa e oncológica; Redução do tempo de espera por diagnóstico; Maior fluidez e resolutividade nos serviços regulados de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que a presente proposta está estrategicamente alinhada à Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), que tem como finalidade qualificar o acesso e a oferta dos serviços ambulatoriais e hospitalares, promovendo o cuidado em saúde especializado de forma regionalizada, equitativa e eficiente. Dentro desse escopo, o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) - componente estruturante da PNAES - tem como missão a expansão e qualificação da atenção ambulatorial especializada no SUS, por meio da ampliação da oferta de consultas, exames e procedimentos especializados, garantindo que o paciente chegue ao atendimento de forma mais rápida, sem barreiras burocráticas, a partir dos encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que a proposta está plenamente amparada no Art. 6º, inciso I da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que prevê a destinação de recursos para ações do PMAE, e também no Art. 6º, inciso II, que respalda ações para redução de filas em serviços especializados;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas, como integrante da Amazônia Legal, é elegível a acréscimo de 30% ao teto de referência, conforme prevê o Art. 7º, inciso II da mesma Portaria. A ação é coerente com o Plano Estadual de Saúde 2024-2027, em seu eixo estratégico de fortalecimento da atenção especializada. Está alinhada à programação regional pactuada e ao plano de necessidades assistenciais elaborado pela SES/AM;

CONSIDERANDO o parecer Técnico da Sra. Lyana da Silva Portela - Coordenadora Regional de Regulação - CR/SES-AM, tendo em vista que a intensificação da oferta de exames de ultrassonografia é medida essencial para enfrentar a demanda reprimida no estado e que o montante pleiteado será fundamental para mitigar os impactos da carência de diagnóstico por imagem, promovendo acesso humanizado e resolutivo, com eficiência e celeridade.;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.017332/2025-07 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso extra teto Mac a ser destinado nas ações de saúde de média e alta complexidade para intensificação de Exames de Ultrassonografia no Estado do Amazonas.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela convalidação da Resolução AD REFERENDUM Nº 078/2025, que aprovou o repasse financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso extra teto Mac a ser destinado nas ações de saúde de média e alta complexidade para intensificação de Exames de Ultrassonografia no Estado do Amazonas.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 117/2025, datada de 26 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225622

RESOLUÇÃO CIB Nº 123/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Manacapuru/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que o município de Manacapuru, pela sua relevância populacional e estratégica na Região Metropolitana de Manaus, apresenta desafios significativos quanto à oferta de serviços especializados em saúde, agravados por limitações orçamentárias e pela elevada demanda reprimida;

CONSIDERANDO proposta apresentada é compatível com os eixos prioritários definidos pela Portaria GM/MS nº 6.916/2025, evidenciando planejamento técnico adequado e alinhamento às políticas nacionais e estaduais de saúde. A articulação de ações integradas - entre cirurgias eletivas, atenção ambulatorial, saúde da mulher e oncologia - demonstra uma abordagem abrangente e qualificada para ampliação da oferta e do acesso da população aos serviços de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que a inclusão da Rede Alyne e do PNPC como prioridades locais reforça o compromisso com a equidade e a integralidade da atenção, em consonância com os princípios do SUS e com as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018461/2025-12 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Manacapuru/AM;

CONSIDERANDO que, o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município de Manacapuru/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Manacapuru/AM

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 123/2025, datada de 27 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225623

RESOLUÇÃO CIB Nº 121/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.850.000,00, (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Manacapuru/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que o Município de Manacapuru, pela sua relevância populacional e estratégica na Região Metropolitana de Manaus, apresenta desafios significativos quanto à oferta de serviços especializados em saúde, agravados por limitações orçamentárias e pela elevada demanda reprimida;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada é compatível com os eixos prioritários definidos pela Portaria GM/MS nº 6.916/2025, evidenciando planejamento técnico adequado e alinhamento às políticas nacionais e estaduais de saúde. A articulação de ações integradas - entre cirurgias

eletivas, atenção ambulatorial, saúde da mulher e oncologia - demonstra uma abordagem abrangente e qualificada para ampliação da oferta e do acesso da população aos serviços de média e alta complexidade;
CONSIDERANDO que a inclusão da Rede Alyne e do PNPCC como prioridades locais reforça o compromisso com a equidade e a integralidade da atenção, em consonância com os princípios do SUS e com as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018460.2025-78 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.850.000,00, (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Manacapuru/AM;
CONSIDERANDO que, o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município de Manacapuru/AM.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.850.000,00, (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Manacapuru/AM.
A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária e Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 121/2025, datada de 27 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225624

RESOLUÇÃO CIB Nº 119/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.
Dispõe sobre aprovação da NOTA TÉCNICA Nº 007/ 2025 GAB/SES-AM, com objetivo de orientar as Redes de Atenção à Saúde - RAS, quanto à emissão, controle e dispensação de medicamentos por receitas em formato digital no âmbito do estado do Amazonas.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 368ª (trecentésima sexagésima oitava), 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/05/2025 e;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.989/2020 - Autorizou telemedicina durante a pandemia;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.510/2022 - Regulamenta telessaúde no Brasil;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 467/2020 - Disposições temporárias para prescrição digital; Considerando a RDC ANVISA nº 357/2020 - Prescrição eletrônica de controlados durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 344/1998 - Regulamenta medicamentos de controle especial;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.063/2020 - Assinaturas eletrônicas em documentos públicos;
CONSIDERANDO a MP 2.200-2/2001 - Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
CONSIDERANDO a LGPD (Lei nº 13.709/2018) - Proteção de dados pessoais;
CONSIDERANDO as Resoluções CFM nº 2.299/2021 e nº 2.314/2022 - Regulamentam telemedicina e prescrição eletrônica;
CONSIDERANDO que a modernização promovida pela Portaria GM/MS nº 1.022, de 27 de julho de 2023, publicada pelo Ministério da Saúde do Brasil, contribui para agilizar e facilitar o fornecimento dos medicamentos especializados, assegurando maior eficiência e segurança no atendimento aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que a prática da Telessaúde é uma realidade que vem fortalecer a atenção especializada e aumentar o acesso, sobretudo no interior do estado, em áreas remotas levando mais saúde às comunidades isoladas;
CONSIDERANDO ainda a operacionalização das prescrições digitais, conforme previsto na Nota Técnica trazendo impactos positivos diretos, tais como:
- Ampliação do acesso aos serviços especializados;
- Redução de deslocamentos desnecessários de pacientes;

- Maior eficiência e segurança no processo de prescrição e dispensação;
- Fortalecimento da rastreabilidade e controle sanitário, inclusive de medicamentos sujeitos a controle especial;
- Conformidade com padrões nacionais de digitalização e transformação digital da saúde pública.
CONSIDERANDO que a Nota Técnica apresenta de forma clara e minuciosa os procedimentos para aceitação de receitas médicas digitais, abordando:
- Distinção entre receita digital (com validade legal) e receita digitalizada (sem validade jurídica autônoma);
- Uso obrigatório de certificação digital ICP-Brasil para prescrição e dispensação;
- Fluxo detalhado para emissão, validação, dispensação e arquivamento de prescrições;
- Procedimentos específicos para medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo orientações para emissão de Notificação de Receita em papel, quando exigido;
- Critérios para aceitação de prescrições apresentadas via celular, PDF ou aplicativo;
- Diretrizes para farmácias da rede pública, privada e do programa Farmácia Popular;
- Recomendações de suporte técnico e responsabilidades dos profissionais envolvidos.
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017130.001960/2025-23 (SIGED) que dispõe sobre aprovação da NOTA TÉCNICA Nº 007/ 2025 GAB/SES-AM com objetivo de orientar as Redes de Atenção à Saúde - RAS, quanto à emissão, controle e dispensação de medicamentos por receitas em formato digital no âmbito do estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Sra. Laís Moraes Ferreira - Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde, tendo em vista proposta é tecnicamente consistente e contribui significativamente para a modernização da assistência farmacêutica, especialmente nas regiões remotas do estado, onde a telemedicina representa um avanço crucial no acesso ao cuidado especializado. Recomenda também ações educativas para fortalecer a adesão dos profissionais de saúde e gestores às novas normas.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da NOTA TÉCNICA Nº 007/ 2025 GAB/SES-AM com objetivo de orientar as Redes de Atenção à Saúde - RAS, quanto à emissão, controle e dispensação de medicamentos por receitas em formato digital no âmbito do estado do Amazonas.
A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 119/2025, datada de 26 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225625

RESOLUÇÃO CIB Nº 122/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.
Dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza Transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, para o município de Carauari/AM.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os

municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO que o Município de Carauari, localizado em área de difícil acesso e com histórico de desafios logísticos e orçamentários, possui rede assistencial com limitações na oferta de serviços especializados, o que se reflete em significativa demanda reprimida por procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada está em consonância com as diretrizes do SUS, priorizando ações voltadas à ampliação do acesso e à qualificação da atenção especializada, conforme pactuado nos instrumentos de planejamento regional;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018355/2025-39(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, para o município de Carauari/AM;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Especializada em saúde do município de Carauari/AM.
R E S O L V E: **CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, para o município de Carauari/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 122/2025, datada de 27 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225626

PORTARIA Nº 388/2025 - DCCAI/GAB/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de Março de 2024; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.017101.032152/2024-74-SES/AM.
RESOLVE: **I - TORNAR SEM EFEITO** a **Portaria nº 39/2025 - DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM**, de designação de Gestor de Termo de Fomento, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na edição de 25 de abril de 2025, fls. 3-4, Seção II do Poder Executivo. **II - DESIGNAR** o servidor **RAMON LISBOA MARQUES** como **GESTOR** responsável pelo controle e fiscalização da execução dos **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023, 021/2023 e 030/2023**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e o **INSTITUTO VIDA ABUNDANTE, INSTITUTO IMEDIATO - IEPASS E O INSTITUTO ALFA E ÔMEGA**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **KATIA REGINA LEMOS DE ARAÚJO CARVALHO**, a contar de **07/05/2025**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 20 de maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225628

PORTARIA Nº 368/2025 - DGTES/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017101.004460/2025-90; 017101.003041/2025-31; 017101.049286/2024-24; 017126.000075/2025-96; 017121.000088/2025-05; 017101.002531/2025-10; 017113.000135/2025-10; 017101.006784/2025-63; 017121.000059/2025-43/SES-AM**
R E S O L V E: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação:** **01-ARENILSON BATISTA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 249.766-2 A, 2020 a 2025, 05/05/2025 a 02/08/2025, CEMA; **02- ISOFRAN GONCALVES DE SOUZA**, Agente Administrativo,

187.514-0 F, 2017 a 2022, 01/08/2025 a 29/10/2025, CAIC Edson Melo; **03- JESSICA DA SILVA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, 240.237-8 A, 2017 a 2022, 03/02/2025 a 03/05/2025, CAIC Dr.Gilson Moreira; **04- JOSIAS TAVARES NEVES**, Agente Administrativo, 243.759-7 B, 2018 a 2023, 01/05/2025 a 29/07/2025, SPA Eliameme Mady; **05- JUCIMERY OLIVEIRA DA SILVA**, Enfermeiro, 112.313-0 C, 2019 a 2024, 01/05/2025 a 29/07/2025, Maternidade Azilda Marreiro; **06- LILIAN REGINA MACIEL VILACA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 239.048-5 A, 2017 a 2022, 01/03/2025 a 29/05/2025, Unidade Mista Itacoatiara; **07- PAMELA MORAES DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, 240.198-3 A, 2017 a 2022, 01/05/2025 a 29/07/2025, Hospital E Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado; **08- ROSINEIDE CARNEIRO DA PONTE**, Auxiliar de Enfermagem, 190.639-9 A, 2016 a 2021, 02/06/2025 a 30/08/2025, CAIC Dra. Maria Helena Freitas de Góes; **09- SANDRA MARIA DOS SANTOS BERREDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 189.098-0 A, 2015 a 2020, 01/04/2025 a 29/06/2025, Maternidade Azilda Marreiro. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 20 de maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225635

PORTARIA Nº 394/2025 - DGTES/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017101.004365/2025-97; 017101.002903/2025-09; 017101.001322/2025-50; 017101.006809/2025-29; 017101.007976/2025-97; 017101.007975/2025-42; 017101.006617/2025-12; 017101.010378/2025-03; 017101.002503/2025-01; 017101.011339/2025-15/SES-AM**
R E S O L V E: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação:** **01- ANDERSON MORIZ DE SOUZA**, Auxiliar de Radiologia Medica, 227.307-1 A, 2013 a 2018, 01/05/2025 a 29/07/2025, Unidade Mista de Coari; **02- DULCE HELENA BRANDAO**, Enfermeiro, 179.848-0 B, 2015 a 2020, 04/06/2025 a 01/09/2025, Unidade Mista de Carauari; **03- LEDIANE BIANA MARQUES**, Cozinheiro, 229.014-6 A, 2014 a 2019, 01/09/2025 a 29/11/2025, Unidade Mista de Alvarães; **04- MACILENE DA SILVA CANELLAS**, Técnico de Enfermagem, 182.822-3 B, 2016 a 2021, 01/09/2025 a 29/11/2025, Unidade Mista Benjamin Constant; **05- MARCELA FREITAS DIAS**, Técnico de Enfermagem, 177.152-3 C, 2017 a 2022, 01/06/2025 a 29/08/2025, Unidade Mista do Iranduba; **06- MARCIA DOS SANTOS COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 192.587-3 A, 2011 a 2016, 01/10/2025 a 29/12/2025, Unidade Mista do Iranduba; **07- OLIVIA SIMOES HERMES**, Técnico de Enfermagem, 239.385-9 A, 2017 a 2022, 01/05/2025 a 29/07/2025, Unidade Mista Barreirinha; **08- ROZANGELA CARDOSO ROBELO**, Auxiliar Operacional de Saúde, 229.994-1 A, 2014 a 2019, 01/04/2025 a 29/06/2025, Unidade Mista Novo Airão; **09- VALCILANGE DA COSTA LIMA**, Técnico de Enfermagem, 212.542-0 B, 2013 a 2018, 01/03/2025 a 29/05/2025, Unidade Mista Itacoatiara; **10- YOMARA PESSOA GARCIA**, Técnica de Patologia Clínica, 241.642-5 A, 2017 a 2022, 01/08/2025 a 29/10/2025, Hospital Regional Jofre Cohen.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO. Manaus, 23 de maio de 2025

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225657

PORTARIA Nº 391/2025 - DGTES/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017119.000034/2025-99; 017101.005155/2025-16; 017101.010196/2025-24; 017121.000060/2025-78; 017101.011931/2025-17; 017101.012289/2025-93; 017103.000537/2025-33; 017101.011057/2025-18; 017116.000172/2025-06/SES-AM**
R E S O L V E: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação:** **01- AFRANIO LAZARO COELHO PIMENTEL**, Auxiliar de Serviços Gerais, 246.403-9 A, 2018 a 2023, 02/06/2025 a 30/08/2025, Policlínica João dos Santos Braga; **02- AROLDI VIANA DOS SANTOS**,

Vigia, 245.086-0 A, 2018 a 2023, 01/05/2025 a 29/07/2025, Unidade Sanitária Manaquiri; **03- HERIVELTON PEREIRA DE ABREU**, Vigia, 244.771-1 A, 2018 a 2023, 01/05/2025 a 29/07/2025, Centro de Reabilitação de Dependência Química Ismael Abdel Aziz; **04- IARA LUCIA FERNANDES GONCALVES**, Técnico de Enfermagem, 238.588-0 A, 2016 a 2021, 01/05/2025 a 29/07/2025, Maternidade Azilda Marreiro; **05- LEONARDO GUILHERME LOBATO RODRIGUES VIEIRA**, Médico Graduado, 244.301-5 B, 2019 a 2024, 01/05/2025 a 29/07/2025, Complexo Regulador do Amazonas; **06- MARGARETH BEZERRA DA SILVA**, Agente Administrativo, 105.903-3 B, 2020 a 2025, 07/07/2025 a 04/10/2025, Complexo Regulador do Amazonas; **07- MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS**, Fonoaudiólogo, 208.349- 3 B, 2016 a 2021, 30/06/2025 a 27/09/2025, Policlínica Governador Gilberto Mestrinho; **08- MARILIA COSTA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, 243.334-6 A, 2017 a 2022, 24/03/2025 a 21/06/2025, Complexo Regulador do Amazonas; **09- MAQUELI TORRES FORESTO RODRIGUES BOSCA**, Enfermeiro, 246.490-0 A, 2018 a 2023, 01/07/2025 a 28/09/2025, Secretaria Executiva de Assistência. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 21 de maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225666

PORTARIA Nº 290/2025 - DGES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017120.000058/2025-09; 017101.008735/2025-65; 017106.000050/2025-20; 017132.000060/2025-49; 017101.009316/2025-40; 017128.000036/2025-79; 017101.009895/2025-21; 017101.002525/2025-63; 017101.004140/2025-30; 017101.004662/2025-32/ SES-AM.**

R E S O L V E: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação:** **01- ALESSANDRO GUEDES VITORIANO**, Motorista, 240.140-1 A, 2017 a 2022, 01/07/2025 a 28/09/2025, Maternidade Nazira Daou; **02- ANDERSEN GONCALVES VIEIRA AFFONSO**, Agente Administrativo, 237.997-0 A, 2016 a 2021, 01/07/2025 a 28/09/2025, Complexo Regulador do Amazonas; **03- AREOLINO SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 190.815-4 A, 2011 a 2016, 01/04/2025 a 29/06/2025, Hospital Chapot Prevost; **04- CLODOALDO DE LIMA GOMES**, Técnico de Enfermagem, 198.575-2 A, 2018 a 2023, 01/05/2025 a 29/07/2025, SPA Danilo Correa; **05- DIEGO DOS SANTOS FREITAS**, Agente Administrativo, 235.699-6 A, 2016 a 2021, 01/08/2025 a 29/10/2025, Complexo Regulador do Amazonas; **06- FRANCISCO SALES DE BRAGA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 188.884-6 A, 2015 a 2020, 01/04/2025 a 29/06/2025, SPA Alvorada; **07- MIRIAN PEDROZA GONCALVES**, Agente Administrativo, 236.237-6 A, 2016 a 2021, 05/05/2025 a 02/08/2025, Complexo Regulador do Amazonas; **08- ROMILDO DA SILVA E SILVA**, Técnico de Enfermagem, 239.473-1 A, 2017 a 2022, 01/03/2025 a 29/05/2025, Unidade Mista Itacoatiara; **09- RONALDO NAVARRO DE SOUZA**, Técnico de Radiologia, 192.568-7 B, 2016 a 2021, 01/03/2025 a 29/05/2025, Unidade Mista do Iranduba; **10- RONILSON OLIVEIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 238.396-9 A, 2016 a 2021, 01/05/2025 a 29/07/2025, Unidade Mista Manacapuru; **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 23 de Maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225728

PORTARIA Nº 379/2025 - SEASP/GAB/SES-AM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** a PORTARIA N.º 0917/2022-DABE/SES-AM, publicada no DOE do dia 22.11.2022, Poder Executivo-Seção II, página 9, que designa servidores para a responderem pelas Áreas Técnicas desta Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas; **CONSIDERANDO** o início do exercício das atividades de novos servidores e o reordenamento do processo organizacional no Departamento de Atenção Primária à Saúde - DAPS, houve a necessidade de redefinição dos responsáveis pela Gerência e Coordenações Gerais e Estaduais de Saúde; **CONSIDERANDO** a necessidade de definição dos responsáveis pela Gerência e Coordenações Gerais e Estaduais de Saúde; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.01.017101.017939/2025-97.

RESOLVE:

- Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 0917/2022-DABE/SES-AM, de 22 de novembro de 2022;
- Art. 2º** Designar os profissionais a seguir, para responderem pelas respectivas Gerências e Coordenações Gerais e Estaduais de Saúde do Departamento de Atenção Primária à Saúde - DAPS:
- 1- Gerência de Atenção Primária à Saúde - **Tadeuma Cláudia Campos de Araújo**;
 - 2- Coordenação Geral de Políticas Estratégicas em Saúde - **Sheyla Mara Lima Costa**;
 - 3- Coordenação Geral de Atenção à Saúde nos Ciclos de Vida - **Sandra Cavalcante Silva**;
 - 4- Coordenação Geral de Promoção da Equidade em Saúde - **Silvia Picanço do Nascimento**;
 - 5- Coordenação Geral de Saúde dos Povos Indígenas - **Ronaldo Seixas Barros**;
 - 6- Coordenação Estadual de Saúde Bucal - **Cleyne Picanço Ribeiro Uchôa**;
 - 7- Coordenação Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil - **Hélio Augusto Veras Marques**;
 - 8- Coordenação Estadual de Alimentação e Nutrição - **Geison Oliveira da Silva**;
 - 9- Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família - **Liane Araújo de Figueiredo**;
 - 10- Coordenação Estadual do Programa Saúde na Escola - **Eney Sarmiento Pinheiro**;
 - 11- Coordenação Estadual do Programa Academia da Saúde - **Eney Sarmiento Pinheiro**;
 - 12- Coordenação Estadual das Equipes Multidisciplinares - **Luciana Moreira de Souza**;
 - 13- Coordenação Estadual de Saúde da Mulher - **Aline Costa de Souza**;
 - 14- Coordenação do Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual - **Gisele Cristine Barros Batágia**;
 - 15- Coordenação Estadual de Saúde da Criança - **Larissa Lustosa Bastos**;
 - 16- Coordenação Estadual de Saúde do Adolescente - **Jane de Souza Nagaoka**;
 - 17- Coordenação Estadual de Saúde do Idoso - **Jocenir Carvalho Pinto**;
 - 18- Coordenação Estadual de Saúde do Homem - **Jocenir Carvalho Pinto**;
 - 19- Coordenação de Saúde da População LGBTQIA+ - **Anthony Moreira**;
 - 20- Coordenação Estadual de Saúde da População Negra - **Anthony Moreira**;
 - 21- Coordenação Saúde da População em Situação de Rua, Migrante e Refugiado - **Eliana Cláudia de Paula Conceição Santos**;
 - 22- Coordenação Saúde da Pessoa Privada de Liberdade - **Luciana Diederich Nunes Pessoa**;
 - 23- Coordenação Estadual de Saúde dos Campos Aguas e Florestas - **Luciana Diederich Nunes Pessoa**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 26 de maio de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225664

EXTRATO-Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023; **Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa **DIAGNOCOR - CLÍNICA MÉDICA LTDA**; **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar de 10/05/2025 a 10/05/2026; **VALOR TOTAL: R\$ 8.804.089,56** (oito milhões, oitocentos e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **017701 - FES**; Unidade Gestora: **017101 - SES-AM**; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; Nota de Empenho nº. 2311 de 09/05/2025, no valor de R\$ 295.231,72 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.003867/2025-09.

Manaus, 22 de maio 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225629

EXTRATO - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa LAV NORTE LAVANDERIA LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar de 01/05/2025 a 01/05/2026; **VALOR TOTAL:** R\$ 15.491.955,60 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903982; Fonte: 1.500.1000; Nota de Empenho nº 2127, de 30/04/2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.003672/2025-50.

Manaus, 19 de maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225638

EXTRATO - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa INSTITUTO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2025 a 30/05/2026, em caráter excepcional conforme o § 4º, II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93; **VALOR TOTAL:** R\$ 56.885.572,15 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903401; Fonte: 1.500.1210; NE nº 2328, de 12/05/2025, no valor de R\$ 118.987,99 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.002547/2025-23.

Manaus, 22 de maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225640

EXTRATO - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar de 15/05/2025 a 15/05/2026; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.587.621,20 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903917; Fonte: 1.500.1000; Nota de Empenho nº 2395, de 14/05/2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.003815/2025-24.

Manaus, 21 de maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 225649

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GSE Nº 359, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.016044/2025-51-SEDUC/SIGED
ROSELANY AMORIM CHAVES, no cargo de PROFESSOR, município de Tefé/AM, matrícula nº 013.338-8A, referente ao período de 04/04/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 225633

PORTARIA GSE Nº 360, DE 26 DE MAIO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.011066/2025-25-SEDUC/SIGED
ARTHUR FERNANDES DA SILVA, no cargo de PROFESSOR, município de Manacapuru/AM, matrícula nº 005.418-6A, referente ao período de 01/08/1997 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 225636

PORTARIA GSE Nº 361, DE 26 DE MAIO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.018443/2025-57-SEDUC/SIGED
JOELMA DA SILVA QUINTINO, no cargo de PROFESSOR, município de Lábrea/AM, matrícula nº 003.933-0A referente aos períodos de: 01/03/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/12/1998, 02/02/1999 a 31/12/1999, 06/02/2000 a 31/12/2000 e de 01/01/2001 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 225643

PORTARIA GSE Nº 358, DE 26 DE MAIO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.017442/2025-95-SEDUC/SIGED

ELIOMAR CARDOSO NOVO, no cargo de PROFESSOR, município de Parintins/AM, matrícula nº 123.310-6B, referente ao período de 01/04/1994 a 31/12/1994.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225646

PORTARIA GSE Nº 368, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.025168/2025-28/ SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 305124/2025,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 196447-0D, lotado na Escola Estadual Professor Ruy Alencar, no turno matutino, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a contar de 07/05/2025 a 04/08/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225648

PORTARIA GSE Nº 363, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.011553/2025-98-SEDUC/SIGED

SILVANA GRIJO GURGEL DE NAZARE, no cargo de PROFESSOR, município de Manaus/AM, conforme matrículas e períodos abaixo:

.matrícula nº 146.001-3A: 01/08/1993 a 31/12/1993 e de 01/03/1994 a 31/12/1994;

.matrícula nº 052.015: 01/04/1996 a 30/11/1996;

.matrícula nº 001.157-4A: 01/07/1997 a 28/02/1998;

.matrícula nº 001.157-4B: 01/03/1998 a 30/06/1998 e de 01/05/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225651

PORTARIA GSE Nº 362, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.016562/2025-75-SEDUC/SIGED

TRINDADE DOS SANTOS ANDRADE, no cargo de PROFESSOR, município de Parintins/AM, matrícula nº 013.445-7A, referente ao período de 06/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225656

PORTARIA GSE Nº 364, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.018483/2025-07-SEDUC/SIGED

VANUZA XAVIER DE AMORIM, PROFESSOR, Matrícula nº 004.001-0A, com data retroativa aos períodos de: 01/03/1996 a 31/12/1996; 01/03/97 a 31/12/1997; 01/01/1998 a 31/12/1998; 02/02/1999 a 31/12/1999; 01/01/2000 a 31/12/2000 e 01/01/2001 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225658

PORTARIA GSE Nº 366, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.004760/2025-96-SEDUC/SIGED

SIDNEY FIGUEIREDO DA COSTA, no cargo de PROFESSOR, município de Careiro da Várzea/AM, conforme matrículas e períodos abaixo:

.matrícula nº 048.589: 01/07/1996 a 31/10/1996;

.matrícula nº 002.831-2A: 01/12/1997 a 31/12/1998, 24/01/1999 a 31/12/1999 e de 07/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225661

PORTARIA GSE Nº 365, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.024464/2025-01-SEDUC/SIGED

JOIA DE MELO CRUZ, cargo PROFESSOR SERVIÇOS PRESTADOS, conforme discriminado abaixo:

-Matrícula nº 010.978-9A, no período de 08/03/1999 a 31/05/1999;

-Matrícula nº 010.978-9B, no período de 05/02/2000 a 31/12/2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225662

PORTARIA GSE Nº 369, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.035379/2024-98-SEDUC/SIGED

MARIA DO CARMO MORENO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 005.536-0A, referente ao período de 01/03/1997 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225663

PORTARIA GSE Nº 371, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.025365/2025-47 -SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 304799/2025**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a), **MARLIZE GUEDES DA SILVA**, cargo PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 149721-9B, lotada na EE EUNICE SERRANO/CDE-01, no turno matutino, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a contar de 05/05/2025 a 02/08/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225665

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS MÉDICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 1042/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.

Adrianne Janaina de Fatima Rocha Litaiff - cargo: PROFESSOR; matrícula: 167072-7A; período: 22.03.2023 a 24.03.2023.

Adrianne Janaina de Fatima Rocha Litaiff - cargo: PROFESSOR; matrícula: 167072-7A; período: 28.03.2023 a 29.03.2023.

Alcimar Pinheiro de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 124361-6F; período: 11.06.2024 a 09.08.2024.

Alcinei da Silva Bentes - cargo: PROFESSOR; matrícula: 143409-8B; período: 13.03.2023 a 16.03.2023.

Alcinei da Silva Bentes - cargo: PROFESSOR; matrícula: 143409-8B; período: 28.03.2023 a 31.03.2023.

Alessandra Oliveira Galvão - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222051-2A; período: 21.06.2024 a 18.09.2024.

Amanda Alfaia da Costa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259546-0A; período: 28.02.2024 a 07.07.2024.

Amanda Alfaia da Costa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259546-0A; período: 08.07.2024 a 25.10.2024.

Amaury Oliveira Pio Junior - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 170076-6D; período: 31.05.2024 a 28.08.2024.

Ana Paula Chaves de Nazaré - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 222883-1A; período: 06.03.2024 a 04.04.2024.

Ana Paula Chaves de Nazaré - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 222883-1A; período: 01.07.2024 a 05.07.2024.

Anaclei Folhadela Vaz - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 214530-8E; período: 01.07.2024 a 05.07.2024.

Angela Lopes de Oliveira - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 254659-0A; período: 19.03.2024 a 17.05.2024.

Antônio Pereira da Costa - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 180623-8A; período: 30.06.2024 a 27.10.2024.

Ayrton Zico Rabelo Fialho - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 232526-8D; período: 20.03.2023 a 23.03.2023.

Camila Karoline Oliveira da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223922-1A; período: 04.06.2024 a 07.06.2024.

Camila Karoline Oliveira da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223922-1A; período: 19.06.2024 a 03.07.2024.

Camila Karoline Oliveira da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223922-1A; período: 04.07.2024 a 01.09.2024.

Carlos Alberto Batista Bastos - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 139743-5C; período: 29.02.2024 a 26.08.2024.

Carlos Alberto Batista Bastos - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 139743-5D; período: 29.02.2024 a 26.08.2024.

Celeste Alberta Gaspar Melgueiro - cargo: PROFESSOR; matrícula: 139318-9B; período: 14.03.2023 a 28.03.2023.

Conceição Monteiro Goncalves - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239131-7A; período: 28.03.2023 a 26.04.2023.

Cristini de Sousa Santos Biase - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 22156-0B; período: 22.03.2023 a 20.04.2023.

Daniel de Nazaré Correa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 216994-0C; período: 29.06.2024 a 28.07.2024.

Danilo Vasconcelos Rodrigues - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 223639-7A; período: 31.05.2024 a 26.11.2024.

Denis Anderson Simões do Nascimento - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165174-9A; período: 13.02.2023 a 17.02.2023.

Diana Maria de Castro Fagundes - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 198822-0C; período: 30.06.2024 a 13.08.2024.

Edna Michelle Mota da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234606-0A; período: 13.04.2024 a 26.04.2024.

Eliana Castro Correa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259455-2A; período: 29.10.2024 a 26.01.2025.

Eliana Castro Correa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259455-2A; período: 27.01.2025 a 24.04.2025.

Elis Sonia Aparício dos Santos - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 146227-0B; período: 28.01.2025 a 27.04.2025.

Elisangela Serra Gomes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222121-7A; período: 13.12.2024 a 27.12.2024.

Elizangela Mendes de Araújo Albuquerque - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 233596-4A; período: 13.02.2023 a 17.02.2023.

Elizangela Mendes de Araújo Albuquerque - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 233596-4A; período: 23.02.2023 a 24.02.2023.

Enoh Castro Barbosa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 150819-9C; período: 07.01.2025 a 06.04.2025.

Enoh Castro Barbosa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 150819-9D; período: 07.01.2025 a 06.04.2025.

Esther de Souza Albuquerque - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 151610-8A; período: 13.03.2023 a 26.04.2023.

Fabio de Souza Dias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 181011-1A; período: 12.06.2024 a 10.08.2024.

Flavia Barros do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 186453-0A; período: 19.12.2024 a 18.03.2025.

Francinetti Martins de Lira - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 145730-6B; período: 22.01.2025 a 20.02.2025.

Gabrielle Beleza Amorim - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 214014-4B; período: 10.03.2023 a 17.03.2023.

Gabrielle Beleza Amorim - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 214014-4B; período: 20.03.2023 a 06.04.2023.

Geanny Lima de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190065-0A; período: 04.02.2025 a 04.04.2025.

Georgete da Silva Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 013703-0A; período: 31.01.2023 a 15.03.2023.

Gerla Myrcea Lima da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 187242-7E; período: 17.06.2024 a 21.06.2024.

Gerla Myrcea Lima da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 187242-7E; período: 24.06.2024 a 28.06.2024.

Gilberto de Castro Saraiva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 180577-0B; período: 26.01.2025 a 25.05.2025.

Glayna D Avila Barrera de Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253447-9A; período: 09.05.2024 a 07.07.2024.

Graziela Guerra dos Santos - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 109397-5C; período: 13.03.2023 a 15.03.2023.

Graziela Guerra dos Santos - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 109397-5C; período: 20.03.2023 a 16.04.2023.

Graziela Guerra dos Santos - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 109397-5C; período: 24.04.2023 a 22.07.2023.

Greice Amorim de Albuquerque - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164801-2A; período: 13.04.2023 a 12.05.2023.

Greice Amorim de Albuquerque - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 164801-2D; período: 13.04.2023 a 12.05.2023.

Greice Silva do Amaral - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 144002-0B; período: 08.01.2025 a 08.03.2025.

Haydee dos Santos Carneiro - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 013733-2B; período: 06.04.2023 a 05.05.2023.

Heliandro Vina de Andrade - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-III; matrícula: 113965-7B; período: 26.11.2024 a 24.01.2025.

Heres Wandame Albuquerque dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 253103-8A; período: 10.04.2023 a 14.04.2023.

Ivy da Silva Soares - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 224646-5C; período: 20.01.2025 a 18.02.2025.

Ivy da Silva Soares - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 224646-5D; período: 20.01.2025 a 18.02.2025.

Jacirene Jordao Goiabeira - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223237-5A; período: 15.01.2025 a 24.04.2025.

Janara dos Santos Tavares - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 217109-0A; período: 05.06.2024 a 12.07.2024.

Janara dos Santos Tavares - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 217109-0B; período: 05.06.2024 a 12.07.2024.

Jaqueline Oliveira da Fonseca Andrade - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 214773-4B; período: 13.02.2023 a 17.02.2023.

Jaqueline Oliveira da Fonseca Andrade - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 214773-4B; período: 28.02.2023 a 01.03.2023.

Jaqueline Oliveira da Fonseca Andrade - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 214773-4B; período: 22.03.2023 a 31.03.2023.

Joana Lopes Rodrigues - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219721-9A; período: 26.02.2023 a 22.04.2023.

Joao Gilberto Ribeiro Barroso da Costa Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 051730-5D; período: 24.05.2024 a 20.09.2024.

Joao Gilberto Ribeiro Barroso da Costa Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 051730-5E; período: 24.05.2024 a 20.09.2024.

Joao Mendonca dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 170754-0B; período: 19.09.2024 a 19.12.2024.

Joao Mendonca dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 170754-0B; período: 21.12.2024 a 10.01.2025.

Jorge Lopes Ferreira - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 123710-1B; período: 18.03.2024 a 14.07.2024.

Jose Adelino Lobato de Castro - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 146811-1C; período: 26.06.2024 a 23.09.2024.

Joyce Nara Almeida dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 192161-4C; período: 24.04.2024 a 03.05.2024.

Joyce Nara Almeida dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 192161-4C; período: 29.05.2024 a 05.09.2024.

Juarez de Almeida Machado - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 202645-7D; período: 23.01.2025 a 06.02.2025.

Kledson Rocha Sousa - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 186589-7A; período: 12.06.2024 a 10.08.2024.

Lais Souza Menezes Maquine - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234393-2B; período: 17.06.2024 a 13.12.2024.

Lindenberg Guerra dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 124748-4E; período: 17.06.2024 a 15.08.2024.

Lucildo Ribeiro de Lima - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 163717-7A; período: 02.05.2024 a 28.10.2024.

Marcio Augusto da Luz de Queiroz - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217038-8A; período: 17.06.2024 a 16.07.2024.

Maria das Graças de Almeida Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 123812-4C; período: 04.05.2024 a 01.08.2024.

Maria do Bom Parto Mangabeira Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 140244-7B; período: 05.06.2024 a 03.08.2024.

Maria Raimunda Silva de Oliveira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 161856-3A; período: 18.06.2024 a 17.07.2024.

Miriam Alencar Jaknon - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 133373-9B; período: 01.07.2024 a 30.07.2024.

Nadia Alves da Silva Brandao - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217026-4A; período: 31.07.2024 a 28.09.2024.

Nara Souza e Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 213769-0B; período: 01.04.2024 a 29.06.2024.

Nubia Regeanne Nascimento de Carvalho - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 169434-0H; período: 24.05.2024 a 24.05.2024.

Nubia Regeanne Nascimento de Carvalho - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 169434-0H; período: 17.06.2024 a 20.06.2024.

Nubia Regeanne Nascimento de Carvalho - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 169434-0H; período: 24.06.2024 a 23.07.2024.

Odaia Almeida Cajuhy - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 154485-3D; período: 28.06.2024 a 25.09.2024.

Pamela Natasha Mesquita Bentes - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 264149-6A; período: 16.07.2024 a 14.08.2024.

Pedro Paulo Silva Brito - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 118765-1E; período: 30.06.2024 a 27.09.2024.

Pedro Paulo Silva Brito - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 118765-1F; período: 30.06.2024 a 27.09.2024.

Raimundo Leandro Costa Dutra - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 217021-3A; período: 12.05.2024 a 09.08.2024.

Sidney Areosa Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 146772-7C; período: 06.06.2024 a 04.08.2024.

Sidney Areosa Pereira - cargo: PROFESSOR; matrícula: 146772-7D; período: 06.06.2024 a 04.08.2024.

Silvano Martins Batista - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253257-3A; período: 27.05.2024 a 23.09.2024.

Vanessa Pimentel - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 261956-3A; período: 07.05.2024 a 10.05.2024.

Vania Lais Pereira da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 199375-5C; período: 03.06.2024 a 12.07.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225668

PORTARIA GSE Nº 372, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.019591/2025-99-SEDUC/SIGED

ANTONIO CAVALCANTE RIBEIRO, no cargo de PROFESSOR, município de Lábrea/AM, matrícula nº 003.940-3B, referente aos períodos de 01/03/1996 a 31/12/1996, 01/03/1997 a 31/12/1997, 09/02/1998 a 31/12/1998, 02/02/1999 a 31/12/1999, 02/05/2000 a 31/12/2000 e de 01/01/2001 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225671

PORTARIA GSE Nº 367, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

MEMO Nº 920/2025-GPREV/SEDUC/SIGED

ANA PATRICIA MARQUES LOPES, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 053717, referente ao período de 01/10/1996 a 31/12/1996.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225674

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2022

DATA DA ASSINATURA: 26.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE ESTIVAS REGO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **26.05.2025** até **26.05.2026** para dar continuidade na locação do imóvel para acomodar as atividades administrativas do anexo II da Esc. Est. Elias Nôvoa Alvarez, atendendo aos alunos do Ensino Fundamental, localizada no município de Iranduba/AM, sendo o imóvel localizado na Estrada Manoel Urbano, km 6,5, Loteamento Parque dos Barões, nº 03, Município de Iranduba/AM, conforme Memo. nº. 011/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 2.506/2025-ASSJUR, que passam a integrar o presente ajuste. **VALOR: R\$ 1.008.000,00** (um milhão e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2710.0011**; Natureza da Despesa: **33903910. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.009598/2025-00.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 225675

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2021

DATADA ASSINATURA: 26.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, contado de **26.05.2025** até **26.05.2026** para dar continuidade ao serviço denominado Ponto de Presença, com aluguel de espaço em U, em Data Center Móvel, para interligação das escolas via rede local, como também em serviços especializados de Tecnologia da Informação (TI) com instalação, configuração, testes, ativação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da SEDUC/AM no acesso aos Sistemas de Gestão Educacional (SIGEAM/Diário Digital), em atendimento ao Memo. nº. 010/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 12.356/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 16.078.600,00** (dezesseis milhões, setenta e oito mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2738.0001** e **12.362.3283.2739.0001**; Natureza de Despesa: **33904003. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.009595/2025-69.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 225676

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 104/2025

DATA DA ASSINATURA: 28.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **TUPI LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R\$ 3.222.412,56** (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) referente aos serviços prestados, sem cobertura contratual, no período de **MARÇO de 2025**, de limpeza e conservação das áreas internas e externas, que atendeu as necessidades das Escolas Estaduais do interior do Estado do Amazonas, conforme NF nº. 38, emitida em 03/04/2025, atestada em 10/04/2025 por servidor do GEAP/DEINFRA em atendimento ao requerimento da empresa TUPI, Projeto Básico, Parecer

nº. 1.593/2025-ASSJUR/SEDUC e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.222.412,56** (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2554.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.541.246.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **21.05.2025** a NE nº. **0004266** no valor de **R\$ 3.222.412,56** (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.018787/2025-66.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 225681

PORTARIA GS Nº 496, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 194/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 820**, de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/07/2022, o servidor **ITALO ROSSELLINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 009/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Coari, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma de 08 (oito) Escolas Estaduais do município de Coari/AM: 1. E.E. Diamantina Ribeiro de Oliveira, localizada na Rua Odonel Vieira, nº 160, Bairro Santa Helena; 2. E.E. Francisca Evangelista da Silva, localizada à Av. Agamenon Silva, nº 523, Bairro Urucu; 3. E.E. Gilberto Mestrinho, localizada na Rua Aroa, nº 310, Bairro Santa Efigênia; 4. E.E. Thomé de Medeiros Raposo, localizada à Rua Hebert Azevedo, nº 143, Bairro Chagas Aguiar; 5. E.E. João Vieira Martins, s/n, Bairro Santa Helena; 6. E.E. Iraci Leitão, localizada à Rua Plínio Coelho, nº 192, Bairro Chagas Aguiar; 7. E.E. Francisco Lopes Braga, localizada à Rua Marechal Deodoro, s/n, Bairro Centro; e, 8. E.E. Presidente Kennedy, localizada à Rua Pedro Américo, s/n, Bairro Espírito Santo, conforme Plano de Trabalho nº 002739-SISCONV/SEFAZ, a contar de **02.05.2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225685

PORTARIA GS Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 196/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 785**, de 06/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/07/2022, o servidor **ITALO ROSSELLINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A,

CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 013/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e o Município de Jutai, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Construção de Escola para atender a Educação Básica de Ensino, localizada na Rua Dário Lasmar, s/n, no Bairro Plínio Coelho, referente ao Plano de Trabalho nº 002835-SISCONV/ SEFAZ, a contar de 02.05.2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225688

PORTARIA GS Nº 500, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 186/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 677**, de 15/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20/06/2022, o servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 032/2019**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Urucará, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma e Ampliação das Escolas Municipais: 1. Escola Municipal Felisbela Paes, localizada à Rua Paladino José Lores, Lote 03, Quadra 28, Bairro São Jorge; e 2. Escola Municipal Tio Pedro, localizada à Rua Antenor Tiago de Melo, Lote 04, Quadra 28, Bairro São Jorge, ambas localizadas no Município de Urucará/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 001/2019 de autoria do Deputado Vicente Lopes de Souza, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Parecer Técnico da GEPOS/DEINFRA, Parecer nº 2.174/2019, a contar de 02.05.2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225690

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, CITA, na forma da Lei n.º 1.778/1987 - Estatuto do Magistério Público do Estado do Amazonas, o servidor **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA**, Professor C4 ED.LPL-IV, matrícula n.º 181.827-9A, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC/AM, para comparecer à Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, CEPAN, bloco H, a fim de tomar ciência dos autos e apresentar sua manifestação de defesa, nos termos do Art. 183, § 2.º, nos autos do

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 105/2024/CRDM/SEDUC, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL.

Manaus, 28 de maio de 2025.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA

Presidente - CRDM/SEDUC

Protocolo 225691

PORTARIA GS Nº 481, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 192/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 677**, de 15/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20/06/2022, o servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 001/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Manicoré, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma e Ampliação da Escola Estadual Santo Antonio do Matupy, localizada a Rua Pará, s/n, BR 320, Comunidade Santo Antonio do Matupi, CEP 69280-000 município de Manicoré/AM, referente ao Plano de Trabalho nº 002247-SISCONV/SEFAZ, a contar de 02/05/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225696

PORTARIA GS Nº 495, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 184/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 275**, de 21/02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/02/2022, **ADRIELLEN TERTULINO DOS SANTOS**, Engenheira Civil, matrícula nº 248.282-7B, CPF nº 016.433.682-65, pelo servidor **KARLONNY SOUZA DE MENEZES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 164190-5A, CPF nº 704.565.342-53, para fiscalizar as obras e serviços de engenharia, de **Termo de Convênio nº 097/2021**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e a Prefeitura Municipal de Barcelos, cujo objeto é a Construção de Escola Rural de 02 (duas) salas de aula, localizada em 01 (um) lote de terras na comunidade Manacauaca, área rural do município de Barcelos/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 034/2021, de autoria do Deputado Josué Cláudio de Souza Neto, referente ao Plano de Trabalho nº 002581-SISCONV/SEFAZ, a contar de 02/05/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225776

PORTARIA GS Nº 487, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.034194/2024-66- SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Regional de Educação de Maués, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

II. DESIGNAR as servidoras:

-Roseane Rodrigues da Cunha, matrícula funcional 162027-4 A/B;

-Jésika Maria Aroucha Mendes, matrícula funcional 231406-1 B e

-Viviane Matos Correia Lima, matrícula funcional 160428-7H/I, sob a presidência da primeira, para a condução do feito;

III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225778

PORTARIA GS Nº 498, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.026115/2025-24/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 213/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Tiradentes (Tipo I, FGD-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, o(a) servidor(a)

LUCIO TOSCANO LOBO VITOR, PEDAGOGO PD40.LPL-IV/PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrículas nº 239419-7A/B, a contar de 01/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225782

PORTARIA GS Nº 497, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 183/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na Portaria GS Nº 721, de 27/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2022, **ADRIELLEN TERTULINO DOS SANTOS**, Engenheira Civil, matrícula nº 248.282-7B, CPF nº 016.433.682-65, pelo servidor **KARLONNY SOUZA DE MENEZES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 164190-5A, CPF nº 704.565.342-53, para fiscalizar as obras e serviços de engenharia, do Termo de Convênio nº 78/2021, firmado entre o Estado

do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e a Prefeitura Municipal de Barcelos, cujo objeto é a execução de obras e serviços de Engenharia que consiste em: Construção de uma Escola de 10 salas de aulas, com uma Quadra Coberta, localizada à Rua Estrada da Produção, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 69.700-000, no Município de Barcelos/AM, em atendimento as Emendas Parlamentares nº 002/2021 de autoria do Deputado Sinésio da Silva Campos, e nº 005/2021 de autoria do Deputado Maurício Wilker de Azevedo Barreto, em conformidade com o Ofício nº 845/2021-PMB, Plano de Trabalho nº 001754-SISCONV/SEFAZ, Projeto Básico nº 007/2021-GEPOS/DEINFRA, Parecer nº 2.647/2021-ASSJUR, a contar de 02/05/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225786

PORTARIA GS Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.026326/2025-67/ SEDUC/SIGED e o MEMO nº 216/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Adalberto Vale (Tipo II, Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, o(a) servidor(a) **LINCOLN DE SOUSA ARAUJO FILHO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 233878-5A, a contar de 01/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225790

PORTARIA GS Nº 499, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.026186/2025-27/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 214/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Gilberto Mestrinho (Tipo I, FGD-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 05, o(a) servidor(a) **FRANCYS SABRINA NASCIMENTO DORVAL**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula 186861-6B, a contar de 07/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 225792

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024-FESP; **DATA DA ASSINATURA:** 30.04.2025; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FESP-AM, e a empresa TAURUS ARMAS S/A; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024-FESP, para alteração da Cláusula Sexta do referido contrato, visando à prorrogação de vigência por 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 12 (doze) meses, de 30.04.2025 a 30.04.2026; **FUNDAMENTO**

JURÍDICO: art. 57, § 1.º, II da Lei 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.**

Manaus, 30 de abril de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 225774

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025-FESP; **DATA DA ASSINATURA:** 27.05.2025; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa SANTIAGO E CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025-FESP, para alteração da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, visando à prorrogação do prazo final de entrega do material, sendo de 27.05.2025 para 26.07.2025; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 305 (trezentos e cinco) dias, de 27/05/2025 a 28/03/2026; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública,** Manaus-AM, 27 de maio de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 225795

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 091/2025/GAB/SEAP

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens os servidores: Klewerton Araujo Vieira, Feliph Barros Nascimento, lanca Márcia de Araújo Simões e Michelle Soares dos Santos. **Período:** 02 a 05/06/2025. **Objetivo:** Participação X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União a ser realizado em Brasília - DF. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

ALLAN DE AZEVEDO ALVES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício

Protocolo 225631

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 256/22-01

SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.º 256/22-01, que autoriza a realização de obras e Serviços de Engenharia necessários a contenção de Processos Erosivos graves, localizado nos km 18,20 - margem esquerda, km 39,00 - margem esquerda, km 41,80 - margem direita, km 45,00 - margem direita e km 47,00 - margem esquerda da Rodovia AM-010, localizados no Município de Manaus, sentido Manaus-AM-Itacoatiara-AM, localizada na Rodovia AM-010, km 18,20 - margem esquerda; km 39,00 - margem esquerda; km 41,80 - margem direita; km 45,00 - margem direita e km 47,00 - município de Manaus, sentido Manaus-Itacoatiara, para Manutenção e Recuperação de Rodovia, com validade de 02 Anos.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225697

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 364/22-01

SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.º 364/22-01, que autoriza a realização de obras e Serviços de Engenharia necessários à Contenção de Processos Erosivos Graves localizados km 25 - Margem esquerda; km 42,2 - Margem direita; km 46 - Margem esquerda; km 46 - Margem direita; km 197 - Margem direita; km 201 - Margem direita; km 202 - Margem direita/esquerda nos Municípios de Manaus/Itacoatiara, no sentido Manaus-Itacoatiara, localizada na Rodovia AM-010, km 25 - Margem esquerda; km 42,2 - Margem direita; km 46 - Margem esquerda; km 46 - Margem direita; km 197 -

Margem direita; km 201 - Margem direita; km 202 - Margem direita/esquerda nos Municípios de Manaus/Itacoatiara, no sentido Manaus-Itacoatiara, para Manutenção e Recuperação de Rodovia, com validade de 02 anos.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225698

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N. 044/2025

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal - n.º 044/2025, que autoriza a supressão da vegetação para a manutenção da Rodovia AM-010 no trecho entre os km 121 ao 169 (antigo trecho km 117 ao 166), entre os municípios de Manaus-AM e Rio Preto da Eva-AM, localizada na Rodovia AM-010, no trecho entre os km 121 ao 169 (antigo trecho km 117 ao 166), entre os municípios de Rio Preto da Eva-AM e Itacoatiara-AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225699

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N. 045/2025

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal - n.º 045/2025, que autoriza a supressão da vegetação para a manutenção da Rodovia AM-010 no trecho do Km 188 ao 225 entre a Vila de Lindoia e a sede do município de Itacoatiara, localizada na Rodovia AM-010 no trecho do Km 188 ao 225 entre a Vila de Lindoia e a sede do município de Itacoatiara, para Supressão Vegetal, com validade de 01 ano.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225700

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N. 120/22-01

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal - n.º 120/22-01, que autoriza a supressão da vegetação para a manutenção da Rodovia AM-010 no Km 41,8 (trecho entre Manaus-AM e Rio Preto da Eva-AM), localizada na Rodovia AM-010, Km 41,8 (trecho entre Manaus-AM e Rio Preto da Eva-AM), para Supressão Vegetal, com validade de 01 ano.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225701

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N. 228/22-01

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal - n.º 228/22-01, que autoriza a supressão da vegetação para a manutenção da Rodovia AM-010 entre os Km 25, Km 42,2 e Km 46 (trecho entre Manaus-AM e Rio Preto da Eva-AM), localizada entre os municípios de Manaus e Rio Preto da Eva, localizada na Rodovia AM-010, Km 25, Km 42,2 e Km 46 (trecho entre Manaus-AM e Rio Preto da Eva-AM), para Supressão Vegetal, com validade de 01 ano.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225702

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. **OBJETO:** Readequação da planilha orçamentária, promovendo o acréscimo de serviços na quantia no valor de R\$ 3.505.471,75 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), equivalente ao percentual de 24,91%, ao valor do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.00 0575/2025-34-SEINFRA.

Manaus, 28 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225793

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2022-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/06/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001674/2025-33-SEINFRA.

Manaus, 28 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225794

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/
SEINFRA/GS/Nº. 00405/2025.

DANELLE MARIA OLIVEIRA DA SILVA - Assessor III. PCDP 349/2025 e VALDENILSON CABRAL QUEIROZ - Assessor I. PCDP 351/2025 e HUGO LEONARDO MENEZES DE SALES - Assessor Técnico. PCDP 350/2025 - Destino: Careiro/Autazes/Nova Olinda do Norte/AM. Período: 03 a 06/06/2025. Objetivo: Proceder vistoria para levantamento dos serviços das Obras e serviços de engenharia para revitalização do Sistema de Abastecimento de Água SAA, na sede do Município de Nova Olinda do Norte/Am. ANA LUCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 352/2025 - Destino: Iranduba/AM. Período: 23/05/2025. Objetivo: Fiscalização na obra do CT.039/2022-SEINFRA. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 353/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 26/05/2025. Objetivo: Conduzir o Servidor Normando Rabelo Pinheiro, até o porto do município de Itacoatiara/AM, para realizar Visita Técnica referente ao CV.016/2021-SEINFRA, Área Urbana do Município de Urucurituba/Am. PCDP 354/2025 - Destino: Iranduba/AM. Período: 23/05/2025. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio, ao Município para proceder Fiscalização na obra, CT.039/2022-SEINFRA. SILVIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA - Assessor I. PCDP 356/2025 - Destino: Iranduba/AM. Período: 20 a 22/05/2025. Objetivo: Realizar visita técnica para fins de relatório e estimativa de custos de 21,4 KM no Ramal Janauari. CARLOS KIM TANIGUCHI - Assessor II. PCDP 357/2025 - JULIE ALVES DA SILVA - Assessor I. PCDP 358/2025 - DANIELE BATISTA LOPES - Assessor Técnico. PCDP 359/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 29 a 30/05/2025. Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental juntamente com a fiscalização com vistas para avaliar as medidas ambientais urgentes para retomada das obras da Rodovia AM-010 (CT Nº 057/2022 - SEINFRA). THAYNA SOARES SAMPAIO - Assessor III. PCDP 355/2025 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 27/05/2025. Objetivo: Realizar vistoria nos ramais Rumo Certo e Rumo Novo localizados no KM-165 da BR-174, visando identificar nascentes e Áreas de Preservação Permanente - APP que interseccionem a poligonal das obras. RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/ Motorista. PCDP 360/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 30/05/2025. Objetivo: Conduzir o Retorno do servidor Normando Rabelo Pinheiro, de Itacoatiara/Am para Manaus-AM. NIELLY DA SILVA ARAÚJO - Assessor III. PCDP 361/2025 e MARIA FRANCISCA PENHA BATISTA - Assessor IV. PCDP 362/2025 - Destino: Tefé/Fonte boa/AM. Período: 28/05 a 01/06/2025. Objetivo: Realizar atualização de Relatório Fotográfico com Medições do Aeroporto Municipal de Fonte Boa/AM, solicitado com urgência pela INFRAERO. MÁRCIO BRITO DA SILVA - Assessor III/Motorista. PCDP 363/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 29 a 30/05/2025. Objetivo: Conduzir a Servidora Daniele Batista Lopes, ao Município, para realizar vistoria técnica ambiental juntamente com a fiscalização para retomada das obras da Rodovia AM-010. PCDP 364/2025 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 27/05/2025. Objetivo: Conduzir o Servidor Carlos Kim Taniguchi, para proceder vistoria nos Ramais Rumo Certo e Rumo Novo, localizados no KM-165 da BR-174 do município.

Manaus, 28 de maio de 2025

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 225791

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022 - SECT. Data da Assinatura: 30/04/2025; Partes: O Estado Do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios e a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; CNPJ: 04.164.794/0001-80; Objeto: O presente Termo

Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2022-SECT por 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 21.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33913929; Fonte: 1.500.121; tendo sido emitida pela contratante em 30/04/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000110 no valor de R\$ 14.662,50 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 04/05/2025 à 03/05/2026; Processo Administrativo: 01.01.019101.002443/2025-44 - SECT; FUNDAMENTO: Parecer Jurídico nº 418/2025 - ASJUR/SECT; Lei Federal nº 8.666/93

Manaus/AM, 14 de maio de 2025.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo Adjunto

Protocolo 225632

PORTARIA Nº 038/2025-GS/SECT
O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se aplica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo no máximo de 1 (ano), contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste incisos; CONSIDERANDO que a empresa - VIANATUR- VIANA TURISMO LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade urgente dos serviços de passagens aéreas nacionais. CONSIDERANDO, finalmente, o projeto básico e demais informações que consta do Processo nº 01.01.019101.000506/2025-28- SECT;
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores para a contratação de 01 (um) ano, da empresa VIANATUR - VIANA TURISMO LTDA, CNPJ: 04.156.527/0001-60;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 202.611,75 (Duzentos e dois mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos), valor mensal R\$ 16.884,31 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo Adjunto

Protocolo 225634

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 030/2016 -SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o RAIMUNDO FLORENTINO DO CARMO; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato de locação nº 030/2016 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2025 e reajuste anual de 4,333700%, com base índice nacional de preços ao consumidor - INPC, na forma do projeto básico integrante do processo; Valor Global: R\$ 300.907,44 (trezentos mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26/05/2025; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0001; Natureza da Despesa: 33903615; Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho: 2025NE0000392; Processo Administrativo: 004156/2025-10; Fundamento do ato: Art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 51 da Lei nº 8.245/91; Manaus, 28 de maio de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 225670

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 017/2025-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **Objeto:** O presente termo de contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de publicação de matéria e divulgação dos documentos oficiais desta Secretaria e todas as suas unidades no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, conforme detalhamento no Termo de referência. **Valor Global:** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2025; **Data da Assinatura:** 27/05/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33913929; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000393; **Processo Administrativo:** 002944/2025-72; **Fundamento do ato:** Inciso I e §1º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Art. 149 e 167 do Decreto Estadual nº 47.133/2023. Art. 4º, I, "a" da Lei Delegada nº 122/2019. Obediência ao Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Manaus, 28 de maio de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 225672

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 04/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso N.º 04/2024. **Processo n.º:** 01.01.030101.001047/2025-32. **Data:** 15/05/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Termo de Cessão de Uso nº 04/2024 referente à cessão ao IDAM dos bens oriundos do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL, conforme descrição, especificações, tombos e valores contidos na tabela apresentada no Anexo do instrumento prévio. **Vigência:** O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo estes contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso primitivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 28 de maio de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 225739

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 005/2021

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 005/2021. **Processo n.º:** 01.01.030101.000598/2025-89. **Data:** 30/04/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S.A. **Objeto:** O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 005/2021, para prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo a disponibilização de clientes VPN (Virtual Private Network) para esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **Vigência:** O presente 4º Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 02/05/2025 a 02/05/2026, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 30101; **Programa de Trabalho:** 18.122.0001.2643.0001; **Natureza da Despesa:** 33904008; **Fonte de Recursos:** 1.704.147.0.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 2 - Estimativo, referente à Nota de Empenho N.º: 2025NE0000140, no valor de R\$ 339,14 (trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), emitida em 28/04/2025. **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 28 de maio de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 225741

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 02/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 02/2025. **Processo n.º:** 01.01.030101.001263/2025-88. **Data:** 07/05/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. **Objeto:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE o serviço de informática, consistindo na prestação de serviço de execução de Sistema de Protocolo em Plataforma Web (SPROWEB), objetivando o controle e acompanhamento do registro de todos os documentos ou processos da CONTRATANTE, para o registro eletrônico de documentos, permitindo que os usuários saibam com facilidade a localização dos processos e dos documentos protocolados, disponibilizando histórico de tramitações e registro dos responsáveis pelos despachos registrados, de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência nº 006/2025 e a proposta 3/2025, de 07/01/2025, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** O valor global estimado do presente Contrato é R\$ 16.493,04 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), com valor mensal estimado de R\$ 1.374,42 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **Prazos da Prestação dos Serviços:** O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir de 07/05/2025 a 07/05/2026, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, através de Termo Aditivo. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 30101; **Programa de Trabalho:** 18.122.0001.2643.0001; **Natureza da Despesa:** 33904002; **Fonte de Recursos:** 1.704.1470.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 2 - Estimativo, referente à Nota de Empenho N.º: 2025NE0000160, no valor de R\$ 2.748,84 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), emitida em 30/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 28 de maio de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 225743

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA N.º 063/2025-SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, **resolve** autorizar a concessão de adiantamentos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13/3/2025.

I - Eldio Ruan Neves Pereira

Valor: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **33903989** - 5.200,00.

Aplicação: 90 dias **Prestação de Contas:** 30 dias **Processo** 016101.001996/2025-91.

Manaus, 27 de maio de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 225647

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

PORTARIA N.º 019/2025-GS/SERFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 28 de novembro de 2022, da CGE/AM.

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às atividades voltadas ao Programa de Integridade, bem como, promover a instituição na Comissão de Ética, com a finalidade de orientar, prevenir, apurar e promover a integridade e a conduta ética no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a referida comissão os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro:

- a) Ana Júlia Couto Rodrigues Dias, matrícula nº 271.198-2B;
- b) Ítalo Jorge Santana Chalub, matrícula nº 249.386-1A;
- c) Priscylla Cabral e Castro, matrícula nº 265.932-8A;
- d) Tatiana Seixas Asensi, matrícula nº 211.946-3E;
- e) Francinete Moraes da Silva Marinho, matrícula 249.691-7C;

II - DETERMINAR que Compete à Comissão de Ética, dentre outras atribuições previstas no Código de Ética da SERFI, promover ações de disseminação da cultura ética, acompanhar o cumprimento das normas de conduta funcional, propor recomendações e instruções normativas, e instaurar procedimentos éticos quando necessário, observando o devido processo legal.

II - DETERMINAR que o mandato dos membros da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI.

Brasília-DF 28 de maio de 2025.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais
Protocolo 225667

Secretaria de Estado de Energia,
Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA Nº 23/2025 - GS/SEMIG

Altera o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

Considerando a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

Resolve:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$31.000,00 (trinta e um mil reais)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de maio de 2025.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, em Manaus, 28 de Maio de 2025

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

ANEXO I

44000 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS

44101 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO					ANULAÇÃO		
			FUNTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
25.122.0001.2003	A	1	1.501.100	3191	0001	31.000,00	3190	0001		31.000,00
TOTAL (R\$)						31.000,00				31.000,00

Protocolo 225706

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano - SEDURB

EXTRATO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-UGPE. PARTES: UGPE e M C A CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 008/2022-UGPE, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 109/2025/SSJURI/UGPE, Relatório Técnico da Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos do PROCESSO. VALOR: R\$ 2.951.532,34. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25704, PT: 15.451.3300.1565.0011, Fonte: 2.754.2712.7049.0000, ND: 44905117, conforme Nota de Empenho nº 2025NE0000322, emitida em 27/05/2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.000882/2025-97-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 109/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 28 de maio de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 225775

EXTRATO

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-UGPE. PARTES: UGPE e M C A CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 008/2022 - UGPE, por mais 90 (noventa) dias, contados de 10/06/2025 a 08/09/2025 e 09/08/2025 a 07/11/2025, respectivamente, conforme Justificativa Técnica da Comissão Fiscalização, que fundamentou o presente Aditivo. VIGÊNCIA: 09/08/2025 a 07/11/2025. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001707 /2025-17-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 120/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 28 de maio de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 225777

EXTRATO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 016/2023-UGPE. PARTES: UGPE e a RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. OBJETO: Alteração da Razão Social da Contratada, na forma contida na Cláusula Primeira da 9ª Alteração do Contrato Social, que modificou seu nome empresarial de RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, para AUSTERA BR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme documentos contidos no PROCESSO. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED n. 01.0 1.043102.001773/2025-97-UGPE e Parecer Jurídico nº 117/2025-SJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 28 de maio de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 225779

Centro de Serviços Compartilhados –
CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0171/2025-3; oriunda do PE 138/25 - CSC (Proc. Nº 013102.000905/2025); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 113.000,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro)

dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 225717

RESENHA: 042/25 DATA: 28/05/2025

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1.1) PE nº 304/2025-CSC: Aquisição de Medalhas Condecorativas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.

1.2) PE nº 305/2025-CSC: Aquisição de Materiais Odontológico (Resina Restauradora, Verniz Cavitário e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

1.3) PE nº 306/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Fio de Sutura), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

2.1) PE nº 307/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços em Sistema de Videomonitoramento, incluindo instalação, remanejamento, manutenção e todos os equipamentos, pertencentes a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 12 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 12 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

3.1) PE nº 308/2025-CSC: Aquisição de Material de Higiene (Absorvente Higiénico), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 11 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 11 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

4.1) PE nº 309/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Clamp Umbilical, Faixa de Smarch e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

4.2) PE nº 310/2025-CSC: Aquisição de Materiais de Limpeza e Expediente para o Corpo de Bombeiro Militar do Amazonas - CBMAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

5.1) PE nº 311/2025-CSC: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo de Fisioterapia para Equipar o Centro de Prevenção e Revitalização da Saúde CPRS/DS, com intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

5.2) PE nº 312/2025-CSC: Aquisição de Ração Canina, super Premium Raças de Grande Porte, Adulto e Filhote, para suprir as necessidades de Alimentação dos Semoventes Caninos da Polícia Militar do Amazonas - PMAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 11 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 11 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

6.1) PE nº 313/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fabricação de Mistura Asfáltica, para Aquisição sob demanda, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para Formação de Ata de Registro de Preços, para a manutenção, conservação e recuperação de vias

Urbanas e Rurais nos Municípios do Estado do Amazonas, para atender as necessidades da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 16 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

7.1) PE nº 252/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços comuns de engenharia, continuados e sob demanda de manutenção Predial gerenciado por Plano de Manutenção conforme os requisitos NBR 5674, abrangendo: manutenção preventiva e manutenção corretiva, com uso de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPC's, para atendimento na Forma estabelecida na Planilha de Preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de Preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema¹ informatizado para desenvolvimento de todos as atividades necessárias, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender às demandas das unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AM, instaladas na Capital e Interior do Estado.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 12 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 12 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

8.1) PE nº 253/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços comuns de engenharia, continuados e sob demanda de manutenção Predial gerenciado por Plano de Manutenção conforme os requisitos NBR 5674, abrangendo: manutenção preventiva e manutenção corretiva, com uso de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPC's, para atendimento na forma estabelecida na Planilha de Preços unitários da tabela SINAPI e Insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de Preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através do sistema¹ informatizado para desenvolvimento de todas as atividades necessárias, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender às demandas dos bens imóveis que estão sob a gestão patrimonial do Governo do Estado do Amazonas instaladas na Capital e Interior do Estado - Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 13 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 13 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

9.1) PE nº 274/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Seringa Descartável, Tampa e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 04 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 04 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

10.1) PE nº 268/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Máquinas, equipamentos e utensílios diversos (aparelho de ar condicionado e bebedouro), visando atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas - IDAM Central e suas Unidades Locais.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE nº 235/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 579/2024-CSC, dia 30/05/2025 às 12:00 horas de Brasília

2) PE nº 103/2025-CSC, dia 02/06/2025 às 12:00 horas de Brasília

3) PE nº 133/2025-CSC, dia 30/05/2025 às 12:00 horas de Brasília

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225721

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0177/2025-1; oriunda do PE 153/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001982/2025); OBJETO: Contratação de Serviços Médicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA, lote(s) 1 no valor total de R\$ 5.237.385,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225731

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0178/2025 - (2,3,4); oriunda do PE 202/25 - CSC (Proc. Nº 013102.002401/2025); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 394.560,00; J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 4,5 no valor total de R\$ 6.046.052,00; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 10 no valor total de R\$ 882.640,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225732

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0179/2025 - (1,3,4); oriunda do PE 613/24 - CSC (Proc. Nº 013102.008697/2024); OBJETO: Materiais para Copa e Cozinha; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: F N DE ALMEIDA , item(ns) 4 no valor total de R\$ 120.900,00; H A MUMBACA, item(ns) 1,2,8 no valor total de R\$ 2.096.166,00; POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, item(ns) 6,7 no valor total de R\$ 45.592,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225733

DESPACHO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 1, 3, 8 E 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2024-3 O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa nº 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica nº 054/2025 da CCGov/CSC.

RESOLVE: CANCELAR os itens 1, 3, 8 e 9 da Ata de Registro de Preços 0144/2024-3-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico nº 505/23 - CSC, pertencente ao processo nº 01.01.013102.010865/2023-35, devido a situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 27 de maio de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225734

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2025-1; oriunda do PE nº 041/25 - CSC (Proc. Nº 013102.010895/2024); OBJETO: Troca de titularidade da Ata de Registro de Preços nº 0074/2025-1-e-Compras.AM, PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e o CAVT - CONSÓRCIO AMAZONAS DE VIATURA E TECNOLOGIA formado pelas empresas KAELE LTDA e AMZ COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA; DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 27 de maio de 2025.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225735

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2025-1; oriunda do PE nº 041/25 - CSC (Proc. Nº 01.01.013102.010895/2024); OBJETO: Troca de titularidade da Ata de Registro de Preços nº 0075/2025-1-e-Compras.AM, PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e o CONSÓRCIO NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA - LOGIC PRO PE041-2025, formado pelas empresas NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA e LÓGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 27 de maio de 2025.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225740

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2025-1; oriunda do PE nº 041/25 - CSC (Proc. Nº 013102.010895/2024); OBJETO: Troca de titularidade da Ata de Registro de Preços nº 0076/2025-1-e-Compras.AM, PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e o CONSÓRCIO ACB/BB formado pelas empresas A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA e BB COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA; DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 27 de maio de 2025.

Manaus, 27 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225742

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2024-9 O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa nº 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica nº 057/2025 da CCGov/CSC.

RESOLVE: CANCELAR o item 5 da Ata de Registro de Preços 0142/2024-9-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico nº 098/24 - CSC, pertencente ao processo nº 01.01.013102.000740/2024-88, devido o descumprimento contratual, situação impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 28 de maio de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225744

DESPACHO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 4 E 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0256/2024-1 O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 056/2025 da CCGov/CSC. **RESOLVE:** **CANCELAR** os itens 4 e 5 da Ata de Registro de Preços 0256/2024-1-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 412/24 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.007521/2024-20, devido o descumprimento contratual, situação impeditiva para a continuidade do compromisso. **DETERMINAR** à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 28 de maio de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 225745

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0178/2025-5; oriunda do PE 202/25 - CSC (Proc. N.º 013102.002401/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 9 no valor total de R\$ 11.700.000,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 28 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 225746

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0179/2025 - (2,5); oriunda do PE 613/24 - CSC (Proc. N.º 013102.008697/2024); **OBJETO:** Materiais para Copa e Cozinha; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA RIO NEGRO LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 476.411,70; TH MIX LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 598.778,31; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 28 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 225751

**Polícia Civil do Estado
do Amazonas – PC**

RESENHA DA PORTARIA Nº 574/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.010440/2025-89. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I- REMOVER A PEDIDO WENDELL DOBROSKI DA SILVA**, IPC, Mat.nº.268.061-0A, da DEP/Tabatinga para 74ºDIP/Borba, **sem ajuda de custo, sem adicional de penosidade e com auxílio moradia, a contar de 01/06/2025.**

Manaus,26/05/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 225755

RESENHA DA PORTARIA Nº 586/2025-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.009402/2025-83. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) MARCOS EDUARDO COSTA PIMENTEL, IPC, Mat. 211.272-8 A e ANDERSON LEITE FERREIRA E SOUZA, IPC,

Mat. 171456-2 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Terezina/PI, via aéreo, pelo período de 19/05/2025 a 23/05/2025.

Manaus, 27.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 225759

RESENHA DA PORTARIA Nº 584/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.006715/2025-80-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **VINICIUS BICHARA DARRIEUX, DPC, Mat. nº 272.446-4 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 01.04.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 27.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 225762

RESENHA DA PORTARIA Nº 580/2025-GDG/PC
MEMO Nº 543/2025-DPM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER MARIO SERGIO LEITE DE MELO, DPC, mat.nº.210.930-1A**, do DPI para DIP/Tefé, **com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/06/2025.**

Manaus, 27/05/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 225765

RESENHA DA PORTARIA Nº 585/2025-GDG/PC
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no **Processo nº 01.01.022102.009046/2025-06**, de interesse de **CARLOS ALBERTO RODRIGUES SENA, IPC, Mat. nº 123.200-2 B, a contar de 13.04.2025.**

Manaus, 27.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 225767

RESENHA DA PORTARIA Nº 581/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.006819/2025-94-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **FRANCISCO VALENTE DA SILVA, IPC, Mat. nº 272465-0 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 01.04.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 27.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 225768

RESENHA DA PORTARIA Nº 588/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.007236/2025-80-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **BRUNO ARAUJO DOS SANTOS, IPC, Mat. nº 272.429-4 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 08.04.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 27.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 225769

RESENHA DA PORTARIA Nº 590/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.006668/2025-74-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **GABRIEL PEREIRA MONTEIRO OLIVEIRA, IPC, Mat. nº 272.431-6 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 31.03.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 28.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225770

RESENHA DA PORTARIA Nº 589/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.006724/2025-70-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **FELIPE ALBUQUERQUE DE SOUSA, IPC, Mat. nº 272.441-3 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 01.04.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 28.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225771

RESENHA DA PORTARIA Nº 591/2025-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.006346/2025-25. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) **RODRIGO SOUZA BARRETO, DPC, Mat. 212.340-1 A, ANDRE LUIS PEREIRA G RIBEIRO, IPC, Mat. 211.617-0 A, ALESSANDRO ROCHA CAVALCANTE, IPC, Mat. 171450-3 A, DENNIS KIENEN DO VABO, IPC, Mat. 211347-3 A, ERNANI DE SOUZA SOARES FILHO, IPC, Mat. 199474-3 B, NORMA DRUMOND SARDINHA, IPC, Mat. 171426-0 A, SILVIO DO NASCIMENTO PEREIRA, IPC, Mat. 166733-5 F**, para se deslocarem de Manaus/AM para Nova Olinda do Norte/AM, via fluvial, pelo período de **17/03/2025 a 20/03/2025**.

Manaus, 28.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225773

Polícia Militar do Estado Amazonas – PMAM

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2025/AJGERAL/PMAM
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;
RESOLVE:
I - EXONERAR da função de GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 022103, a partir desta data, o CAP QOAPM CARLOS HILTON ROCHA LEÃO, matrícula nº 138.308-6 A, CPF nº 143.365.882-87, designado através da Portaria nº 002/2023/AJGERAL-2023/PMAM, de 08/02/2023;
II - DESIGNAR o MAJ QOPM MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA, Matrícula nº 181.366-8 B, CPF nº 883.349.532-91, para exercer a função de GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 022103, a partir desta data;

III - RATIFICAR a designação, do MAJOR QOPM JOÃO PAULO DA SILVA E SILVA, Matrícula 215.550-8 A, CPF nº 718.618.072-87, para exercer a função de GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 022103, através da Portaria 008/2025/AJGERAL/PMAM, de 26/02/2025;
IV - AUTORIZAR que ambos os nomeados acima descritos possam assinar em conjunto ou separadamente os atos inerentes à Função de GESTOR FINANCEIRO.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 225709

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

PORTARIA Nº 0018/2025 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
I - EMERSON DE OLIVEIRA SILVA - TEN/Cmt da 2ª CIBM-MANACAPURU;
II - Atender as necessidades de serviço para reforma e manutenção das dependências da 2ª CIBM MANACAPURU; **III** -33903989; **IV** - 2025; **V** - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Ordenador de Despesas

Protocolo 225641

PORTARIA Nº 0017/2025 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
I - SIDNEY LOMAS DE ALMEIDA - TEN/Chefe da Logística; **II** - Cobrir despesas emergenciais com a operacionalização na prevenção da operação no Festival Folclórico de Parintins/2025; **III** -33903989; **IV** - 2025; **V** - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2025

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Ordenador de Despesas

Protocolo 225642

PORTARIA Nº 0016/2025 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
I - MOAB PEREIRA BRIGLIA- Cap/Cmt do 1º PDBM/2ª CIBM-IRANDUBA;
II - Atender as necessidade de serviço referentes a reforma e manutenção das dependências do 1º PDBM/2ª CIBM IRANDUBA; **III** -33903989; **IV** - 2025; **V** - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Ordenador de Despesas

Protocolo 225644

PORTARIA Nº 0015/2025 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
I - ALDEMIROSAS DA SILVA - Ten/Subcmt do 2º PDBM/1ª CIBM-HUMAITÁ
II - Atender as necessidades de serviço para reforma e manutenção das

dependências do 2º PDBM/1ª CIBM HUMAITÁ; **III** - 33903989; **IV** - 2025; **V** - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Ordenador de Despesas

Protocolo 225718

PORTARIA Nº 0014/2025 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
I - **CHARLES RODRIGUES DA SILVA** - 1º TEN QOABM/Cmt do 1ª CIBM-ITACOATIARA; **II** - Atender as necessidades do 1º CIBM-ITACOATIARA; **III** - 33903089; **IV** - 2025; **V** - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Ordenador de Despesas

Protocolo 225723

PORTARIA Nº 0013/2025 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
I - **EDERSON ERNY ARAUJO MELO DA SILVA** - 1º TEN QOABM/Cmt do pelotão; **II** - Atender as necessidades do 2º PIBM/2ª CIBM- Novo Airão; **III** - 33903989; **IV** - 2025; **V** - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2025

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Ordenador de Despesas

Protocolo 225726

PORTARIA Nº 0012/2025 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
I **REGINALDO PROTÁSIO LOPES** - Ten/Cmt do 1ºPIBM-CBI/TEFÉ **II** - ATENDER AS NECESSIDADES DE MATERIAIS REFERENTES A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO 1ºPIBM-CBI/TEFÉ; **III** - 33903089; **IV** - 2025; **V** - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2025

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Ordenador de Despesas

Protocolo 225729

PORTARIA Nº 0011/2025 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
I - **AURICELIO RAMIRES RODRIGUES** - 2º TEN QOABM/Cmt do 2ª PIBM-TABATINGA; **II** - Atender as necessidades do 2º PIBM-TABATINGA; **III** - 33903989; **IV** - 2025; **V** - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2025

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Ordenador de Despesas

Protocolo 225730

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 0080/2025 - GAB DEFESA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento a servidora de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025. **I** - **GLAYSON LUIZ OLIVEIRA PEIXOTO**. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00. **APLICAÇÃO**: 60 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 30 dias.

Manaus, 28 de maio de 2025.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 225749

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DA PORTARIA Nº 657/2025 DE 14/05/2025.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar apoio técnico administrativo, auxiliando unidades locais na organização de processos e procedimentos internos no Município de HUMAITA-AM. **RESOLVE**: DESIGNAR os servidores 1) DELNANDINA MARIA MACEDO MONTEIRO, 2) ADRIANA BRAGA ROCHA, 3) WENDELL WAUGHAN MONTEIRO, 4) BARBARA DE FÁTIMA NOBRE PEREIRA e 5) MARCOS ROGÉRIO FERREIRA MORENO, para se deslocarem ao aludido município, no período de 12/06/2025 A 17/06/2025, para o desempenho da atividade.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225630

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, COM FINANCIAMENTO E PACTO ADJETO DE HIPOTECA Nº 48.0509-7 do imóvel localizado à Av. Autaz Mirim, S/Nº - Rua 05, BL. 09, Apto. 401, Qd. 06, Conjunto Viver Melhor III, Bairro Cidade Nova - Manaus/AM, por rescisão unilateral. Datada de 06.05.2025. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e Sr.(a) HOMERO VIEIRA FERNANDES.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 225713

PORTARIA Nº 13/2025 - GAB/SUHAB
O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o teor do artigo 15, IX do Decreto Nº 36.227, de 09 de setembro de 2015; **CONSIDERANDO** o teor do artigo 140 da Lei Nº 14.133/2021 (artigo art. 73, da Lei Nº8.6/1993) - Lei de Licitações e orientações jurisprudenciais do TCU (Tribunal de Contas da União) e IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas); **CONSIDERANDO** a necessidade de haver instituição da Comissão para acompanhamento técnico na fase de recebimento definitivo da obra do Conjunto Habitacional Residencial Ozias Monteiro II, localizado na Avenida Noel Nutels, s/n - 5ª Etapa, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM.
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR os(as) servidores(as) abaixo listados para compor a Comissão que irá proceder o acompanhamento técnico na fase de recebimento definitivo da obra do Conjunto Habitacional Residencial Ozias Monteiro II.

I. **Presidente:** Cristiane Araújo Pinheiro - Diretora Técnica - SUHAB - Matrícula nº 222.000-8 E;
II. **Vice-Presidente:** Talita Alexandra Assayag Gaioto - Chefe de Departamento Técnico - SUHAB - Matrícula nº 246.860-1 A;
III. **Secretário (a):** Dayse Silva de Souza - Assessor II - Diretora Técnica - SUHAB - Matrícula nº 188.246 - G.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 225714

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO N.º 015/2025 - GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 005/2021. DATA DA ASSINATURA:12/05/2025. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e TAWRUS Segurança e Vigilância Ltda. OBJETO: Prorrogação contratual por igual período. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2025, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de (60) sessenta meses, nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: (3.3.90.3933903703), Fonte: Nota de Empenho nº 2025NE0000103 de 26/05/2025 no valor R\$ 77.134,00 (Setenta e sete mil cento e trinta e quatro reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Siga n.º 00025/2025-96 (75145/2021 IPEM). Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 28 de maio de 2025.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 225710

EXTRATO N.º 016/2025 - GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e F1 CONSTRUÇÕES E NAÚTICA EIRELI. OBJETO: Alteração da razão social da empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAÚTICA EIRELI para Razão Social: PRIVADO ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO DO ATO: Processo SGI n.º 1795/2022-93 (83579/2022 IPEM). Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 28 de maio de 2025.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 225711

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA Nº041/2025-GDP/IDAM

Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.**Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:**1- **Flavio Ruben Paes de Oliveira Junior; Colab. N/S** Mao/ Borba/Mao; 14/06 a 20/06/25; Realizar curso de capacitação de pilotos para a atividade de pesca esportiva; conf. Proc. nº 10564/2025-40;**2-Adeilson Gomes de Souza; Colab. N/M** Mao/Porto Alegre/Mao; 27/05 a 01/06/25; Participar do 3ª edição do Connection - Terroirs; conf. Proc. nº 10379/2025-55;**3- Maria Regina da Silva Gomes Meires; Gerente** Mao/ Nhamundá/Mao; 11/06 a 12/06/25; Assessorar e apoiar a Diretoria deste Instituto e a equipe da Unidade Local; conf. Proc. nº 10585/2025-65;**4-Ana Paula Rebouças de Souza; Gerente** Mao/Manacapuru/Mao; 09/06 a 13/06/25; Coordenar e executar a oficina sobre a política de garantia de preços mínimos para os produtos da sociobiodiversidade; conf. Proc. nº 10472/2025-60;**5- Danielle Fernandes de Almeida; Gerente** Mao/ Brasília - DF/Mao; 02/06 a 05/06/25;**6- Victor Medeiros Dantas de Góes; Diretor de Planejamento Institucional** Mao/Brasília - DF/Mao; 02/06 a 05/06/25;**Objetivo dos itens 05, e 06:** Participar Do X Fórum Nacional Das Transferências e parcerias da união, promovido pelo ministério da gestão e da inovação em serviços públicos; conf. Proc. nº 10462/2025-24;

nº 10458/2025-66;**7- Kleison Souza Medeiros;Colaborador N/S** Mao/ Borba/Mao; 14/06 a 20/06/25; Realizar curso de capacitação de pilotos para a atividade de pesca esportiva; conf. Proc. nº 10670/2025-23;**8- Carlos Leilson da Mota Silva;Gerente** Mao/Rio Preto da Eva/Silves/Itapiranga/ Mao; 09/06 a 13/06/25; Fazer o Levantamento dos veículos existentes nas unidades locais; conf. Proc. nº 10599/2025-89;**9- Carlos Alessandro dos Santos Soares; Colab. N/M** Mao/Manicoré/Mao; 10/06 a 11/06/25; Fazer o Levantamento dos veículos existentes nas unidades locais; conf. Proc. nº 10543/2025-24;

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 225784

PORTARIAS

Nº 216/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Rosiele dos Santos Vasconcelos**, Matrícula: nº 264.440-3 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Município: Monte Sinai - Autazes/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 217/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Elían Eric Martins Flores**, Matrícula: nº258.106-0 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: São Paulo de Olivença/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 218/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Marinezio Pessoa de Souza**, Matrícula: nº 11.576-6 D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), Município: Nhamundá/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 219/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Kerolly Gloria Lopes**, Matrícula: nº 260.091-9 A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: São Sebastião do Uatumã/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 220/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **José de Oliveira Ramos**, Matrícula: nº 050.446-7 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), Município: Parintins/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 221/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Felipe Miranda de Carvalho**, Matrícula: nº 258.174-4 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: São Sebastião do Uatumã/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 222/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Marden Augusto da Costa Mendes**, Matrícula: nº 172.298-0 B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), Município: Eirunepé/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 223/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Pérciles Leão da Cunha**, Matrícula: nº 269.428-0 A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Tonantins/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 224/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Edno Soares da Costa**, Matrícula: nº 026.869-0 E ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), Município: Humaitá/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 225/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor Antônio Carlos Lacerda de Souza, Matrícula: nº 122.105-1 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), Município: Lábrea/ AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 226/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Lucivaldo Ribeiro Pereira**, Matrícula: nº 157.245-7 B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

no valor R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), Município: Parintins/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 227/2025-GDP/IDAM de 15/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Ademir Capra**, Matrícula: nº 122.008-0 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), Município: Manacapuru/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 225787

PORTARIAS

Nº 228/2025-GDP/IDAM de 16/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Osmazio Rabelo de Andrade Junior**, Matrícula: nº 265.832-1 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), Município: Itamarati/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 229/2025-GDP/IDAM de 16/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Simone Andrade de Souza**, Matrícula: nº 243.682-5 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Município: Pauini/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 230/2025-GDP/IDAM de 16/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Manoel Pereira da Silva**, Matrícula: nº 157.240-7 B, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Município: Uarini/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 231/2025-GDP/IDAM de 16/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **André Luiz Castilhos Campos**, Matrícula: nº 200.299-0 B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), Município: Presidente Figueiredo/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 234/2025-GDP/IDAM de 16/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Julio Ceza Franco de Alencar**, Matrícula: nº 248.542-7 B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Caapiranga/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 225788

PORTARIAS

Nº 233/2025-GDP/IDAM de 19/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Sabrina Siani Viana Araújo**, Matrícula: nº 258.124-8 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Presidente Figueiredo/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 235/2025-GDP/IDAM de 19/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Amarildo Gama Oliveira**, Matrícula: nº 261.419-7 B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), Município: Manacapuru/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 236/2025-GDP/IDAM de 19/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Jean Frank Cavalcante Magalhães**, Matrícula: nº 144.025-8 C, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Iranduba/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 237/2025-GDP/IDAM de 19/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Jaime Gatenha Ferreira Filho**, Matrícula: nº 115.921-C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), Município: Vila Rica de Caviana - Manacapuru/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 238/2025-GDP/IDAM de 19/05/2025 - AUTORIZAR

a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **José Maria Ferreira**, Matrícula: nº 050.356-D, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), Município: Iranduba/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 244/2025-GDP/IDAM de 19/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Ofir de Souza Hage**, Matrícula: nº 121.600-7 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), Município: Manaus/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 225798

PORTARIAS

Nº 245/2025-GDP/IDAM de 20/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Cerlando Lemos Torquato**, Matrícula: nº 267.012-7 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), Município: Envira/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 246/2025-GDP/IDAM de 20/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Brunno dos Santos Fernandes**, Matrícula: nº 233.087-9 C, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.300,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Itapiranga/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 247/2025-GDP/IDAM de 20/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **José Raimundo Noronha Calacina**, Matrícula: nº 122.019-95 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Município: Boca do Acre/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 248/2025-GDP/IDAM de 20/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Júlio Belarmino Ferreira Lins**, Matrícula: nº 228.886-9 D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Município: Fonte Boa/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 249/2025-GDP/IDAM de 20/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Lindenberg Costa Paulino**, Matrícula: nº 257.888-3 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Careiro Castanho/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 250/2025-GDP/IDAM de 20/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Izaquiel da Costa Oliveira**, Matrícula: nº 248.541-9 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais), Município: Guajará/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 251/2025-GDP/IDAM de 20/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Armando da Silva Costa**, Matrícula: nº 269.743-2 A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), Município: Tefé/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 252/2025-GDP/IDAM de 20/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Edison Franco Barbosa Junior**, Matrícula: nº 262.099-5 A ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Tabatinga/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 254/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Lourivaldo Nascimento Barros**, Matrícula: nº 157.251-2 B, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Município: Borba/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 255/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Jonathan Lira Jaico**, Matrícula: nº 196.467-4 D, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Benjamin Constant/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 256/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de

adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Marlene Ramos Reis**, Matrícula: nº 128.286-7 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Coari/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 257/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Vânia Ribeiro Cherri**, Matrícula: nº 258.082-9 A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Vila Açuápolis - Canutama/AM/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 258/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Maurício Borges**, Matrícula: nº 050.360-6 D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Município: Autazes/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 259/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Mariza da Paz Dantas Rodrigues**, Matrícula: nº 050.389-4 D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Codajás/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 260/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Cerlândio Lemos Torquato**, Matrícula: nº 264.012-7 A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Envira/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 261/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Paulo Rene Pimentel Gonzaga**, Matrícula: 245.303-7 B, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), Município: Boa Vista do Ramos/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 262/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Luís Octávio Vieira Pereira**, Matrícula: nº 258.113-2 A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Itacoatiara/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 263/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Antônio Claudio Rodrigues de Sá**, Matrícula: nº 121.564-7 D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Barcelos/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 264/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Jean Frank Cavalcante Magalhães**, Matrícula: nº 144.026-8 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Iranduba/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 265/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Luciano Lôbo Pinheiro Vaz**, Matrícula: nº 172.249-2 D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), Município: Novo Remanso - Itacoatiara /AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 266/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **José Maria Ferreira**, Matrícula: nº 050.356-8 D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), Município: Iranduba/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 267/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Sabrina Siani Viana Araújo**, Matrícula: nº 258.124-8 A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Presidente Figueiredo/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 268/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Atrio Chagas de Souza**, Matrícula: nº 191.337-9 C D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), Município: Carauari/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 269/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Luiz Rodolfo Araujo Bonet**, Matrícula: nº 264.448-7 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$

8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), Município: Manacapuru/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 270/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Valdo de Oliveira e Silva**, Matrícula: nº 191.346-8 E, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Município: Nova Olinda do Norte/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 271/2025-GDP/IDAM de 21/05/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Romel José Vieira de Souza**, Matrícula: nº 269.742-4 A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Vila de Balbina - Presidente Figueiredo/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 225799

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n.º 029/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E INSTITUTO BENEFICENTE CORRENTE DO BEM. **OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos dos participantes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **INSTITUTO BENEFICENTE CORRENTE DO BEM**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 20/05/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000357/2025-60 - CETAM.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 225750

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n.º 020/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORRO DA LIBERDADE. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos participantes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORRO DA LIBERDADE**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 21/05/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000321/2025-86.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 225752

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n.º 025/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E INSTITUTO SABER. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos participantes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **INSTITUTO SABER**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 23/05/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000068/2025-60 - CETAM.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 225753

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 017/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 21/05/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000522/2025-83 - CETAM.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 225754

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n.º 034/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E COMUNIDADE CATÓLICA NOVA E ETERNA ALIANÇA - ARQUIDIOCESE DE MANAUS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **COMUNIDADE CATÓLICA NOVA E ETERNA ALIANÇA - ARQUIDIOCESE DE MANAUS**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 22/05/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000232/2025-30 - CETAM.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 225756

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 012/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E INSTITUTO ABILIO PONTES. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **INSTITUTO ABILIO PONTES**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 22/05/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000178/2025-22- CETAM.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 225757

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n.º 015/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ - ESCOLA AGRÍCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS. **OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ - ESCOLA AGRÍCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 22/05/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000153/2025-29 - CETAM.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 225760

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 032/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E CENTRO MISSIONÁRIO NOSSA SENHORA DA AMAZÔNIA - CEMINSA. **OBJETO:** conjugação de

recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **CENTRO MISSIONÁRIO NOSSA SENHORA DA AMAZÔNIA - CEMINSA**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 23/04/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000004/2025-60 - CETAM.

Manaus/AM, 28 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 225761

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n.º 035/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E ASSOCIAÇÃO LEDA VIEIRALVES DE OLIVEIRA - ALVO DE MANAUS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **ASSOCIAÇÃO LEDA VIEIRALVES DE OLIVEIRA - ALVO**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 20/05/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000020/2025-52 - CETAM.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 225764

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 - SNPH
Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e MWP AMORIM LTDA. Objeto: Prorrogação de locação de veículo utilitário, tipo PICK-UP. Vigência 02/06/2025 a 02/09/2025. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903308, Fonte: 1.704.145.0.0000.0000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 27/05/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000158, no valor de R\$ 8.000,00, restante a ser empenhado posteriormente. Processo: 025203.000139/2025 - SIGED. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, em Manaus, 28 de maio de 2025.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 225686

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

ERRATA DA RESENHA DE PORTARIA Nº 077/2025 - GDP/ARSEPAM, referente à concessão de diárias aos servidores. **ONDE SE LÊ:** A visita ocorrerá nos dias 17 e 18 de junho de 2025. **LEIA-SE:** A visita ocorrerá no município de Itacoatiara/AM, nos dias 17 e 18 de junho de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Diretor-Presidente da ARSEPAM.

Manaus 28 de maio de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 225653

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 253/2025 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - IDEUS COSTA NUNES JUNIOR - Matrícula 256.695-8 A na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 6.249,00 (seis mil e duzentos e quarenta e nove reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 225694

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 254/2025 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - ANA CRISTINA KRZYZANIAK - Matrícula G202043 na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 225695

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 026/2025- GDP/FUHAM

PORTARIA Nº 050/2025-GDP/FUHAM - Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 5º § 7º do Regimento Interno do CEP FUHAM; CONSIDERANDO teor da Portaria nº 041/2024-GDP/FUHAM e do Memorando nº 006/2025- CEP/FUHAM; **RESOLVE: I - DESIGNAR para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”- FUHAM:** Maria Cecília Augusto Porto - Enfermeira-Membro;II - RATIFICAR os nomes dos servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da FUHAM, **com mandato no período de maio de 2022 a maio de 2026:** Camila Gurgel dos Santos da Silva - Biomédica - Coordenadora; Júlio César Lima Sampaio - Bibliotecário - Subcoordenador; Antônio Clóves Carvalho de Moura - Farmacêutico; Isabel Cristina Lima Encarnação - Médica; Sílvia Rocha Nakajima - Médica; Elenilda Gama de Aquino - Representante de Participante de Pesquisa; João Marcos Dutra Batista - Representante de Participante de Pesquisa - Membros; II - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 225684

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021.

Partes contratantes: FCECON e VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de braquiterapia. Vigência: 12 (doze) meses de 20/05/2025

a 19/05/2026. Valor Global R\$ 144.360,00(cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). PT: 10.302.3305.2137.0011; ND: 33903917; Processo Adm.:01.02.017301.000580/2025-06- FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 26 de maio de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 225763

EXTRATO. 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022.
Partes contratantes: FCECON e BMS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES. Objeto: Reajuste a 3,19%, conforme índice IPCA, com efeito retroativo período de agosto/2022 a julho/2023. Valor global do aditivo: R\$80.344,53 (oitenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao período de 01/01/2025 a 31.07/2025. PT: 10.302.3311.2137.0011;ND:33903 941;ProcessoAdm.:01.02.017301.001253/2025-63- FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 28 de maio de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 225766

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

ERRATA PORTARIA Nº 204/DIPRE/FVS-RCP
Publicada no D.O.E Nº 35.375 no dia 30/12/2024, pag. 40 - Poder Executivo - Seção II.
Onde se lê: 1.5 - Licença Sanitária disposto no artigo 3º inciso I e II da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Microempresa-MEI ou Empresa de Agricultura Familiar (RDC 49/2013).
Leia-se: 1.5 - Licença Sanitária disposto no artigo 3º inciso I e II da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Microempresa-ME, Microempreendedor Individual-MEI ou Empresa de Agricultura Familiar (RDC 49/2013).
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), em Manaus, 28 de maio de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto
Protocolo 225660

RESENHA Nº 025/2025 DIPRE/FVS-RCP.
A Diretora-Presidente, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**
01. Anne Karoline Rodrigues Alves/Assessor IV. Deslocamento: Manaus/ AM/Porto Velho/RO/Humaitá/Porto Velho/São Paulo/SP/Manaus, de 25 a 28.05.2025, (ida e volta). **Objetivo:** Acompanhar e assessorar a Diretora Presidente da FVS-RCP, pertinente as ações da área de comunicação em relação as ações de saúde, no treinamento para os profissionais de saúde dos DSEI, realizar, acompanhar também na oficina de processo de desenho colaborativo para desenvolver um questionário sobre profissionais de saúde em hospitais, a ocorrer na Escola de Enfermagem da USP. **02. Eliane de Andrade Fernandes/Enfermeira. 03. Lucivane Sousa Lopes/ Ag. Endemias. Deslocamento:** Manaus/Borba/Manaus, de 07 a 11.07.2025. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no serviço de hemoterapia, na AT agência transnacional com objetivo de verificar a conformidade das normas RDC nº 34/2014 da ANVISA, assegurando praticas seguras no serviço de hemoterapia e controle sanitário. **04. Luciana Mara Fe Gonçalves/Bióloga/ Assessor I. Deslocamento:** Manaus/Rio de Janeiro/RJ/Manaus, de 05 a 06.06.2025. **Objetivo:** Participar a convite, do encerramento do terceiro workshop do programa de capacitação em informática e ciência de dados para a saúde - IDAASH. **05. Evelyn Cesar Campelo/Enfermeira/Assessor II. Deslocamento:** Manaus/São Paulo/SP/Manaus, de 27 a 28.05.2025. **Objetivo:** Participar da oficina, processo de desenho colaborativo para

desenvolver um questionário sobre profissionais de saúde em hospitais, a ocorrer na Escola de Enfermagem da USP. **06. Augusto Zany dos Reis/** Diretor Técnico. **Deslocamento:** Manaus/Brasília/DF/Manaus, de 27 a 30.05.2025. **Objetivo:** Participar da oficina técnica de apoio a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima do setor de saúde. **07. Rita Cristiane dos Santos Almeida Vasconcelos/** Enfermeiro/Secret. Exec. Adj.-SES. **Deslocamento:** Manaus/Tabatinga/Manaus, de 02 a 04.06.2025. **Objetivo:** Realizar avaliação no funcionamento dos serviços de saúde na unidade hospitalar e nas unidades básicas de saúde. **08. Elaine da Silva de Souza/Ag. Endemias. 09. Helton Jardys da Silva Ruiz/** Biólogo/ Subgerente. **Deslocamento:** Manaus/ Tefé/Alvarães/Tefé/Manaus, de 08 a 11.07.2025, (ida e volta). **Objetivo:** Realizar fiscalização e monitoramento nos estabelecimentos de saúde nos municípios do interior do Estado do Amazonas. **10. Raimunda Katia de Oliveira Reis/** Técnica A. **Deslocamento:** Manaus/Lábrea/Manaus, de 14 a 18.07.2025. **Objetivo:** Realizar inspeção da estrutura física do hospital regional, avaliação do gerenciamento de resíduos em serviço de saúde e capacitação dos fiscais de VISA. **11. Ivana Cristina Lopes da Cunha/** Bióloga. **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Juruá/Tefé/ Manaus, de 21 a 25.07.2025, (ida e volta). **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no Serviço de Hemoterapia (SH) na Unidade Hospitalar com objetivo de verificar a conformidade as normas da RDC nº 34/20214 da ANVISA. **12. Karoline Bruna Lopes Pimentel/** Colaborador-Nível Superior. **13. Josielen Aparecida de Amorim Soares/** Sanitarista. **14. Nubia Maria Cardoso de Lima/Ag. Endemias. Deslocamento:** Manaus/Careiro/Manaus, dia 12.05.2025. **Objetivo:** Realizar inquérito de caso suspeito de intoxicação exógena na comunidade Bom Jesus, aprofundar a investigação iniciada, permitindo a coleta sistematizada de dados clínicos. **15. Maria de Fatima Moura Achão/** Técnico A-Gerente-AD2. **Deslocamento:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, dia 07.05.2025. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no serviço de segurança, do paciente nos hospitais, para avaliar as boas práticas de segurança do paciente. **16. Heine Ariberto Rodrigues Teixeira/** Assessor IV. **Deslocamento:** Manaus/Tapauá/Manaus, de 24 a 31.05.2025. **Objetivo:** Participar na construção do plano de eliminação da malária e da reunião, dar suporte com palestras sobre Vigilância Entomológica, Epidemiológica e controle vetal na oficina de eliminação da malária. **17. Ronildo Baiatone Alencar/** Epidemiologista/Subgerente-AD3. **Deslocamento:** Manaus/Tapauá/Manaus, de 24 a 31.05.2025. **Objetivo:** Realizar palestra sobre Vigilância Entomológica na oficina de eliminação da malária. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente,** Manaus 28 de maio de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 225689

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 234/2022. Processo: 01.02.016301.002395/2022-32 - FAPEAM. Data de Assinatura: 28/05/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Chaves, de CPF n.º ***.766.062-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 234/2022, no período de 04/07/2025 a 04/02/2026, no âmbito do Edital n.º 005/2022.

Manaus, 28 de maio de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 225789

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 798/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2025.4.02146EXE, resolve APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em

18 de abril de 2024, MARIA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico, Classe “D”, Referência 4, Matrícula nº 005.424-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.778,66 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº 7.014/24; acrescido de R\$ 202,36 (duzentos e dois reais e trinta e seis centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 20% sobre R\$ 500,00 (quinhentos reais), relativos a 04 (quatro) quinquênios, conforme artigo 32, da Lei nº 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 694,67 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), de Gratificação de Curso, na proporção de 25%, de acordo com o artigo 7º, inciso II, “A”, da Lei nº 3.469/09; mais R\$ 277,87 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10% de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469/09; mais R\$ 3.787,77 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 7.741,33 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais.

Manaus, 16 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 225680

PORTARIA Nº. 910/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 582/2025 - TCE -SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2025.T.02891EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1551/2024, publicada no D.O.E. de 13 de agosto de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ROSENILDES SOUZA SANTANA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência “G1”, Matrícula nº. 149.106-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 HRS no valor de R\$ 3.315,59 (três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 6.261/23; acrescido de R\$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de gratificação de localidade de acordo com art. 1º, inciso IV, parágrafo único, da lei nº 2.860 de 12/12/03; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.370,94 (Três mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Manaus, 15 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 225682

PORTARIA Nº. 918/2025 - PROCESSO Nº. 2024.J.04862EXE - CONVALIDAR, nos termos do artigo 55, da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, a concessão do benefício de pensão, deferida na Portaria nº 1641/2024, de 20 de agosto de 2024, em virtude de ausência de publicação, conforme abaixo: CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da FUHAM, LUIZ CLAUDIO DIAS, falecido em 27/03/2021, no cargo de MEDICO ESPECIALISTA, matrícula nº. 112180-4 A, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 8.911,33 (oito mil, novecentos e onze reais e trinta

e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 9.778,28 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) devidamente atualizado pelos índices do RGPS (2022 a 2024), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a BRUNO VIEIRA CARVALHO DA CONCEIÇÃO, companheiro, benefício de pensão, no percentual de 100%, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº 0530568-14.2024.8.04.0001.

Manaus, 28 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 225683

Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV. O Diretor Presidente em exercício Leonardo Almeida de Siqueira Cavalcanti, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei 101/2000, Art. 53, inciso II, vem dar publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 2º Bimestre de exercício de 2025, das competências de março e abril de 2025. **CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus 28 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

FLAVIANA GALUCIO ZOUMBOUNEOS

Contadora CRC-AM-01186/O-0

Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares - Estados e DF			
ESTADO DO AMAZONAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	955.514.000,00	239.712.832,83	
Receita de Contribuições dos Segurados	415.600.000,00	93.452.340,62	
Ativo	406.500.000,00	90.082.875,20	
Inativo	5.400.000,00	2.065.432,44	
Pensionista	3.700.000,00	1.304.032,98	
Receita de Contribuições Patronais	415.400.000,00	85.689.762,63	
Ativo	406.279.000,00	82.979.519,02	
Inativo	5.400.000,00	1.658.460,98	
Pensionista	3.721.000,00	1.051.782,63	
Receita Patrimonial	124.440.000,00	60.540.941,59	
Receitas Imobiliárias	1.440.000,00	1.090.915,44	
Receitas de Valores Mobiliários	123.000.000,00	59.450.026,15	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	74.000,00	29.787,99	
Compensação Financeira entre os regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes	74.000,00	29.787,99	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.804.000,00	455.126,36	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	1.804.000,00	455.126,36	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	957.318.000,00	240.167.959,19	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	634.085.000,00	80.742.633,41	80.742.633,41	68.397.400,17	
Aposentadorias	156.957.000,00	55.168.720,97	55.168.720,97	42.823.487,73	
Pensões por Morte	477.128.000,00	25.573.912,44	25.573.912,44	25.573.912,44	
Outras Despesas Previdenciárias	494.000,00	163.247,63	153.792,28	153.792,28	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	494.000,00	163.247,63	153.792,28	153.792,28	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	634.579.000,00	159.262.078,15	159.271.533,50	68.551.192,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	322.739.000,00	159.262.078015	159.271.533,50	171.616.766,74	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	957.318.000,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	322.739.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	94.587.467,25				
Investimentos e Aplicações	5.017.826.123,43				
Outros Bens e Direitos	4.554.644.495,38				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	838.139.000,00	211.273.944,30			
Receita de Contribuições dos Segurados	268.149.000,00	72.205.639,87			
Ativo	168.649.000,00	34.242.810,19			
Inativo	73.500.000,00	28.530.291,24			
Pensionista	26.000.000,00	9.432.538,44			
Receita de Contribuições Patronais	536.588.000,00	133.557.548,65			
Ativo	337.588.000,00	68.740.542,70			
Inativo	147.000.000,00	48.677.991,62			
Pensionista	52.000.000,00	16.139.014,33			

Receita Patrimonial	3.120.000,00	1.077.809,74
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.120.000,00	1.077.809,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.282.000,00	4.432.946,04
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	29.000.000,00	4.279.930,98
Demais Receitas Correntes	1.282.000,00	153.015,06
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	838.139.000,00	211.273.944,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	1.851.128.274,84	767.463.577,65	767.463.577,65	654.047.833,16	
Aposentadorias	1.430.879.741,67	602.552.961,50	602.552.961,50	489.137.217,01	
Pensões por Morte	420.248.533,17	164.910.616,15	164.910.616,15	164.910.616,15	
Outras Despesas Previdenciárias	135.130.991,98	59.315.143,84	59.315.143,84	50.622.373,45	
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	5.947.000,00	3.518.896,41	3.518.896,41	3.518.896,41	
Demais Despesas Previdenciárias	129.183.991,98	55.796.247,43	55.796.247,43	47.103.477,04	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.986.259.266,82	826.778.721,49	826.778.721,49	704.670.206,61	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²	- 1.148.120.266,82	- 615.504.777,19	- 615.504.777,19	- 493.396.262,31	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	691.370.615,88
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.712.119,36
Investimentos e Aplicações	20.288.087,05
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
	(a)	(b)
Receitas Correntes	62.283.000,00	14.543.627,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	62.283.000,00	14.543.627,05

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	60.483.000,00	21.792.299,23	18.768.102,07	18.010.987,85	
Pessoal e Encargos Sociais	37.553.000,00	12.192.813,72	12.192.813,72	11.461.970,64	
Demais Despesas Correntes	23.134.417,24	9.599.485,51	6.575.288,35	6.549.017,21	
Despesas de Capital (XIV)	1.595.582,76	512.000,00	384.000,00	384.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	62.283.000,00	22.304.299,23	19.152.102,07	18.394.987,85	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²		- 7.760.672,18	- 4.608.475,02	- 3.851.360,80	
---	--	----------------	----------------	----------------	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.174.803,06
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²					
--	--	--	--	--	--

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	145.224.000,00	35.015.604,47
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	61.230.000,00	22.232.689,08

Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	16.800.000,00	5.797.046,96			
Outras contribuições Receitas Correntes	797.000,00	261.615,86			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	224.051.000,00	63.306.956,37			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Inatividade	347.225.003,76	213.876.611,97	213.876.611,97	165.549.921,00	
Pensões	67.178.090,39	55.485.306,92	55.485.306,92	43.043.598,65	
Outras Despesas Correntes	6.590.250,79	2.174.937,92	2.174.937,92	2.114.088,89	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	420.993.344,94	271.536.856,81	271.536.856,81	210.707.608,54	
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) ²	- 196.942.344,94	- 208.229.900,44	- 208.229.900,44	- 147.400.652,17	
FONTE: Sistema <AFI>, GERA.F. Emissão: <20/05/2025>, às <10:21>. Assinado Digitalmente no dia <28/05/2025>, às <10:00>.					
NOTA:					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Protocolo 225708

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 071/2025
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Empresa Recrutamento e Seleção Brasil LTDA; OBJETO: O presente Acordo tem por finalidade a Cooperação Técnica entre a UEA e a RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA para o desenvolvimento de atividades de realização de estágio curricular obrigatório e voluntário de estudantes da PRIMEIRA PARTÍCIPE, junto a SEGUNDA PARTÍCIPE, entendido o estágio como complementação do ensino e da aprendizagem, sem vínculo empregatício, comprometendo-se a PRIMEIRA PARTÍCIPE a encaminhar a SEGUNDA PARTÍCIPE os estudantes regularmente matriculados e habilitados que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio, cabendo a SEGUNDA PARTÍCIPE conceder estágio aos acadêmicos da PRIMEIRA PARTÍCIPE, sob a supervisão técnico-pedagógica da PRIMEIRA PARTÍCIPE nos termos estabelecidos pela Lei 9.394/1996 - LDB, na Medida Provisória nº 1.726/1998, e suas reedições, que altera a Lei nº 6.494/1977 e seu Decreto regulamentador nº 87.497/1982 e na Lei 11.788/1982; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá início a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.011527/2025-16.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 225738

PORTARIA Nº 532/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no **PROCESSO Nº01.02.011304.012969/2025-80**; **RESOLVE: PROMOVER** da Classe de Professor Assistente, Nível D, para Professor Adjunto, Nível A, em função da alteração de titulação acadêmica de Mestre para Doutor, o Professor Universitário **MELQUIZEDEC ARCOS RODRIGUES**, 40 horas, nomeado para o exercício do magistério na Escola Superior de Tecnologia, desta UEA, a contar 29/04/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 225736

PORTARIA Nº 531/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no **PROCESSO Nº01.02.011304.009737/2025-44**; **RESOLVE: PROMOVER** da Classe de Professor Assistente, Nível A, para Professor Adjunto, Nível A, em função da alteração de titulação acadêmica de Mestre para Doutor; e Adicional de Localidade para o valor de R\$ 3.090,20, o Professor Universitário **ELOY LIMA MENEZES**, 40 horas, nomeado para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Tabatinga, desta UEA, a contar 31/03/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 225737

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 035/2025 - CONSUNIV
Aprova o Regimento Geral das Casas do Estudante da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO a Autonomia Universitária nos termos do art. 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Regime Disciplinar dos Discentes da Universidade do Estado do Amazonas (UEA);
CONSIDERANDO a Resolução que trata da Política de Apoio e Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas (UEA);
CONSIDERANDO a necessidade de regulação para conduta dos discentes moradores na Casa do Estudante da Universidade do Estado do Amazonas (UEA);
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Regimento Geral das Casas do Estudante da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), ao qual estabelece as normativas para acesso, permanência, conduta e regras de convivência das Casas do Estudante da UEA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 016/2021-CONSUNIV.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2025

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 035/205 - CONSUNIV

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Casas do Estudante constituem uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) no âmbito da Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA, que visa contribuir para a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a mitigar os índices de retenção e evasão, motivados por fatores financeiros.

Art. 2º. As Casas do Estudante da UEA são destinadas, exclusivamente, aos estudantes que venham cursar a graduação ou pós-graduação *stricto sensu* em município do Estado do Amazonas diverso do seu de origem, conforme critério acadêmico e de vulnerabilidade socioeconômica. As casas possuem natureza de moradia compartilhada em imóveis próprios ou locados, mediante contrato para esta finalidade.

Art. 3º. As Casas do Estudante estão vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) da Universidade do Estado do Amazonas, a quem cabe às ações de intervenções pedagógicas e psicossociais no âmbito da Política de Apoio e Assistência Estudantil, por meio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC).

Art. 4º. A Coordenadoria de Assuntos Comunitários será auxiliada pelo fiscal do contrato (designado pela UEA); pelo locador (em caso de contrato de locação) e; pelos representantes discentes dos moradores da Casa do Estudante.

§1º. Para às Casas do Estudante no interior do Estado será também constituída uma Comissão Local de Assuntos Comunitários.

§2º. Em caso de contrato de locação, a empresa permissionária será responsável pela prestação dos serviços de hospedagem, não cabendo a Coordenadoria de Assuntos Comunitários outras responsabilidades que não sejam de acordo com o Art. 3º.

§3º. As competências dos Representantes Discentes e da Comissão Local de Assuntos Comunitários, estão previstas em documentos próprios que serão elaborados pela Coordenadoria de Assuntos Comunitários.

§4º. Os estudantes escolhidos como representantes discentes serão contemplados com uma bolsa no valor equivalente ao auxílio permanência nível II, não podendo acumular com o nível III.

§5º. Em caso de demandas, que não estejam em cláusulas contratuais, a Coordenadoria de Assuntos Comunitários, em comum acordo com o fiscal do contrato, representantes discentes e comissão local de assuntos comunitários encaminhará a solicitação para a permissionária do contrato analisar o atendimento cabível.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 5º. Nenhum estudante poderá ser admitido na Casa do Estudante se não pela forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo único. Para concorrer a vaga na Casa do Estudante, o discente deverá seguir os critérios definidos em edital.

Art. 6º. O estudante somente ingressará na Casa do Estudante mediante a assinatura do Termo de Conduta e Convivência, da Declaração Informativa de Bens e a ciência quanto às normas do Regimento Geral das Casas dos Estudante.

Art. 7º. O estudante deverá apresentar na recepção da Casa do Estudante o documento de encaminhamento expedido pela Coordenadoria de Assuntos Comunitários.

Art. 8º. A ocupação das Casas do Estudante deverá ocorrer nos limites do espaço físico do imóvel, em quarto compartilhado, destinado à acomodação de um grupo de pessoas, sendo a concessão pessoal e intransferível.

Art. 9º. O estudante selecionado terá a partir da convocação oficial via e-mail, o prazo de 07 (sete) dias para ocupar a vaga na Casa do Estudante.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que o estudante comunique formalmente a Coordenadoria de Assuntos Comunitários a impossibilidade de ocupar a vaga, dentro desse prazo, caso contrário, o estudante perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MORADORES

Art. 10. Constituem-se direitos dos moradores das Casas do Estudante:

- I** – Receber o quarto em plenas condições de habitação e segurança;
- II** – Solicitar o remanejamento de quarto, quando disponível, e devidamente justificado, mediante a análise e autorização da Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
- III** – Ausentar-se da Casa do Estudante durante os períodos de férias e recesso acadêmico;
- IV** – Denunciar e/ou requerer formalmente a apuração de quaisquer irregularidades junto à Coordenadoria de Assuntos Comunitários e a Comissão Local de Assuntos Comunitários;
- V** – Apresentar sua defesa diante da possibilidade de sofrer penalidade, obedecendo aos prazos estabelecidos nesse regimento;

VI – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos em pauta;**VII** – Apresentar à Coordenadoria de Assuntos Comunitários, aos representantes discentes ou a Comissão Local de Assuntos Comunitários projetos e medidas que julgar necessárias para melhorar o funcionamento da Casa do Estudante;

VIII – Receber durante a permanência na Casa do Estudante o Auxílio Permanência/Nível III;

IX – Garantir à estudante gestante o direito de permanecer na Casa do Estudante até a conclusão do oitavo mês de gestação.

Parágrafo único: O benefício financeiro será mantido por mais 05 (cinco) meses após a saída da aluna da Casa do Estudante (8º mês de gestação). Caso a aluna demonstre interesse em retornar a casa, a solicitação será avaliada pela equipe de assistentes sociais da Coordenadoria de Assuntos Comunitários.

Art. 11. Constituem-se deveres dos moradores das Casas do Estudante:

I – Respeitar e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução;

II – Comparecer às atividades acadêmicas da UEA de forma regular (frequência acadêmica);

III – Respeitar na sua dignidade humana os demais moradores, bem como, os professores, servidores e funcionários que estiverem na Casa do Estudante prestando

serviço, visita técnica, atendimento e/ou desenvolvendo atividades;

IV – Comparecer ao acompanhamento pedagógico e cadastramento e/ou renovação

do benefício quando convocado, salvo os casos devidamente justificados e aceitos pela Coordenadoria de Assuntos Comunitários;

V – Manter atualizada qualquer mudança em seu perfil socioeconômico e/ou informações cadastrais (contato telefônico, endereço residencial e eletrônicos, dados bancários, o que houver) no Cadastro Único Integrado da UEA (CadUEA), disponível no Portal do aluno;

VI – Comunicar a Coordenadoria de Assuntos Comunitários, o afastamento da Casa do Estudante por mais de 07 (sete) dias consecutivos, exceto em períodos de férias ou recesso acadêmico;

VII – Cuidar do patrimônio da Casa do Estudante, garantindo seu bom estado de funcionamento e conservação;

VIII – Informar a Coordenadoria de Assuntos Comunitários qualquer tipo de dano e/ou avaria que ocorra nas dependências da Casa do Estudante;

XI – Indenizar os danos e/ou os prejuízos causados aos bens patrimoniais da Casa do

Estudante, seja pelo morador ou por visitantes sob sua responsabilidade;

X – Contribuir para manutenção da higiene, limpeza, conservação das instalações, do mobiliário, roupas de cama e banho, geladeiras, fogões, micro-ondas, máquinas de lavar e demais equipamentos/máquinas nas Casas do Estudante;

XI – Atender às convocações da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, da Direção da Unidade Acadêmica ou da Comissão Local de Assuntos Comunitários, para atividades de responsabilidade social; institucionais; ensino; pesquisa e extensão, em proveito da UEA ou da sociedade civil, cuja carga horária será de até 12 (doze) horas semanais;

XII – Assinar diariamente a lista de frequência, ou outro meio de acompanhamento que a universidade julgar necessário para a segurança dos moradores da Casa;

XIII – Respeitar o horário de silêncio, que será das 22h às 07h, em dias úteis, e das 22h às 09h, nos finais de semana e feriados;

XIV – Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza do quarto compartilhado.

CAPÍTULO IV
DA PERMANÊNCIA

Art. 12. A permanência é renovável desde que atenda aos requisitos do art. 22 da Resolução nº 037/2024-CONSUNIV, que trata da Política de Apoio e Assistência Estudantil (PAES), a saber:

I – Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a Avaliação Socioeconômica;

II – Estar matriculado e frequentando em no mínimo 03 (três) disciplinas da matriz curricular do curso de graduação;

III – Não ter realizado trancamento parcial ou total do semestre;

IV – Não ter abandonado o curso ou dele ter sido desligado;

V – Não ter sido reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada no semestre anterior à renovação, salvo nos casos específicos devidamente comprovados e analisados pela Coordenadoria de Assuntos Comunitários;

VI – Não ter sido reprovado três vezes por nota em um mesmo componente curricular;

VII – Ter obtido a aprovação em pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior a renovação;

VIII – Não ultrapassar o limite máximo de dois semestres após o período mínimo previsto para a integralização do curso, neste caso a permanência está condicionada a análise e parecer da equipe de profissionais da CAC.

Parágrafo único. Os estudantes que se encontram em situação de regime excepcional de estudos e/ou atestado médico será garantida a permanência de seu atendimento pelo Programa, sob avaliação e acompanhamento da Coordenadoria de Assuntos Comunitários.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES

Art. 13. É vedado ao morador da Casa do Estudante descumprir qualquer norma prevista nesse regimento e as normas institucionais vigentes.

Art. 14. São infrações sujeitas a sanção de advertência por escrito:

- I** – Deixar de assinar a lista de frequência diariamente na recepção da Casa do Estudante;
- II** – Receber visitantes fora das áreas comuns da Casa do Estudante;
- III** – Manter substâncias, aparelhos ou instalações que ofereçam risco à segurança, à salubridade e à solidez do prédio ou que cause incômodo aos demais moradores e a terceiros;
- IV** – Utilizar inadequadamente o imóvel e os móveis disponibilizados, bem como as instalações elétricas, hidro sanitárias e/ou outras instalações da casa;
- V** – Deslocar móveis, equipamentos e eletrodomésticos dos seus locais de origem sem prévia autorização da empresa contratada e do servidor responsável pela Casa do Estudante;
- VI** – Organizar eventos de qualquer natureza na Casa do Estudante, salvo nos casos específicos de intervenções multiprofissionais, voltadas à promoção do bem-estar físico, social e emocional do aluno morador, como: rodas de conversa; encontros literários; minicursos; palestras; música; teatro; cinema; artes; esportes; festividades de datas comemorativas e afins, com a anuência da Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
- VII** – Manter quaisquer tipos de animais, mesmo que temporariamente na Casa do Estudante.

§1º. A sanção de advertência por escrito consiste em uma medida pedagógica e disciplinar que visa corrigir o comportamento do estudante e evitar infrações futuras, ao mesmo tempo que protege a integridade e o bom funcionamento do ambiente coletivo.

§2º. A reincidência, superior a 02 (duas) sanções de advertência por escrito, ensejará na aplicação da sanção de repreensão por escrito, que será cumulativa às sanções aplicadas no art. 15.

Art. 15. São infrações sujeitas a sanção de repreensão por escrito:

- I** – Praticar agressões verbais, psicológicas e/ou comportar-se de forma que coloque em risco a sua própria segurança, a integridade dos demais moradores e/ou de terceiros;
 - II** – Ingressar na Casa do Estudante com sinais de embriaguez e/ou sob efeito de qualquer produto ilícito (entorpecentes e similares), que coloque em risco a sua própria segurança, a integridade dos demais moradores e/ou de terceiros;
 - III** – Violar a intimidade e a privacidade dos demais moradores em qualquer espaço da Casa do Estudante;
 - IV** – Conceder alojamento a visitantes e/ou familiares na Casa do Estudante;
 - V** – Permitir a entrada e/ou permanência de menores de idade não moradores nas dependências da Casa do Estudante;
 - VI** – Utilizar a Casa do Estudante para realizar a comercialização de produtos e/ou a prestação de serviços de qualquer natureza.
- Parágrafo único.** A sanção de repreensão por escrito consiste em uma medida disciplinar intermediária de caráter corretivo e preventivo, visando educar o estudante e preservar a convivência saudável na moradia compartilhada.

Art. 16. São infrações sujeitas a sanção de perda do benefício na modalidade Casa do Estudante:

- I** – Praticar agressões físicas, que impliquem, ou não, em lesões corporais aos demais moradores e/ou a terceiros;
 - II.** Discriminar e/ou constranger qualquer indivíduo por suas escolhas referentes a costumes, religião, ideologia política, orientação sexual, identidade de gênero, raça, cor, etnia ou procedência e outras formas de assédio, que comprometam a dignidade humana;
 - III** – Ingressar na Casa do Estudante de posse de armas de qualquer natureza;
 - IV** – Produzir, portar, guardar, usar, comercializar, qualquer tipo de bebida alcoólica, produto ilícito (entorpecentes e similares), bem como explosivos e/ou inflamáveis na Casa do Estudante;
 - V** – Omitir ou fraudar as informações prestadas e/ou qualquer tipo de falsificação de documentação por parte do estudante;
 - VII** – Subtrair coisa móvel alheia para si ou para outrem, configurando-se furto ou roubo;
 - VIII** – Qualquer ação que impliquem em violência sexual em seus diferentes tipos como importunação sexual, assédio e estupro.
- §1º.** A sanção de perda do benefício na modalidade Casa do Estudante visa responsabilizar o estudante por infrações que comprometam a integridade da moradia estudantil e do ambiente acadêmico, como efeito o estudante deixará de residir na moradia compartilhada.
- §2º.** Visando a correta compreensão do inciso VII, o furto e o roubo são crimes contra o patrimônio, com a subtração de coisa alheia móvel. O furto ocorre sem o uso de violência ou ameaça (art. 155 do Código Penal

Brasileiro) e o roubo envolve o uso de violência ou grave ameaça (art. 157 do Código Penal Brasileiro).

§3º. Diante dos casos previstos neste artigo, reserva-se o direito à Coordenadoria de Assuntos Comunitários, por meio de cognição sumária, afastar imediatamente o morador supostamente infrator, a fim de resguardar direitos alheios, enquanto dar-se-á o processo infracional, devendo:

- a) Notificar o morador do afastamento provisório;
- b) Conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 17. Os visitantes estão sujeitos às normas da Casa do Estudante, sendo o morador responsável pelo visitante e solidariamente responsável por eventuais danos que este vier a causar.

Art. 18. O rol das sanções é exemplificativo, não excluindo outras condutas desrespeitosas e irresponsáveis em relação a Casa do Estudante que serão analisadas pela Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC).

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 19. Compete à Coordenadoria de Assuntos Comunitários no caso de infrações:

- I** – Receber as denúncias;
- II** – Instaurar o processo infracional;
- III** – Proceder as diligências convenientes;
- IV** – Ouvir as partes e, se houver, as testemunhas;
- V** – Decidir e aplicar as sanções sujeitas às infrações de advertência por escrito e de repreensão por escrito;
- VI** – Deliberar sobre o pedido de reconsideração das sanções sujeitas às infrações de advertência por escrito e de repreensão por escrito;
- VII** – Recomendar a aplicação da sanção de perda do benefício na modalidade Casa do Estudante ao Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários;
- VIII** – Elaborar relatório com parecer conclusivo especificando a infração cometida e as razões de seu convencimento, ou recomendar o arquivamento;
- IX** – Arquivar os processos infracionais após a conclusão.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Assuntos Comunitários observará às disposições desta resolução em atenção ao critério da especialidade, independentemente da aplicação das normas do regime disciplinar dos discentes.

Art. 20. Compete ao Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários no caso de infrações:

- I** – Encaminhar as denúncias à Coordenadoria de Assuntos Comunitários para providências;
 - II** – Decidir e aplicar a sanção de perda do benefício na modalidade Casa do Estudante ou recomendar seu arquivamento.
- Art. 21.** Compete à Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários decidir sobre o pedido de reconsideração das sanções de perda do benefício na modalidade Casa do Estudante.

Parágrafo único. Após a decisão, encaminhará o processo ao Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários para aplicação da sanção ou recomendar seu arquivamento.

Art. 22. As denúncias deverão ser formuladas por escrito, contendo a identificação do denunciante, do denunciado e a narração dos fatos tidos como infração.

§1º. Nenhuma sanção será aplicada sem que se garanta ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, inclusive com os recursos cabíveis.

§2º. O processo infracional será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da denúncia, sendo admitida uma prorrogação por igual período.

Art. 23. O denunciado será notificado, com cópia da denúncia, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar sua defesa por escrito.

§1º. A notificação será enviada por meio do endereço eletrônico institucional do aluno.

§2º. Caso o aluno não confirme o recebimento da notificação por meio eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será encaminhada para a recepção da Casa do Estudante e entregue de forma presencial, para assinatura do recebimento.

Art. 24. Nos casos comprovados, após conclusão do processo infracional, de deterioração, inutilização, destruição ou furto do patrimônio da Casa do Estudante ou da coisa alheia, a sanção infracional indicará a forma de reparação ou restituição dos bens públicos ou privados.

Art. 25. Caberá pedido de reconsideração da decisão de aplicação de sanção administrativa:

- I** – A Coordenadoria de Assuntos Comunitários, nas sanções sujeitas às infrações de advertência por escrito e de repreensão por escrito;
- II** – A Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários, nas sanções sujeitas às infrações de perda do benefício na modalidade Casa do Estudante.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 26. Perderá o direito de permanecer na Casa do Estudante, o morador que:

I – Não atender aos requisitos de permanência do art. 12, levando-se em consideração às estratégias de apoio pedagógico (no caso, será considerado dois semestres para melhoria do desempenho acadêmico e/ou sociais utilizadas);

II – Ter sua situação de vulnerabilidade socioeconômica superada;

IV – Na aplicação de infração sujeita a sanção de perda do benefício do art. 16;

V – Na reincidência de 02 (duas) infrações sujeitas a sanção de repreensão por escrito do art. 15;

VI – Fixar residência na cidade onde a Casa do Estudante está sediada;

VII – Ausentar-se da Casa do Estudante por mais de 07 (sete) dias, consecutivos, de forma injustificada;

VIII – For constatada falsidade ou omissão de informações nos documentos apresentados por ocasião da concorrência pela vaga.

Art. 27. Quando da perda do direito à permanência na Casa do Estudante, a Coordenadoria de Assuntos Comunitários elaborará a notificação de desligamento informando o prazo para saída da Casa e retirada dos pertences.

§1º. Os objetos/bens que não forem retirados da Casa do Estudante no prazo determinado na notificação serão armazenados no setor de almoxarifado da UEA ou na unidade acadêmica, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esse período serão doados a uma instituição beneficente no município sede da Casa do Estudante.

§2º. A UEA não ressarcirá ou indenizará, em nenhuma hipótese, os estudantes sobre possíveis prejuízos alegados em relação a seus objetos/bens armazenados.

Art. 28. No caso do que trata o art. 27, o estudante fica definitivamente impedido de concorrer aos editais para a Casa do Estudante.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Após a colação de grau o aluno poderá permanecer na Casa por até 10 (dez) dias corridos (improrrogáveis).

Art. 30. Não será admitido, em hipótese nenhuma, o retorno à Casa do Estudante do discente que já tenha saído da Casa por critérios pedagógicos ou administrativos.

Art. 31. O limite de horário da entrada dos moradores na Casa do Estudante é até às 23h59min, em qualquer dia da semana.

Parágrafo único. Caso o morador chegue após esse horário somente será permitida sua entrada às 06 (seis) horas da manhã.

Art. 32. A UEA não se responsabiliza por objetos pessoais, joias ou dinheiro de propriedade dos estudantes, bem como por qualquer venda ou troca que venha a ser efetuada entre os mesmos durante sua permanência na Casa do Estudante.

Parágrafo único. É responsabilidade do morador zelar pela guarda de seus pertences.

Art. 33. Os serviços de manutenção e conservação realizados por servidores da UEA ou por terceiros serão previamente comunicados aos moradores da Casa do Estudante, quando for o caso.

Parágrafo único. O espaço compartilhado deverá estar desobstruído para a execução de serviços de dedetização, elétrica, hidráulica, ar-condicionado e outros serviços essenciais à manutenção da Casa do Estudante.

Art. 34. Em caso que recaia sob algum morador a suspeita de furto ou roubo de qualquer natureza, o morador lesado deverá procurar o poder público, não cabendo a UEA quaisquer poder de investigação policial. No entanto, em caso de provas cabíveis e evidentes, o discente deverá comunicar a Coordenadoria de Assuntos Comunitários a ocorrência para que às medidas sejam tomadas de acordo com o Regimento.

Art. 35. No caso de recomendação ou necessidade de acompanhamento médico e/ou deslocamento para esse fim, o discente deverá realizá-lo em serviços externos à universidade, sendo que nenhuma despesa poderá ser imputada a UEA.

Art. 36. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) autorizará alojamento temporário a discente intercambista advindo de programa de cooperação firmado entre a Universidade do Estado do Amazonas e instituições estrangeiras.

§1º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) encaminhará a solicitação com os documentos do discente por meio de processo administrativo.

§2º. Os discentes intercambistas deverão obedecer ao disposto neste Regimento e às normas institucionais vigentes.

§3º. O período máximo de permanência na Casa do Estudante será de até 90 (noventa) dias, conforme a disponibilidade de vagas na localidade.

Art. 37. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) autorizará alojamento a médico do Programa de Residência Médica, conforme a Lei nº 6.932/1981.

§1º. A Coordenação de Pós-Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (CPG-ESA) encaminhará a solicitação e os documentos do médico, por meio de processo administrativo.

§2º. O médico do Programa de Residência Médica deverá observar às normas deste Regimento, a legislação institucional e a disponibilidade de vagas na localidade.

Art. 38. As denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, ou quaisquer outras situações que infrinjam este Regimento Geral, poderão ser comunicadas a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários sendo resguardado o sigilo da denúncia.

Art. 39. Quaisquer outras orientações e informações, não previstas no Regimento Geral da Casa do Estudante, serão disponibilizadas nos comunicados oficiais da Universidade do Estado do Amazonas e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários (CEAC).

Protocolo 225645

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o Extrato do Termo de Colaboração 002/2025, publicado no Diário Oficial do Amazonas, página 41, Poder Executivo-Seção II, do dia 12 de maio de 2025.

Onde se lê:

Fundamento do Ato: Processo Administrativo n.º 01.02.021302.000182/2025 -49.

Lê-se:

Fundamento do Ato: Processo Administrativo n.º 01.02.021302.000214/2025 06.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 28 de maio de 2025.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 225748

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-FPS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o estabelecido na Lei 3.584/2010, e alterações posteriores com as Leis 3.588/2011, 3.661/2011, 4.267/2015, 4.454/2017 e 5.146/2020. Além de atender às regras estabelecidas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, normatizadas na Lei Federal n. 13.019/2014, alterada por 13.204/2015, e nos Decretos 36.180 de 27 de agosto de 2015 e 8.726 de 27 de abril de 2016.

Considerando o estabelecido no Edital nº 004/2024-FPS Setor Social, que teve como objeto o chamamento público para a seleção das organizações da sociedade civil;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025;

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR as propostas apresentadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Edital nº 004/2024-FPS Setor Social das Organizações da Sociedade Cívis abaixo relacionadas:

Nº	MUNICÍPIO	OSC	CNPJ	VALOR TOTAL	NOTA
1	MANAUS	NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES	22.812.325/0001-01	R\$198.960,54	9

2	MANAUS	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER - GACC	04.285.392/0001-33	R\$ 80.941,20	8,9
3	PARINTINS	INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS - ISADORA TUPINAMBÁ	10.771.375/0001-09	R\$ 200.000,00	8,6
4	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER - LAR DAS MARIAS	08.742.329/0001-30	R\$ 126.358,50	8,5
5	MANAUS	ASSOCIAÇÃO PHILIPPE SOCIAS DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA	03.065.522/0001-60	R\$ 191.060,00	8,5
6	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA	04.770.319/0001-57	R\$ 200.000,00	8,5
7	MANAUS	CASA DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO	04.162.681/0001-45	R\$ 200.000,00	8,3
8	MANAUS	CASA DA CRIANÇA	04.377.826/0001/25	R\$ 199.990,00	8,3
9	MANAUS	JOVENS COM UMA MISSÃO - MONTE SALEM	07.690.265/0001-08	R\$ 190.400,00	8,2
10	MANAUS	ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS FORTALECENDO A FAMÍLIA - AMAFF	04.797.349/0001-57	R\$ 180.800,00	8,1
11	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA	43.230.552/0001-07	R\$ 195.236,50	8,1
12	MANAUS	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AMIGOS DO PEITO	14.772.873/0001-27	R\$ 198.080,00	8
13	MANAUS	CENTRO DE APOIO SOCIAL JOÃO EVANGELISTA	40.403.911/0001-84	R\$ 177.700,00	8
14	MANAUS	INSTITUTO SILVÉRIO DE ALMEIDA TUNDIS - ISAT	07.566.118/0001-20	R\$ 154.998,90	8
15	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA	03.641.279.0001-80	R\$ 196.982,00	8
16	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE PAZ E BEM - ASSIPAB	08.052.564/0001-80	R\$ 184.057,31	8
17	MANAUS	INSTITUTO ALVORADA DO ESTADO DO AMAZONAS - IAEAM	39.711.362/0001-26	R\$ 135.120,88	8
18	MANAUS	INSTITUTO BOSCO BRASIL BINDÁ - INSTITUTO 3B	28.542.248/0001-01	R\$ 179.864,35	8
19	MANAUS	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS	04.499.992/0001-02	R\$ 195.880,00	7,9

20	MANAUS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA AMAZÔNIA	24.197.571/0001-26	R\$ 199.961,30	7,8
21	MANAUS	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FADA	03.526.882/0001-11	R\$ 199.999,92	7,8
22	MANAUS	ASSOCIAÇÃO ALBERGUE O BOM SAMARITANO - EM CASA	46.258.346/0001-95	R\$ 99.589,00	7,8
23	MANAUS	LAR BATISTA JANELL DOYLE	63.692.354/0001-64	R\$ 200.000,00	7,8
24	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AMOR EM AÇÃO	27.139.519/0001-01	R\$ 200.000,00	7,6
25	MANAUS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER	01.553.780/0001-60	R\$ 192.266,00	7,6
26	MANAUS	CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ	22.787.378/0001-10	R\$ 199.342,27	7,6
27	MANAUS	INSTITUTO DESEMBARGADOR CÂNDIDO HONÓRIO	04.308.288/0001-17	R\$ 198.400,00	7,5
28	MANAUS	INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS - ITV	16.688.072/0001-03	R\$ 144.767,00	7,5
29	MANAUS	INSTITUTO AMIGO ANJO - IAA	41.534.458/0001-08	R\$ 152.627,20	7,5
30	MANAUS	ASSOCIAÇÃO MANIFESTA LGBT+ CASA MIGA LGBTIA+	33.156.400/0001-40	R\$ 198.074,85	7,5
31	MANAUS	INSTITUTO SOLIDÁRIOS DA AMAZÔNIA - ISA	18.026.845/0001-11	R\$ 158.928,91	7,4
32	COARI	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI	23.000.839/0001-25	R\$ 146.321,11	7,3
33	MANAUS	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	04.275.046/0001-74	R\$ 190.529,97	7,2
34	MANAUS	INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - IVV	13.523.495/0001-85	R\$ 199.872,00	7,2
35	MANAUS	OASIS ADULTOS E FAMILIAS	34.685.315/0001-31	R\$ 197.568,00	7,2
36	PARINTINS	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DAS FAMILIAS VULNERÁVEIS DE PARINTINS E BAIXO AMAZONAS - POVOS DA FLORESTA	04.059.553/0001-70	R\$ 197.772,00	7,1
37	MAUÉS	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA PIEDADE	48.555.775/0001-50	R\$ 200.000,00	7,1

38	MANAUS	CONSELHO COMUNITÁRIO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP	63.694.798/0001-39	R\$ 171.949,36	7
39	MANACAPURU	ESPAÇO ACOLHER - CASA DE SARA	13.009.104/0001-09	R\$ 100.942,10	7
40	COARI	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MULHERES DE ATITUDE DE COARI	27.261.137/0001-56	R\$ 173.440,58	7
41	MANAUS	INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS	15.769.029/0001-00	R\$ 84.000,00	7
42	COARI	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO RAIMUNDO	48.555.775/0001-50	R\$ 200.000,00	7
43	MANAUS	CT PINA BRAZILIAN JIU -JITSU - CTPBJJ	52.250.716/0001-40	R\$ 100.000,00	7
44	HUMAITÁ	ASSOCIAÇÃO VALOR AMAZÔNICO - AVA	06.086.464/0001-49	R\$ 199.008,00	7
TOTAL				R\$ 7.691.789,45	

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 225650

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-FPS, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o estabelecido na Lei 3.584/2010, e alterações posteriores com as Leis 3.588/2011, 3.661/2011, 4.267/2015, 4.454/2017 e 5.146/2020. Além de atender às regras estabelecidas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, normatizadas na Lei Federal n. 13.019/2014, alterada por 13.204/2015, e nos Decretos 36.180 de 27 de agosto de 2015 e 8.726 de 27 de abril de 2016. **Considerando** o estabelecido no Edital nº 005/2024-FPS Setor Primário, que teve como objeto o chamamento público para a seleção das organizações da sociedade civil; **Considerando** a deliberação do Plenário do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025; **RESOLVE: Art. 1º - APROVAR** as propostas apresentadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Edital nº 005/2024-FPS Setor Primário das Organizações da Sociedade Cívis abaixo relacionadas:

Nº	MUNICÍPIO	OSC	CNPJ	VALOR TOTAL	NOTA
1	CAREIRO CASTANHO	ASSOCIAÇÃO RURAL LAGO DO BATATA	47.237.731/0001-19	R\$ 172.682,75	8,3
2	MANACAPURU	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL VALE DA BENÇÃO	46.504.366/0001-07	R\$ 179.400,00	8,2
3	PRESIDENTE FIGUEIREDO	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ - CPU UATUMÃ	04.220.402/0001-52	R\$ 65.056,17	8,1

4	CAREIRO DA VÁRZEA	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS MANÁ - APROM	37.578.533/0001-65	R\$ 178.700,00	8,1
5	MANACAPURU	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS JUTICULTORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTA DO AMAZONAS - COOPERJUTA DA AMAZÔNIA	14.139.255/0001-44	R\$ 180.000,00	8,1
6	NHAMUNDÁ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MAMURIACÁ	63.655.880/0001-54	R\$ 171.364,00	7,8
7	ITACOATIARA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE	15.745.860/0001-21	R\$ 179.500,00	7,8
8	TEFÉ	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE VILA TRINDADE DO PAVÃO II	09.444.726/0001-98	R\$ 179.672,58	7,7
9	MANACAPURU	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE CRISTO REI	06.250.919/0001-10	R\$ 179.400,00	7,6
10	ANORI	COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANORI - COMATRA	04.506.200/0001-71	R\$ 180.000,00	7,5
11	RIO PRETO DA EVA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPRAF	28.682.928/0001-12	R\$ 180.000,00	7,5
12	COARI	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA DE COARI - APAC	47.588.927/0001-58	R\$ 180.000,00	7,5
13	MANICORÉ	ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA NOVA ALIANÇA DOS CASTANHEIROS CAPANAENSES - AANACC	04.505.343/0001-69	R\$ 180.000,00	7,4
14	TAPAUÁ	ASSOCIAÇÃO DAS MANEJADORAS E MAN. E PESCADORAS E PESC. DA COMUNIDADE REDENÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ	30.728.558/0001-59	R\$ 174.225,00	7,4
15	MARAÃ	ASSOCIAÇÃO FÉ EM DEUS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DO BOIA	06.057.419/0001-66	R\$ 173.450,00	7,3

16	BOA VISTA DO RAMOS	ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE BOA VISTA DO RAMOS - APBVR	05.120.049/0001-00	R\$ 164.326,00	7,3
17	LÁBREA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DO IGARAPÉ DA RAIZ E ÁGUA LIMA - APAIRAL	02.593.019/0001-14	R\$ 180.000,00	7,3
18	NHAMUNDÁ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ADUACÁ	02.845.697/0001-27	R\$ 180.000,00	7,2
19	ANORI	COLÔNIA DE PESCADORES DE ANORI Z-39	05.888.171/0001-12	R\$ 179.980,00	7,2
20	IRANDUBA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E AGRÍCOLA UNIDOS DO BAIXIO-ACAUB	48.095.619/0001-53	R\$ 180.000,00	7,1
21	TAPAUÁ	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - AGRICORT	44.381.213/0001-86	R\$ 176.800,00	7,1
22	LÁBREA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA ASSEMBLEIA DE DEUS DA VILA LIMEIRA - APAVIL	02.725.511/0001-04	R\$ 180.000,00	7,1
23	HUMAITÁ	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPÉ BEEM - ASSAF COUIB	47.461.878/0001-98	R\$ 180.000,00	7
24	MANACAPURU	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTORES RURAIS SÃO JOÃO - ACPRSJ	19.751.036/0001-35	R\$ 180.000,00	7
25	MANACAPURU	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PESCADORES DE MANACAPURU E REGIÃO - COOAPMAR	14.531.572/0001-01	R\$ 177.220,00	7
26	EIRUNEPÉ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANA DE AÇÚCAR DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ	07.168.944/0001-11	R\$ 179.000,00	7
TOTAL				R\$ 4.510.776,50	

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e
Erradicação da Pobreza

Protocolo 225652

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2022
Objeto: Locação de Imóvel para armazenamento do cofre antichamas.
Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses, de 12/07/2025 a 11/07/2026.
Valor total: R\$ 7.109,74 (sete mil, cento e nove reais, setenta e quatro centavos). Contratada: J B BENCHIMOL & CIA LTDA, Manaus, 16 de maio de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 225637

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 012/2025
Objeto: Aquisição de equipamento analisador portátil para detecção de gás metano. Contratada: ECOTEC PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n. 08.404.976/0001-31. Valor total: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, Manaus, 22 de maio de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 225639

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 556/2025. Processo Administrativo n.º 018502.000112/2025-09. CONTRATADA: OTANIEL G GUALBERTO SERVICOS. CNPJ: 33.311.060/0001-84. OBJETO: Aquisição de água mineral, natural, potável, não gasosa, em garrafas de 350ml e galões de 20lt, para atender as demandas da agência de desenvolvimento sustentável do amazonas - ADS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 46.882,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Contratante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016 e Parecer Jurídico n.º 159/2025-PJ/ADS. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
Protocolo 225673

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 114/2025
Espécie: Contrato nº 114/2025. Processos nº 961/2024 e nº 585/2025-92. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Barra Som Eventos Ltda (CNPJ: 03.340.266/0001-71). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Itens 3 e 33. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 751.500,00 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 24/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente
Protocolo 225725

ATENDIMENTO DA
IMPRENSA OFICIAL

Saiba mais:

☎ **2101-7500/7508**

www.imprensaoficial.am.gov.br

segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

📍 **Rua Doutor Machado, 86 - Centro**





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Caapiranga

ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025-CPC/PMC.
Onde se lê: Valor global de R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo). **Leia-se:** Valor Global de R\$ 1.644.273,76 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). PERMANECE EM VIGOR E INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DESTA HOMOLOGAÇÃO. CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM.

Caapiranga/AM, 27 de maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 225461

Iranduba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto nº339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br - as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 11 de junho de 2025, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.**

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 27 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de contratação

Protocolo 225440

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto nº339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br - as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, no dia 10 de junho de 2025, as 14h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.**

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 28 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Protocolo 225724



C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br



MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2025/HPSC-ZS
ESPÉCIE: CONTRATO DE N.º 002/2025; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL e INSTITUTO EUVALDO LODI; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários para atender as necessidades do HPSC Zona Sul; VIGÊNCIA: 01/06/2025 à 31/05/2026; VALOR GLOBAL: R\$ 247.812,48 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903915; Fonte: 1.500.1000.0000.0000; Nota de Empenho de nº 040 de 09/05/2025, no valor de R\$ 20.651,04 (vinte mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). ; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017110.000123/2025-15.

ROSIENE BENTES LOBO
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 225704

SPA Joventina Dias

TAC N.º 004/2025 - SPAJD
ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2025 - SPAJD, ASSINATURA: 27/05/2025. PARTES: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO JOVENTINA DIAS e a empresa H10 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CNPJ 24.447.448/0001-16, OBJETO: Liquidação do valor devido pelo SPA JOVENTINA DIAS, relativo ao pagamento da prestação de serviço de limpeza e conservação, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 31 de março de 2025, conforme NFS-e nº 337 emitida em 22/04/2025, no valor de R\$ 83.829,96 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora: 017129 - Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0011; Natureza de Despesa: 33909301; Fonte de Recurso: 1.500.1210.0000.0000, Processo Administrativo nº 01.01.017129.000074/2025-11. Fundamento do Ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer nº 000068/2019 PA/PGE de 24/06/2019 e MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA DE 19/05/2025 - ASJUR/SES/AM.

OZIEL DE SOUSA E SOUSA
Diretor Geral

Protocolo 225669

Empresas Privadas

RUFINO COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO N.º 345/19-01
De acordo com o decreto estadual nº. 28.678/2009, RUFINO COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 06.710.613/0003-60, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº. 345/19-01, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular,

localizada na Adalberto Vale, nº 649, Betania, nas coordenadas geográficas: 03°08'00,001"S e 59°59'42,530" W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 225720

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DE SÓCIOS
EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

O Instituto Médico de Clínica e Pediatria do Estado do Amazonas LTDA, CNPJ 04.812.092/0001-65, convoca todos os seus sócios a participarem da Reunião de Sócios Extraordinária Virtual a ser realizada no dia 04/06/2025, às 19h30min, por meio do aplicativo Google Meet, cujo "link" para participação será enviado pelos meios oficiais de comunicação da sociedade. Pautas: 1) Alteração do Contrato Social e Regimento Interno; 2) Sócios devedores; 3) Consignações; 4) Exclusão de sócios inativos; 5) Ajustes de escala; 6) O que houver. Esta Reunião de Sócios Extraordinária Virtual poderá permanecer temporariamente em aberto e ter continuidade em outra data se for necessário.

Manaus, 27 de maio de 2025.

THIAGO ASSIS LOBO DA SILVA
Diretor Presidente - IMED-AM

Protocolo 225677



PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Você pode tirar suas dúvidas,
receber orientações para
dificuldades técnicas e outros,
com nossa equipe de suporte.

2101-7500
ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los.

Agende sua visita ao CDM:



Atendimento Online

Através do nosso e-mail:
cdm@imprensaoficial.am.gov.br



Atendimento Telefônico

[92] 2101-7517

8h às 17h | Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



Atendimento Presencial

Rua Doutor Machado, 86 - Centro | Manaus-AM

8h às 14h | Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Venha conhecer mais sobre o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial!

